

RELATÓRIO E PROJETO DE PARECER PRÉVIO

SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO
2023



Sumário

1. Relatório.....	1
1.1. Do ingresso e dos elementos constitutivos.....	1
1.2. Da tramitação e das opiniões Técnicas formuladas.....	4
1.3. Conjuntura Econômica e Social	8
1.3.1. Conjuntura Econômica	8
1.3.2. Conjuntura Social.....	9
1.4. Balanços Gerais	12
1.4.1. Balanço Patrimonial.....	14
1.4.2. Balanço Orçamentário	30
1.4.3. Balanço Financeiro	32
1.4.4. Auditorias Realizadas.....	43
1.4.5. Opinião Conclusiva da CAD sobre os Balanços Gerais.....	44
1.5. Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal	44
1.5.1. Gestão Orçamentária.....	44
1.5.2. Educação.....	82
1.5.3. Saúde.....	92
1.5.4. Previdência – Novas Regras para o RPPS	97
1.5.5. Endividamento	107
1.6. Resultado do Desempenho de Governo.....	118
1.6.1. Considerações iniciais.....	118
1.6.2. Selo de Qualidade TCMRio	118
1.6.3. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).....	123
1.6.4. Transparência.....	125
1.7. Monitoramento das Deliberações constantes nos Pareceres Prévios anteriores.....	126
1.7.1. Percentual de atendimento das Deliberações	126
1.7.2. Opinião conclusiva da CAD.....	127
2. Voto	127
3. Projeto de Parecer Prévio	128

Processo: 40/101.107/2024

Data: 16/04/2024

Conselheiro David Carlos Pereira Neto



PROCESSO N° 40/101.107/2024

ASSUNTO RELATÓRIO E PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.

VOTO N° 200/2024

EMENTA FINANÇAS PÚBLICAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM ALERTA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. Relatório

1.1. Do ingresso e dos elementos constitutivos

Trata-se da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023, do Responsável pela Gestão, Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, Chefe do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro (Peça 4).

Elaborada pela Controladoria-Geral do Município, foi submetida pelo Exmo. Senhor Prefeito¹ a esta Corte de Contas, tempestivamente, para análise e emissão de Parecer Prévio a ser apresentado à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, como subsídio técnico para o julgamento da matéria pelo Poder Legislativo, conforme dispõem o inciso I, do art. 88, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro; o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 289/1981; e o inciso I, do art. 1º, c/c os artigos 184 a 194, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Deliberação nº 266/2019.

A composição da estrutura da Administração Municipal na data de 31/12/2023 é apresentada como segue (Peça 7, pág. 16): Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ); Tribunal de Contas do Município (TCMRio); Controladoria-Geral do Município (CGM); Procuradoria-Geral do Município (PGM); Gabinete do Prefeito; 23 Secretarias Municipais²; 7 Secretarias Especiais³; 3 Autarquias⁴ e 6 Fundações⁵. As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista (Estatais Dependentes) são 12⁶. Três entidades (CCPar, Fomenta-Rio e Mobi-Rio) são tratadas como Estatais não Dependentes⁷.

¹ Encaminhamento feito pelo Ofício n.º GAB-OFI-2024/01303, de 15/04/2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO DA COSTA PAES ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (Peça 3).

² Secretaria Municipal da Casa Civil (Casa Civil); Secretaria Municipal de Governo (SMG); Secretaria Municipal de Coordenação Governamental (SMCG); Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP); Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados (SMIT); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico (SMDUE); Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI); Secretaria Municipal de Transportes (SMTR); Secretaria Municipal de Conservação (Seconserva); Secretaria Municipal de Educação (SME); Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS); Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE); Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD); Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima (SMAC); Secretaria Municipal de Esportes (Smel); Secretaria Municipal de Habitação (SMH); Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT); Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV); Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP); Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA); Secretaria Municipal de Turismo (Setur).

³ Secretarias Especiais: de Política e Promoção da Mulher (SPM-Rio); da Juventude Carioca (JUV-Rio); de Ação Comunitária (Seac-Rio); de Cidadania (Secid); de Integração Metropolitana (Seim); de Desenvolvimento Econômico e Solidário (Sedes); e de Inclusão e Diversidade Religiosa (Seid).

⁴ Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (IPP); Instituto de Previdência e Assistência do Rio de Janeiro (Previ-Rio); e Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio).

⁵ Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro (RIOZOO); Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO); Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro (Planetário); Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro (RIO-Águas); Fundação Parques e Jardins (FPJ); e Fundação Cidade das Artes.

⁶ Empresa Municipal de Artes Gráficas (Imprensa da Cidade); Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro (MultiRio); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (Riosáude); Empresa Municipal de Urbanização (RIO-Urbe) e as empresas que são Sociedades de Economia Mista: Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (Riotur); Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET-RIO); Riocentro S/A – Centro de Exposições e Congressos do Rio de Janeiro; Companhia Municipal de Limpeza Urbana – Comlurb; e Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas (Riocoop – Em Liquidação).

⁷ A Companhia de Parcerias e Investimentos – CCPar, criada pela Lei Complementar nº 251, de 23/06/2022 que autorizou o Poder Executivo a promover a incorporação da Companhia Carioca de Securitização S.A. – Rio Securitização pela Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A – CDURP e autorizou a CDURP a alterar o registro de sua razão social

Existem 28 Fundos Especiais, considerando o Fundo Especial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, como segue: Fundo Especial da Dívida Ativa; Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Assistência à Saúde do Servidor; Fundo Especial de Iluminação Pública; Fundo Municipal de Saneamento Básico; Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal Antidrogas; Fundo Municipal de Solidariedade; Fundo Emergencial de Combate à Covid-19; Fundo Orçamentário Especial da PGM; Fundo Especial de Desenvolvimento Urbano; Fundo Especial Projeto Tiradentes; Fundo de Conservação Ambiental; Fundo Municipal para os Esportes; Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Fundet; Fundo Municipal do Trabalho; Fundo Municipal do Idoso; Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável; Fundo Municipal de Cultura; Fundo Municipal de Habitação; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Fundo de Proteção Animal; Fundo Especial de Ordem Pública; e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Os documentos que constituem o processo são discriminados na pág. 15 da Peça 7. Entre eles, destacam-se: o Relatório da Controladoria-Geral do Município sobre a execução do orçamento da Prefeitura no exercício de 2023 (Peça 4, págs. 8-43); os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Peça 4, págs. 53-98); o Relatório de Gestão e Avaliação do Plano Plurianual - PPA referente ao Exercício de 2023⁸ (Peça 6); e o Certificado de Auditoria nº 002/2024, na modalidade Pleno, emitido pela Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM (Peça 5), que consigna o pleno cumprimento de todos os limites legais estabelecidos, uma vez que (Peça 7, págs. 24):

- A Receita Corrente Líquida - RCL do exercício de 2023 correspondeu a R\$ 31.841.247.193,61;
- O montante da despesa com pessoal do Poder Executivo correspondeu a R\$ 15.009.002.056,31, atingindo 47,67% da RCL, abaixo do limite de alerta de 48,60% previsto no inciso II, § 1º do art. 59 da LRF;
- A Dívida Consolidada Líquida atingiu o montante de R\$ 13.896.240.822,57, no exercício de 2023, correspondendo a 43,70% da RCL do período, estando, portanto, abaixo do limite máximo estabelecido de 120% e do limite de alerta de 108%;
- As operações de crédito de R\$ 2.039.827.729,09 correspondem a 6,42% da RCL, esse montante foi inferior aos 16% da RCL, que é o limite geral para as operações de crédito internas e externas. Além disso, não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no período;

para Companhia de Parcerias e Investimentos - CCPar. O Decreto Rio nº 51.945, de 18/01/2023, dispõe sobre a sua estrutura organizacional;

a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - Fomenta Rio, criada pelo Decreto Rio nº 44.567, de 21/05/2018; e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO, criada pelo Decreto Rio nº 49.940, de 07/12/2021.

⁸ O Plano Plurianual 2022-2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 7.234, de 12/01/2022. Já a Lei Orçamentária Anual do exercício é a Lei Municipal nº 7.759, de 10/01/2023, publicada no Diário Oficial Rio de 11/01/2023.

- O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo indica a disponibilidade de caixa líquida de R\$ 355.735.374,52, após a inscrição dos restos a pagar não processados; e
- O comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida foi inferior ao limite de 11,50%, representando 6,91% da RCL em 2023, e a média de 9,06% para o período de 2023 a 2027, conforme Demonstrativo do comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida, elaborado pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal, cumprindo, dessa forma, o limite estabelecido no inciso II, do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001.

A Prestação de Contas em exame inclui os demonstrativos exigidos nos arts. 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e os resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da LRF integram a Prestação de Contas, a págs. 93-106.

Por ser pertinente, registre-se que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) foram devidamente elaborados e publicados, como segue:

- **RREO do 1º Bimestre:** publicado na edição de 30/03/2023 do Diário Oficial Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.899/2023, bem como a avaliação do indicador de despesas e receitas correntes do 1º Bimestre de 2023, publicada no Diário Oficial do Rio de 30/03/2023, por meio da Resolução CGM nº 1.898/2023. Neste Tribunal, foi autuado sob o nº 40/100.675/2023 e arquivado na Sessão do Plenário Virtual encerrada em 26/07/2023, com resolução do mérito, nos termos do Acórdão nº 2.414/2023;
- **RREO do 2º Bimestre:** publicado na edição de 30/05/2023 do Diário Oficial do Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.916/2023, bem como a avaliação do indicador de despesas e receitas correntes do 2º Bimestre de 2023, publicada no Diário Oficial do Rio da mesma data, por meio da Resolução CGM nº 1.915/2023. Neste Tribunal, foi autuado sob o nº 40/101.069/2023 e arquivado na Sessão do Plenário Virtual encerrada em 02/08/2023, com resolução do mérito, nos termos do Acórdão nº 2.493/2023;
- **RREO do 3º Bimestre:** publicado na edição de 28/07/2023 do Diário Oficial do Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.924/2023, bem como a avaliação do indicador de despesas e receitas correntes do 3º Bimestre de 2023, publicada no Diário Oficial do Rio da mesma data, por meio da Resolução CGM nº 1.925/2023. Neste Tribunal, foi autuado sob o nº 40/101.585/2023 e foi arquivado na Sessão Ordinária do Plenário de 25/10/2023, com resolução do mérito, nos termos do Acórdão nº 3.632/2023;
- **RREO do 4º Bimestre:** publicado na edição de 29/09/2023 do Diário Oficial do Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.993/2023, bem como a avaliação do indicador de despesas e receitas correntes do 4º Bimestre de 2023, publicado no Diário Oficial do Rio da mesma data, por meio da Resolução CGM nº 1.932/2023. Neste Tribunal, sob o nº 40/102.049/2023, o processo foi arquivado na Sessão do Plenário Virtual encerrada em 08/03/2024, nos termos do Acórdão nº 486/2024;

- **RREO do 5º Bimestre:** publicado na edição de 30/11/2023 do Diário Oficial do Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.939/2023, de 29/11/2023, bem como a Análise do Indicador de Despesas e Receitas Correntes do 5º Bimestre de 2023, publicada no Diário Oficial do Rio de 30/11/2023, por meio da Resolução CGM nº 1.938/2023, de 29/11/2023. Neste Tribunal, sob o nº 40/102.471/2023, o processo foi arquivado na Sessão do Plenário Virtual encerrada em 08/03/2024, com resolução do mérito, nos termos do Acórdão nº 492/2024; e
- **RREO do 6º Bimestre:** publicado na edição de 30/01/2024 do Diário Oficial do Rio, por meio da Resolução CGM nº 1.956/2023, de 29/01/2024, bem como a análise do Indicador de Despesas e Receitas Correntes do 6º Bimestre de 2023, publicado no Diário Oficial do Rio de 30/01/2024, por meio da Resolução CGM nº 1.955/2024, de 29/01/2024. Sob o nº 40/100.254/2024, o processo foi arquivado na Sessão do Plenário Virtual encerrada em 03/05/2024, com resolução do mérito, nos termos do Acórdão nº 946/2024.

Também os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), de periodicidade quadrimestral, foram publicados, autuados neste Tribunal e devidamente apreciados, como segue:

- **RGF do 1º Quadrimestre:** publicado na edição de 30/05/2023 do Diário Oficial Rio e divulgado por meio da Resolução CGM nº 1.917 de 29/05/2023, foi autuado neste Tribunal sob o nº 40/101.074/2023 e apreciado na Sessão Ordinária do Plenário de 16/08/2023 (Acórdão nº 2.797/2023);
- **RGF do 2º Quadrimestre:** publicado na edição de 29/09/2023 do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgado por meio da Resolução CGM nº 1.934 de 28/09/2023, foi autuado neste Tribunal sob o nº 40/102.071/2023 e apreciado na Sessão Ordinária do Plenário de 13/12/2023 (Acórdão nº 4.387/2023); e
- **RGF do 3º Quadrimestre:** publicado na edição de 30/01/2024 do D.O. Rio e divulgado por meio da Resolução CGM nº 1.957 de 29/01/2024. Autuado neste Tribunal sob o nº 40/100.298/2024, veio a ser apreciado na Sessão Ordinária do Plenário Virtual encerrada em 03/05/2024 (Acórdão nº 945/2024).

1.2. Da tramitação e das opiniões Técnicas formuladas

No cumprimento do disposto no inciso I, do § 4º, do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 35/2021, ao dar entrada neste Tribunal, a Prestação de Contas passou a constituir objeto de análise no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD, com a colaboração da Coordenadoria de Políticas Públicas - CPP. Concluídos os trabalhos, fez-se autuar o Relatório Técnico CAD/PPP/SGCE como Peça 7 deste processo.

Como se explica na pág. 14 da Peça 7, foram consideradas as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e as informações publicadas no Suplemento Especial da edição de 15 de abril de 2024, do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Nas considerações preliminares, informa-se que o Relatório foi estruturado em uma abordagem segmentada em cinco “eixos”, segundo as diretrizes propostas pela Atricon nos termos da sua Resolução nº 001/2021:

- **Eixo I – Conjuntura econômica e social**, no qual são apresentados alguns aspectos econômicos e sociais com repercussão no Município do Rio de Janeiro;
- **Eixo II – Apreciação dos balanços gerais**, contendo uma análise das demonstrações contábeis do exercício de 2023 e o resultado da verificação da adequação dos dados apresentados nos demonstrativos às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- **Eixo III – Apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal**: Análise da execução da receita e despesa orçamentárias; verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS); verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Eixo IV – Resultado do desempenho do governo**: Análise da implementação dos programas mais relevantes do Plano Plurianual (PPA), feita em conjunto pela Coordenadoria de Políticas Públicas – CPP e 5 das Inspetorias-Gerais de Controle Externo deste Tribunal (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª); e
- **Eixo V – Monitoramento das deliberações constantes nos pareceres prévios anteriores**: Apresentação do resultado do monitoramento do cumprimento das determinações e do acolhimento das recomendações e oportunidades de melhorias feitas por esta Corte em pareceres prévios emitidos em exercícios anteriores, com indicadores da avaliação do grau de cumprimento, bem como a análise comparativa do resultado do percentual de cumprimento/acolhimento, nos últimos quatro anos.

A CAD informa ter opinado, conclusivamente, a respeito dos balanços gerais apresentados (**Eixo II**); da execução orçamentária, financeira e fiscal (**Eixo III**); e dos resultados do monitoramento do cumprimento das determinações, bem como do acolhimento das recomendações e oportunidades de melhorias feitas por esta Corte em pareceres prévios emitidos em exercícios anteriores (**Eixo V**).

Ainda nas suas considerações preliminares, o Relatório traça um breve histórico das medidas que vêm sendo adotadas pela Contabilidade Pública no Brasil, na busca da definição de um modelo de práticas contábeis que esteja em harmonia com os padrões internacionais representados nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (em língua inglesa, *International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS). Esse esforço resultou na edição, pelo Conselho Federal de Contabilidade, a partir de 2008, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a NBC T 16.11). Contudo, ainda está em curso o processo de aperfeiçoamento dessas normas, buscando ainda maior convergência entre a realidade brasileira e os ditames das normas internacionais.

Aduz-se que, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN vem editando normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas de alcance nacional, objetivando a elaboração e a publicação de demonstrações contábeis consolidadas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre as publicações editadas pela STN, sobressai o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, aplicável, compulsoriamente, às entidades do setor público, quer da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Para o exercício de 2023, é informado que se aplica a 9ª edição do MCASP, cujo teor foi aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 117/2021 e STN/SPREV nº 119/2021, bem como pela Portaria STN nº 1.131/2021. Em caso de eventual conflito, prevalecem as disposições do Manual, aplicando-se, subsidiariamente, a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) relativa ao assunto; a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.1 a 16.11), nas partes não revogadas; e a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) - Estrutura Conceitual. Acrescenta-se que as disposições das normas internacionais de contabilidade (IPSAS e IPSASB) podem ser observadas em caráter residual.

Para o mesmo exercício, as Demonstrações Contábeis obrigatórias para as entidades do setor público foram: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das Variações Patrimoniais; Balanço Patrimonial; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e Balanço Patrimonial Consolidado.

Na pág. 22 da Peça 7, é feita a observação de que o estágio atual de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Município do Rio de Janeiro é evidenciado nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis que integram a Prestação de Contas, em atendimento à Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, norma que institui o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)⁹.

A minuciosa análise do exercício financeiro¹⁰ espelhada no Relatório Técnico CAD/CPPP/SGCE aborda, detidamente, os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, de maneira a fundamentar a avaliação desta Corte de Contas a ser consubstanciada em Projeto de Parecer Prévio que, oportunamente, será submetido à egrégia Câmara Municipal do Rio de Janeiro, como subsídio para o seu julgamento das Contas de Governo do exercício de 2023.

A CAD opta por emitir uma opinião conclusiva referente a cada um dos seguintes “eixos”:

- **Eixo II - apreciação dos balanços gerais.** A CAD conclui que “as demonstrações contábeis apresentadas na presente Prestação de Contas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Município no exercício de 2023” (Peça 7, pág. 99), sem ressalva, e sugere

⁹ O art. 1.º, da Portaria STN nº 10.300 de 1/12/2022, suspendeu o prazo de implantação do procedimento contábil patrimonial de reconhecimento, mensuração e evidência dos bens do patrimônio cultural, que consta no Anexo da Portaria nº 548/2015.

¹⁰ Conforme exige o § 1º, do art. 188 do Regimento Interno deste Tribunal: (...)

§ 1º O relatório consistirá de minuciosa apreciação do exercício financeiro, elaborado com base nos elementos coligidos em procedimento de fiscalização, e conterá, além da análise dos demonstrativos apresentados, informações que auxiliem a Câmara Municipal na apreciação dos reflexos da gestão fiscal, bem como da administração financeira e orçamentária das contas municipais.

recomendação, denominada R1, à Controladoria-Geral do Município, de que efetue, mensalmente, o registro dos lançamentos contábeis referentes a provisão de férias;

- **Eixo III** - da execução orçamentária, financeira e fiscal. Nas palavras da CAD (Peça 7, pág. 272), “**esta Coordenadoria conclui que a execução orçamentária e financeira, bem como a gestão fiscal, realizadas no exercício objeto da presente Prestação de Contas, efetivaram-se de forma adequada, exceto pela seguinte RESSALVA:**

O Resultado Primário apurado, com saldo negativo em R\$ 2,56 bilhões, não atingiu a meta fiscal de déficit primário de R\$ 1,80 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.475/2022) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.759/2023, alterada pela Lei nº 8.216/2023)”. Sugere a emissão de alerta ao Poder Executivo (Peça 7, págs. 272-273) e determinação à SMFP (DT.1), nos termos da pág. 273 da Peça 7; e

- **Eixo V** - resultados do monitoramento do cumprimento das determinações, bem como do acolhimento das recomendações e oportunidades de melhorias feitas por esta Corte em pareceres prévios emitidos em exercícios anteriores. Ante a constatação de que 5 determinações feitas em 2021 e reiteradas em 2022 permanecem sem cumprimento, a CAD se pronuncia nos seguintes termos (Peça 7, pág. 393): “esta Coordenadoria, no que se refere aos descumprimentos reiterados das determinações constantes dos pareceres prévios anteriores, emite opinião na modalidade **Com Ressalva**”.

Segue-se a sugestão de determinações e recomendações “**que constituem reiteração daquelas consideradas como não atendidas (NA) ou atendidas parcialmente (AP) no item 6**” (ibidem). São detalhadas, então, 7 sugestões de determinações (DT.2 a DT.8) e 9 sugestões de recomendações (R.2 a R.10) nas págs. 393-399 da Peça 7.

A Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE) analisa os autos e se pronuncia na Peça 11 (págs. 1-21). Tece considerações iniciais, entre as quais esclarece a escolha do framework adotado para a elaboração do Relatório em exame.

Ato contínuo, rememora as conclusões alcançadas pela CAD e as opiniões conclusivas emitidas a respeito dos Eixos II, III e V, e resume as conclusões do Relatório sobre o desempenho do governo no período (págs. 11-13 da Peça 11). Por fim, a SGCE afirma que “considerando o disposto no Relatório Técnico, manifesta-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2023”.

Em minucioso parecer, que constitui a Peça 14, a douta Procuradoria Especial desta Corte de Contas conclui que (págs. 99-100):

(...) considerando o balanço positivo apurado a partir do exame da observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento; do cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela LRF, de modo a exprimir a posição orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; bem como da evidenciação do compromisso com o bom desempenho das intervenções públicas e com o endividamento sustentável, com fulcro no

art. 29 da Lei Municipal nº 289/1981, combinado com o art. 188, III, da Deliberação TCMRio nº 266/2019, opina-se:

Em consonância com o Corpo Técnico: (1) Pela emissão de parecer prévio pela aprovação das Contas de Governo concernentes ao exercício de 2023, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, Eduardo da Costa Paes; e (2) Pela incorporação das determinações, recomendações e alertas sugeridos pela CAD/SGCE, que constam das peças P007 e P011.

1.3. Conjuntura Econômica e Social

1.3.1. Conjuntura Econômica

Em consonância com a Resolução nº 01/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, o Relatório apresenta, com base em dados coligidos até 26 de abril de 2024, uma seleção de indicadores que compõem o cenário da conjuntura econômica e social no Brasil do ano de 2023, que, necessariamente, dialoga com os fatos e atos de gestão em análise.

Relata-se que o Produto Interno Bruto do país, de 10 trilhões e 860 bilhões de reais, cresceu 2,91% em relação ao ano de 2022¹¹, superando a estimativa, graças aos bons resultados dos setores da agropecuária, serviços e indústria.

No Brasil, a taxa de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), foi de 4,72%, inferior à de 2022. Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que abrange o Rio de Janeiro e outros 21 Municípios, a taxa de inflação foi de 4,00% em 2023, inferior não apenas ao índice nacional, mas também à apurada em 2022, que foi de 6,92%.

Menciona-se a queda da taxa básica de juros (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil, que decresceu ao longo do ano, passando de 13,65% a 11,65%, e informa-se que o dólar norte-americano encerrou o ano de 2023 valendo R\$ 4,84, com cotação 0,73% inferior à do fechamento do ano anterior, de R\$ 5,22.

Segundo o Relatório, que esclarece que o ano da baixa do CNPJ pode não corresponder ao exercício no qual a empresa deixou de operar na prática, os dados sobre a abertura e extinção de empresas dos entes federados¹², com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), evidenciam que, no ano de 2023, na Cidade do Rio de Janeiro, foram abertas 5.123 empresas não qualificadas como de micro ou pequeno porte, caracterizando redução de 16,24% em relação ao ano de 2022, quando foram abertas 6.116 empresas desse tipo. Foram fechadas 3.327 empresas em 2023, superando em 2,65% o número de fechamentos em 2022, que foi de 3.241.

¹¹ Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

¹² Incluem-se matrizes, filiais, empresas públicas e sociedades de economia mista. Observe-se que o ano da baixa pode não corresponder ao ano em que a empresa encerrou as suas atividades.

Em 2023 foram abertas 6.939 Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste Município, 9,12% a mais do que no ano de 2022 (6.359), enquanto que, em 2023, foram fechadas 1988 EPPs, contra 1.746 em 2022, um crescimento de 13,86%.

Foram abertas 121.332 microempresas e extintas 69.700, em 2023, contra 123.517 abertas e 51.942 extintas no ano de 2022.

Observa-se que os empreendedores individuais (MEI) representam 73,50% das microempresas ativas na Cidade do Rio de Janeiro¹³.

Afirma-se que, de acordo com o Ministério do Trabalho, o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) refere-se, apenas, a empregados formais (celetistas) e considera, tão somente, informações enviadas compulsoriamente a sistemas governamentais, enquanto a PNADC (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), também do IBGE, é uma pesquisa feita por amostragem, que abrange toda a força de trabalho¹⁴, e que, por tais razões, não é recomendável comparar os resultados obtidos por essas duas fontes. Informa-se que, no 4º trimestre de 2023, o número de desempregados no Brasil era de 8,08 milhões (7,41%), contra 8,57 milhões (7,94%) no mesmo período de 2022.

Quanto ao número de desocupados (pessoas não ocupadas, em procura efetiva por trabalho) na Cidade do Rio de Janeiro, informa-se que, segundo Nota Técnica do PNAD, no ano de 2023, foi de 8,56%, contra 8,81% em 2022. A taxa de ocupação passou de 56,75% em 2022, para 57,39% em 2023. Já o Novo Caged registra um aumento de 70.945 empregos formais em 2023 (787.448 admissões, contra 716.503 demissões).

1.3.2. Conjuntura Social

Neste subitem do Relatório, a Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP/SGCE) apresenta a avaliação de 13 indicadores, dos quais 3 pertinentes à área da saúde, 4 à da educação, 3 à de saneamento e 3 a áreas diversas, escolhidos após levantamento e pesquisa, e referenciados pelos seguintes atributos (Peça 7, pág. 32): maior abrangência, envolvendo áreas diversas; maior impacto na população; menor ingerência, plena ou parcial, do poder público municipal na função a ele vinculada; fácil compreensão; fonte confiável; e dados atualizados e disponibilizados para todas as cidades brasileiras.

Ao tratar da população do Município do Rio de Janeiro, o Relatório informa que não foram encontrados dados da população estimada para o ano de 2023 e, em seguida, apresenta um gráfico das estimativas feitas para os anos de 2021 e 2022. Neste último, a população do Município é estimada em 6.626.000 habitantes (Peça 7, pág. 33).

¹³ O Relatório faz referência ao total de 680.485 microempresas ativas em março/2024. Dessas, 73,51% MEIs. O site gov.br aponta, no ano de 2023, 680.489 microempresas ativas, das quais, 500.224 (73,50%) MEIs (www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas).

¹⁴ A PNADC do IBGE é uma pesquisa domiciliar amostral, com objetivo de acompanhar as flutuações e a evolução da força de trabalho dentre outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país. Abrange todos os empregados com carteira de trabalho assinada, militares e funcionários públicos estatutários, bem como os não registrados e independentes (conta própria, empregadores e trabalhadores familiares auxiliares). Capta, ainda, as pessoas não ocupadas em procura efetiva por trabalho (desocupadas), abarcando, assim, toda a força de trabalho do País" (Peça 7, págs. 28-30).

Após esclarecer o referenciamento de alguns cálculos em dados populacionais do ano imediatamente anterior, a Coordenadoria de Políticas Públicas explica que, com o propósito de verificar a colaboração do Município do Rio de Janeiro para o atingimento das metas definidas em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU), foram feitas associações entre os indicadores sociais apurados e os 17 objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS), adotada por 193 Estados-Membros da ONU em setembro de 2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016 (Peça 7, pág. 34).

O Relatório compara indicadores de 5 capitais: Belo Horizonte, Fortaleza, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, no que diz respeito à **saúde** (percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde – ASPS; mortalidade infantil e mortalidade materna), à **educação** (percentual de receita de impostos e transferências vinculadas à MDE; taxa de atendimento em creche; taxa de atendimento na pré-escola; e qualidade do ensino fundamental – abordagem dividida em anos iniciais e anos finais¹⁵–, ao saneamento – cobertura do abastecimento de água; coleta e tratamento de esgoto), à **mortalidade** causada por acidentes de trânsito nas vias da cidade, à **população em situação de extrema pobreza** e ao **acesso à conexão de internet em banda larga**. Excetuados os percentuais aplicados em saúde (ASPS), em educação (MDE) e os dados referentes ao **acesso à banda larga**, que são apresentados em séries históricas que abrangem o período de 2018 a 2023, os demais indicadores são apresentados no Relatório (Peça 7) em 8 séries históricas referentes ao período de 2017 a 2022¹⁶, em uma de 2015 a 2022¹⁷ e em 6 outras séries, nas quais são comparados indicadores dos anos de 2011, 2013, 2015, 2017, 2019 e 2021¹⁸. Estas 6 últimas séries históricas já foram apreciadas por esta Corte nos autos do Processo nº 40/100.753/2023, que trata da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022, relatado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha.

O Relatório lembra que os municípios devem investir em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) o mínimo de 15% da sua receita de impostos e transferências constitucionais e legais¹⁹. Esse investimento concorre para o atingimento do Objetivo 3 dos ODS, de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”.

Dados do Siops (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) demonstram que, no exercício de 2023, o **Município do Rio de Janeiro aplicou em ASPS o percentual de 18,42% da receita de impostos e transferências, tendo ultrapassado em 3,42% o mínimo legal de investimento em saúde**.

Vê-se no gráfico que a **taxa de mortalidade infantil no Município do Rio de Janeiro caiu, passando de 12,20 em 2021, para 11,80 em 2022** (Peça 7, pág.36).

¹⁵ Os anos iniciais do ensino fundamental compreendem da 1ª à 5ª série e os anos finais, da 6ª à 9ª.

¹⁶ Mortalidade Infantil (pág. 36), Mortalidade Materna (pág. 37), Taxa de Atendimento-Creche (pág. 40), Taxa de Atendimento Pré-escola (pág. 42); Cobertura do Abastecimento de Água (pág. 49), Cobertura da Coleta de Esgoto (pág. 50), Cobertura do Tratamento de Esgoto (pág. 51) e População em Extrema Pobreza (pág. 54). Todos os indicadores referentes à qualidade do ensino são apresentados até 2021, uma vez que as avaliações são feitas nos anos ímpares, e que resultados do Ideb 2023 estão com a sua divulgação prevista para o 2º semestre de 2024.

¹⁷ Mortalidade nos Transportes (pág. 52).

¹⁸ Anos Iniciais do Ensino Fundamental (pág. 43), Notas Matemática Saeb – Anos Iniciais (pág. 44), Notas Português Saeb – Anos Iniciais (pág. 45), Ideb – Ensino Fundamental, Anos Finais (pág. 46), Notas Matemática Saeb – Anos Finais (pág. 47); e Notas Português Saeb – Anos Finais (pág. 47).

¹⁹ Art. 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição da República.

A taxa de mortalidade materna, listada como uma das prioridades do PPA 2022-2025²⁰, caiu de 155,36 em 2021, para 76,95 em 2022, enquanto que a meta é alcançar a taxa de mortalidade materna para 70,00, até 2024 (Peça 7, pág.37).

O gráfico de pág. 39 da Peça 7 demonstra que o investimento em educação no exercício de 2023 representou 25,32% da receita de impostos e transferências, pelo que o Município do Rio de Janeiro ultrapassou em 0,32% o percentual mínimo de investimento previsto na Constituição da República e se mantém afinado com as metas do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, bem como com o ODS 4 da Agenda 2030, da ONU²¹.

Após reconhecer que a demanda por vagas em creches é alta no país, mormente por parte das famílias em que os responsáveis pela criança trabalham fora e precisam de quem cuide e ajude a educar a criança na sua ausência, o Relatório apresenta o gráfico de pág. 40 da Peça 7, no qual se constata que a taxa de atendimento de creche²² no Município do Rio cresceu, passando de 33,71% em 2021, para 38,06% em 2022.

A taxa de atendimento em pré-escola²³ (gráfico de pág. 42 da Peça 7) elevou-se, de 82,50% em 2021, para 83,58% em 2022.

Passando a tratar da qualidade do Ensino Fundamental, desdobrando a sua abordagem em Ensino Fundamental - Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental - Anos Finais (do 6º ao 9º ano), e tendo esclarecido que o resultado da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb feita em 2023 só deverá ser tornado público no segundo semestre de 2024, o Relatório dá conhecimento de que a nota alcançada em 2021 nos anos iniciais foi de 5,6 em Matemática e 5,3 em Português (gráfico de desempenho nas págs. 44-45). Nos anos finais do Ensino Fundamental, o resultado em Matemática foi de 5,1 e o de Português, 5,3 (gráfico nas págs. 46-47).

Segundo o Relatório, a nota de Ideb “reflete o baixo desempenho dos alunos da cidade nas provas de matemática e português do Saeb²⁴” (Peça 7, pág. 44).

No que diz respeito ao Saneamento, são apresentados dados extraídos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), para os seguintes indicadores: atendimento total de água (IN055); atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN056); e índice de esgoto tratado referido à água consumida (IN046).

O gráfico reproduzido na pág. 49 da Peça 7 demonstra que o Município do Rio de Janeiro que apresentara uma cobertura de 100% do abastecimento de água nos anos de 2020 e 2021, apresentou o percentual de 93,82% de cobertura em 2022, 6,18% menor e aquém da meta de 99,00% definida pelo novo marco regulatório do saneamento básico²⁵.

²⁰ Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022.

²¹ “Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”.

²² Razão entre as crianças matriculadas em creches na rede de ensino e a população estimada de 0 a 3 anos.

²³ Razão entre a população de 4 a 5 anos matriculada na rede de ensino e a população estimada de 4 a 5 anos.

²⁴ Sistema de Avaliação da Educação Básica. Avalia os alunos do 5º e do 9º anos de escolaridade, em Matemática e Português.

²⁵ Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Quanto à **cobertura da coleta de esgoto**, que é aferida como a razão entre a população atendida com esgotamento sanitário e a população do município, o gráfico de pág. 50 (Peça 7) ilustra o crescimento do índice na Cidade do Rio de Janeiro em 11,42%, passando de 89,95% em 2021, para 95,80% em 2022, marca que supera a meta até 2033, de 90%, fixada pelo novo marco legal do saneamento, e se harmoniza com a Meta 6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, da ONU.

Explica-se que a **cobertura do tratamento de esgoto** é a razão entre o volume de esgoto tratado e a diferença entre o volume de água consumida e o volume de água exportada. Segundo o gráfico de pág. 51 (Peça 7), o índice de esgoto tratado no Município elevou-se, de 73,96% em 2021, para 85,11% em 2022, com crescimento de 11,15%. Essa marca condiz com a meta de 90%, fixada pelo novo marco legal do saneamento, e se harmoniza com a Meta 6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, da ONU.

Ao abordar o tema da população em situação de extrema pobreza, o Relatório frisa que o enfrentamento dessa questão requer a implementação de políticas públicas integradas que incluam ações voltadas para oportunidades de educação, acesso aos serviços de saúde, à moradia, ao emprego e à capacitação profissional.

Informa-se que, desde 2022, segundo critérios do Banco Mundial, considera-se que são extremamente pobres as famílias com disponibilidade diária de menos de US\$ 2,15 (dois dólares americanos e 15 centavos). No gráfico de pág. 54, vê-se que, no Município do Rio de Janeiro, a população em situação de extrema pobreza caiu 24,9 %, quando comparados os anos de 2021 e 2022.

Enquanto a Meta 1.1 dos ODS da Agenda 2030 é a erradicação universal da pobreza extrema, o Plano Plurianual 2022-2025 contém, quanto a este tema, diretrizes e metas mais modestas, citadas no Relatório (Peça 7, pág. 53), que se coadunam com o resultado positivo representado na queda do índice apontado, de 24,9%, como já dito.

O último tema tratado no cenário da conjuntura social é a taxa de acesso à internet, via banda larga, definido esse indicador como sendo “a razão entre o número de acessos de banda larga e a população do município (por grupo de 100)”.

Observa-se, inicialmente, que os dados constantes do gráfico apresentado na pág. 54 da Peça 7 “representam médias e podem variar em diferentes áreas da capital, assim como podem sofrer variações ao longo do tempo devido a mudanças na infraestrutura de telecomunicações e atualizações tecnológicas”. Segundo o gráfico, o crescimento médio verificado no Município foi de 4,98% no período de 2018 (25,54%) a 2023 (26,81%).

1.4. Balanços Gerais

Neste capítulo, são analisados os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro. De acordo com as disposições trazidas na Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), o

conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) obrigatórias é composto da seguinte maneira:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e
- Informação comparativa com o período anterior.

Nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município do Rio de Janeiro, apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2023, estão contemplados os seguintes Entes/Órgãos, cabendo destacar que são excluídos os saldos que envolvam transações intramunicipais:

Administração Direta
Funprevi
FASS
Fundo Municipal de Saneamento Básico
Câmara Municipal
TCMRio
Autarquias: Previrio, IPP e GM-RIO
Fundações: Geo-Rio, Riozoo, FPJ, Planetário, Rio-Águas e Cidade das Artes
Empresas Públicas: Riolut, Riofilme, Imprensa da Cidade, Iplanrio, Multirio, Rio-Urbe e Riosaúde
Sociedades de Economia Mista: Riocentro, Cet Rio, Comlurb, Riotur e Riocop

De acordo com o Relatório, a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - Fomenta Rio e a CMTC - Mobi-Rio não fazem parte da consolidação, por não se constituírem como empresas estatais dependentes, na forma do inciso III do art. 2º, da Lei Complementar nº 101/2000²⁶ (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se, ainda, que a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP incorporou a Companhia Carioca de Securitização e alterou o registro de sua razão social para Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, por meio da Lei

²⁶ Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 2º. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como: (...)

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral e de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Complementar nº 251/2022, tendo o Decreto Rio nº 51.945/2023 disposto sobre a sua estrutura organizacional.

1.4.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Prestação de Contas em exame apresenta a consolidação do Quadro Principal e do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Rio de Janeiro é apresentado como segue:

Quadro. Ativo (R\$ mil)

Ativo	Dez/2023	Dez/2022	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2023
Circulante	16.506.286	16.114.116	2,43%	25,02%
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.420.627	7.171.490	-10,47%	9,73%
Créditos a Curto Prazo	5.370.843	5.094.569	5,42%	8,14%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.233.897	3.031.752	39,65%	6,42%
Investimentos Temporários	-	217.645	-100,00%	0,00%
Estoques	428.267	554.642	-22,78%	0,65%
Variações Patr.Diminutivas Pg Antecipadamente	52.652	44.018	19,62%	0,08%
Não Circulante	49.471.543	47.932.022	3,21%	74,98%
Realizável a Longo Prazo	33.240.507	30.092.768	10,46%	50,38%
Investimentos	839.496	1.174.402	-28,52%	1,27%
Imobilizado	15.354.898	16.614.175	-7,58%	23,27%
Intangível	36.642	50.678	-27,70%	0,06%
Total do Ativo	65.977.829	64.046.138	3,02%	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

Quadro. Passivo (R\$ mil)

PASSIVO	Dez/2023	Dez/2022	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2023
Circulante	9.929.113	9.170.263	8,28%	8,46%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	2.510.579	2.450.089	2,47%	2,14%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.701.698	1.390.323	22,40%	1,45%

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.654.247	3.156.073	15,78%	3,11%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	62.743	48.419	29,58%	0,05%
Provisões a Curto Prazo	545.819	331.175	64,81%	0,47%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.454.027	1.794.184	-18,96%	1,24%
Não Circulante	107.423.445	58.429.083	83,85%	91,54%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	101.097	108.317	-6,67%	0,08%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.500.364	11.423.973	0,67%	9,80%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	671.178	623.109	7,71%	0,57%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	6.407	14.070	-54,46%	0,01%
Provisões a Longo Prazo	92.763.569	44.203.033	109,86%	79,05%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.991.634	1.529.986	30,17%	1,70%
Resultado Diferido	389.196	526.595	-26,09%	0,36%
Total do Passivo	117.352.558	67.599.346	73,60%	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

Quadro. Patrimônio Líquido (R\$ mil)

Patrimônio Líquido	-51.374.729	-3.553.208	-1345,87%	-77,87%
Patrimônio Social e Capital Social	492.877	195.977	151,50%	0,74%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	52.448	54.215	-3,26%	0,08%
Reservas de Capital	14.388	14.388	0,00%	0,02%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.402	23.607	-0,87%	0,04%
Reservas de Lucros	9.436	6.412	47,16%	0,01%
Resultados Acumulados	-51.967.280	-3.847.807	-1.250,57%	-78,76%
Total (Passivo + PL)	65.977.829	64.046.138	3,02%	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

Na análise vertical do Balanço Consolidado, observa-se que o Ativo Não Circulante corresponde a 74,98% do Ativo Total no exercício de 2023, constatando-se, nesse grupo, acréscimo de R\$ 1,54 bilhão em relação ao exercício anterior.

Observa-se que, em comparação com o exercício de 2022, o Passivo Total aumentou R\$ 49,75 bilhões (73,60%), dos quais 48,56 bilhões (97,60%) são atinentes às Provisões a Longo Prazo. A

variação significativa nesse grupo decorre, basicamente, do aumento do saldo do Passivo Atuarial do Funprevi²⁷.

As obrigações com vencimento para 2024, registradas no Passivo Circulante (R\$ 9,93 bilhões), representam 8,46% das obrigações totais do Município, que perfazem R\$ 117,35 bilhões.

Em 2023, o **índice de liquidez imediata**²⁸ foi de 0,65, contra 0,78 em 2022 e 0,83 em 2021, demonstrando que, em 31/12/2023, o montante alocado nas contas representativas de Caixa e Equivalentes de Caixa eram insuficientes para saldar, integralmente, os compromissos de curto prazo.

O **índice de liquidez corrente**²⁹ foi de 1,66 em 2023, contra 1,76 em 2022 e 1,68 em 2021, demonstrando que os recursos disponíveis no Ativo Circulante, na data-base de 31/12/2023, eram suficientes para honrar todos os compromissos de curto prazo.

O **índice de liquidez geral**³⁰ foi de 0,42 em 2023, contra 0,68 em 2022 e 0,56 em 2021, indicando que os recursos disponíveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo, na data de 31/12/2023, não eram suficientes para cobrir integralmente as exigibilidades representadas pelo Passivo Total, consequência, principalmente, do aumento substancial do saldo de Provisões a Longo Prazo.

Explica-se que o Ativo é classificado como Circulante, quando atende a qualquer um dos seguintes critérios Peça 7, pág. 61):

- espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Ativo Circulante encontra-se representado da seguinte forma:

Quadro. Ativo Circulante (R\$ mil)

Ativo Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Caixa e Equivalente de Caixa	6.420.627	7.171.490	38,90%

²⁷ de R\$ 37,67 bilhões em 2022, para R\$ 89,74 bilhões em 2023, sendo as razões para tais variações abordadas no Subitem 4.4 do Relatório).

²⁸ Índice de Liquidez Imediata = Caixa e Equivalentes / Passivo Circulante.

²⁹ Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

³⁰ Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Créditos a Curto Prazo	5.370.843	5.094.570	32,54%
Prestação de Serviços	5.785	11.221	0,04%
Créditos Tributários a Receber	4.899.323	4.603.084	29,68%
Dívida Ativa Tributária	327.530	348.580	1,98%
Dívida Ativa Não Tributária	11.040	8.791	0,07%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	128.926	128.806	0,78%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-1.761	-5.912	-0,01%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.233.897	3.031.752	25,65%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	217.645	0,00%
Estoques	428.267	554.642	2,59%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	52.652	44.018	0,32%
Total	16.506.286	16.114.116	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete – Relatório FCONR09304

Ativo Não Circulante

Neste grupo, é apresentado o conjunto de bens e direitos realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, juntamente com todos os outros que não se enquadram no conceito do Ativo Circulante.

O quadro reproduzido a seguir, apresentado na pág. 64 do Relatório (Peça 7), representa a composição do Ativo Não Circulante:

Quadro. Ativo Não Circulante (R\$ mil)

Ativo Não Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Realizável a Longo Prazo	33.240.507	30.092.768	67,19%
Créditos de Longo Prazo	31.675.816	30.013.955	64,03%
Créditos Tributários a Receber	456.797	439.162	0,92%
Dívida Ativa Tributária	61.782.837	61.323.888	124,89%
Dívida Ativa Não Tributária	4.532.588	4.144.179	9,16%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	22.985	41.395	0,05%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-35.119.391	-35.934.669	-70,99%
Outros Créditos a Receber	1.564.691	78.813	3,16%
Investimentos	839.496	1.174.402	1,70%
Participações Permanentes	146.581	439.501	0,30%
Participações Avaliadas Métd. de Equivalência Patrimonial	924	301.844	0,00%

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	86.745	86.745	0,18%
Propriedades para Investimento	58.912	50.913	0,12%
Demais Investimentos Permanentes	692.915	734.901	1,40%
Aplicações em Segmento de Imóveis - RPPS	692.913	734.899	1,40%
Demais Investimentos Permanentes	2	2	0,00%
Imobilizado	15.354.898	16.614.175	31,04%
Bens Móveis	1.218.182	1.197.467	2,46%
Bens Móveis	2.369.571	2.255.442	4,79%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-1.151.389	-1.057.975	-2,33%
Bens Imóveis	14.136.716	15.416.708	28,58%
Bens Imóveis	14.853.658	16.056.799	30,02%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-716.942	-638.719	-1,45%
(-) Amortização Acumulada de Bens Imóveis	-	-1.372	0,01%
Intangível	36.642	50.678	0,07%
Softwares	36.248	50.270	0,07%
Softwares	95.094	100.059	0,19%
(-) Amortização Acumulada Softwares	-58.846	-49.789	-0,12%
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	394	407	0,00%
Marcas, Direitos e Patentes	782	782	0,00%
(-) Amortização Acumulada Marcas, Direitos e Patentes	-388	-375	0,00%
Total	49.471.543	47.932.023	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete – Relatório FCONR09304

Segundo o Relatório, o valor mais significativo, que representa 64,03% do Ativo Não Circulante, refere-se aos Créditos de Longo Prazo.

No que tange ao Ativo Realizável a Longo Prazo, constata-se que foi contabilizado o valor de 1,56 bilhão na conta Outros Créditos a Receber, sobretudo pela cessão não onerosa de veículos BRT à Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC Rio – MOBI-Rio), no valor de R\$ 806 milhões, e pelas parcelas das outorgas fixas das concessões de saneamento dos **Blocos 2** (R\$ 523 milhões) e **3** (R\$ 149 milhões), cujo repasse pelo Estado do Rio de Janeiro está previsto para 06/02/2025 e 30/07/2025.

No grupo Investimentos, é destacado o montante de R\$ 692,91 milhões, referente aos imóveis de propriedade do Funprevi, tratado em detalhes no Subitem 4.4.8 do Relatório da CAD/PPP.

O Ativo Imobilizado, de R\$ 15,35 bilhões, contra R\$ 16,61 bilhões em 2022, diminuiu R\$ 1,26 bilhão, em decorrência, especialmente, de ajustes na conta Bens Imóveis em Andamento, cujo saldo evidencia, entre outros ativos, os bens de infraestrutura do Município.

Passivo Circulante

Classifica-se o passivo como circulante quando as obrigações conhecidas e estimadas atenderem a qualquer um dos seguintes critérios:

- tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;
- sejam mantidos primariamente para negociação;
- tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- a entidade não tenha direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

O quadro reproduzido a seguir apresenta a composição do Passivo Circulante (Peça 7, pág. 66):

Quadro. Passivo Circulante (R\$ mil)

Passivo Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	2.510.579	2.450.089	25,29%
Empréstimos e Financiamentos	1.701.698	1.390.323	17,14%
Empréstimos a Curto Prazo - Interno	17.993	16.920	0,18%
Financiamentos a Curto Prazo - Interno	1.104.252	981.871	11,12%
Financiamentos a Curto Prazo - Externo	579.453	391.532	5,84%
Fornecedores e Contas a Pagar	3.654.247	3.156.073	36,80%
Obrigações Fiscais	62.743	48.419	0,63%
Provisões a Curto Prazo	545.819	331.175	5,50%
Provisão para Riscos Trabalhistas	223.347	129.876	2,25%
Provisão para Riscos Fiscais	21.981	1.573	0,22%
Provisão para Riscos Cíveis	300.491	199.726	3,03%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.454.027	1.794.184	14,64%
Total	9.929.113	9.170.263	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete – Relatório FCONR09304

Observa-se que, no grupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, a conta Provisão de Férias da Administração Direta, que apresentava saldo de R\$ 745,80 milhões em 31/12/2023, não exibia lançamentos contábeis pelo regime da competência, conforme estabelecido no Item 11 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

Passivo Não Circulante

Este grupo apresenta as obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis e de todas as outras que não se enquadram no conceito de Passivo Circulante.

Em 31/12/2023, o Passivo Não Circulante compunha-se como segue (Peça 7, pág. 68):

Quadro. Passivo Não Circulante (R\$ mil)

Passivo Não Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	101.097	108.317	0,09%
Empréstimos e Financiamentos	11.500.364	11.423.973	10,71%
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	274.072	245.934	0,26%
Financiamentos a Longo Prazo - Interno	6.669.976	6.397.570	6,21%
Financiamentos a Longo Prazo - Externo	4.556.316	4.780.469	4,24%
Fornecedores e Contas a Pagar	671.178	623.109	0,62%
Obrigações Fiscais	6.407	14.070	0,01%
Provisões a Longo Prazo	92.763.569	44.203.033	86,35%
Provisão para Riscos Trabalhistas	375.736	113.220	0,35%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	89.742.253	37.665.960	83,54%
Provisão para Riscos Fiscais	106.354	110.420	0,10%
Provisão para Riscos Cíveis	2.539.226	6.313.433	2,36%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.991.634	1.529.986	1,86%
Resultado Diferido	389.196	526.595	0,36%
Total	107.423.445	58.429.083	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

Pode-se observar que os valores mais expressivos do Passivo Não Circulante se referem às Provisões a Longo Prazo, no montante de R\$ 92,76 bilhões (86,35%), e aos Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 11,50 bilhões (10,71%), que são tratados, detalhadamente, no Subitem 4.5 do Relatório, dedicado à análise da Dívida Municipal Consolidada.

O Grupo das Provisões a Longo Prazo é composto pelos Riscos Fiscais (R\$ 106,36 milhões), Riscos Trabalhistas (R\$ 375,74 milhões), Riscos Cíveis (R\$ 2,54 bilhões) e Provisões Matemáticas Previdenciárias - Passivo Atuarial (R\$ 89,74 bilhões).

As Provisões para Riscos Trabalhistas, Fiscais e Cíveis dizem respeito a obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cuja saída de recursos seja considerada provável, com prazo ou valor incerto, sendo seus valores registrados em função das informações prestadas pela PGM e pelos setores de assessoramento jurídico das Entidades da Administração Indireta.

Constata-se que houve uma significativa diminuição no valor das Provisões para Riscos Trabalhistas, Fiscais e Cíveis de curto e longo prazo, que passaram de R\$ 6,87 bilhões em 2022

para R\$ 3,57 bilhões em 2023³¹, em função, principalmente, do saldo de Provisão de Riscos Cíveis da Rio-urbe, que passou de R\$ 2,2 bilhões em 2022, para cerca de R\$ 92 milhões em 2023, como efeito da mudança de critérios do departamento jurídico da empresa, para a mensuração das ações cíveis em conformidade com a NBC TSP 03.

Quanto às Provisões Matemáticas Previdenciárias, cujo saldo representa 83,54% do total do Passivo Não Circulante, trata-se de recursos necessários ao pagamento das obrigações futuras com benefícios previdenciários que serão pagos aos segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido decorre da diferença entre o valor do Ativo e o valor do Passivo. Caso o valor do Passivo seja maior que o valor do Ativo, o resultado é denominado de Passivo a Descoberto ou Patrimônio Líquido Negativo, como é o caso da situação demonstrada na pág. 71 do Relatório:

Quadro. Patrimônio Líquido (R\$ mil)

Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Patrimônio Social e Capital Social	492.877	195.977	-0,95%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	52.448	54.215	-0,10%
Reservas	23.825	20.800	-0,05%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.402	23.607	-0,05%
Resultados Acumulados	-51.967.280	-3.847.807	101,15%
Resultado do Exercício	-49.651.793	-3.974.532	96,65%
Resultados de Exercícios Anteriores	-3.443.803	-16.912.015	6,70%
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.128.316	17.038.740	-2,20%
Total	-51.374.728	-3.553.208	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete – Relatório FCONR09304

Informa-se que o Patrimônio Líquido do Município passou de R\$ 3,55 bilhões negativos, em 2022, para R\$ 51,37 bilhões negativos em 2023, principalmente, em função do Resultado do Exercício negativo em R\$ 49,65 bilhões apurado em 2023, impactado pelo ajuste da consolidação de balanços efetuada no Ativo do Funprevi, tratado em detalhes no Subitem 3.1.1.4 do Relatório (Passivo Não Circulante). No entanto, o Relatório ressalta que, **caso não tivesse sido necessário proceder ao ajuste no montante de R\$ 54,58 bilhões, o resultado patrimonial do exercício seria de, aproximadamente, R\$ 5 bilhões positivos.**

A seguir, passa-se às considerações sobre o Patrimônio Líquido do Município, que está distribuído entre os Entes como segue (Peça 7, pág. 72):

³¹ Conforme as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Quadro. Composição do Patrimônio Líquido (R\$ mil)

Composição PL	Dez/2023	Dez/2022
Administração Direta	39.204.379	36.755.298
Autarquias/Fundações	1.385.252	861.101
FASS	67.989	39.901
Empresas	-2.778.581	-3.856.144
Funprevi	-89.253.766	-37.353.364
Total	-51.374.728	-3.553.208

Registra-se que a expressiva variação do Funprevi (R\$ 51,90 bilhões), aqui já comentada, decorre dos ajustes para efeitos de consolidação de balanços, escriturado no grupo Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo, relativos à Contribuição Suplementar de R\$ 44,14 bilhões e aos recursos dos *royalties* vinculados ao Funprevi, de R\$ 10,44 bilhões.

Quadro. Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (R\$ mil)

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Ativo [I]	65.977.829	64.046.138	100,00%
Ativo Financeiro	6.420.474	7.389.135	9,73%
Ativo Permanente	59.557.355	56.657.003	90,27%
Passivo [II]	117.352.557	67.599.346	100,00%
Passivo Financeiro	4.686.839	4.329.146	3,99%
Passivo Permanente	112.665.718	63.270.200	96,01%
Saldo Patrimonial [III] = [I - II]	-51.374.728	-3.553.208	-

Fonte: Contas de Governo 2023

Explica-se, no Relatório, que o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes tem a função de apresentar o Balanço Patrimonial dentro da visão orçamentária contida no art. 105, da Lei nº 4.320/1964, e que tem a seguinte composição (pág. 73 do Relatório, Peça 7):

- **Ativo Financeiro:** compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários;
- **Ativo Permanente:** compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;
- **Passivo Financeiro:** compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis, cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar; e

- **Passivo Permanente:** compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Constata-se que 9,73% do total do Ativo do Município pode ser realizado independentemente de autorização orçamentária, sendo composto pelas contas do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, enquanto que 3,99% das obrigações evidenciadas no Passivo já transitaram pela execução orçamentária ou constituem valores pertencentes a terceiros (depósitos e consignações).

Ativos e Passivos Contingentes

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público define **Ativo Contingente** como um ativo possível, resultante de eventos passados, cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estão totalmente sob o controle da entidade.

O **Passivo Contingente** é definido, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, como sendo uma obrigação possível, resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou então, uma obrigação presente, resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida.

Em ambos os casos, não deve haver reconhecimento em contas patrimoniais, e sim, divulgação em Notas Explicativas. No caso dos Ativos Contingentes, tal divulgação deve ocorrer quando uma entrada de recursos for considerada **provável**, ao passo que para os Passivos Contingentes, a divulgação se aplica nos casos em que uma saída de recursos é considerada possível, sendo dispensada nos casos em que for considerada **remota**, cabendo ressaltar que as saídas consideradas **prováveis** devem ser reconhecidas em contas patrimoniais e evidenciadas no Balanço Patrimonial.

O Relatório informa que constam as seguintes divulgações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas (Peça 7, pág. 74):

- Ativos Contingentes, no montante de R\$ 760,82 milhões (R\$ 9,48 bilhões em 2022), referentes às ações judiciais de cobrança do Município contra terceiros, com perspectiva de provável êxito, com base em informações fornecidas pela Procuradoria-Geral do Município; e
- Passivos Contingentes, no montante de R\$ 37,42 bilhões (R\$ 138,76 bilhões em 2022), sendo a maior parte, R\$ 33,48 bilhões (R\$ 136,87 bilhões em 2022), referente à administração direta, decorrente de ações que, segundo informado pela PGM e pelos setores jurídicos dos órgãos da Administração Indireta, apresentam possibilidade, ainda que não provável, de desembolsos futuros por parte do Município.

Informa, ainda, a ocorrência de uma redução significativa da evidenciação das contingências ativas, de R\$ 9,5 bilhões para, aproximadamente, R\$ 761 milhões, justificada pela baixa do valor de R\$ 8,32 bilhões, da massa falida da Remington Indústria e Comércio de Sistemas para Escritório S.A. (Processo nº 0141318-76.1994.8.19.0001).

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) identifica as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou não da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município apresenta as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2023:

Quadro. Variações Patrimoniais

Variações Aumentativas	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.391.572	19.684.175	32,11%
Contribuições	1.626.933	1.653.747	2,69%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	538.208	258.594	0,89%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.631.173	12.174.374	14,29%
Transferências e Delegações Recebidas	13.035.278	12.066.819	21,59%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	195.524	79.819	0,33%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.965.812	13.605.210	28,10%
Total Variações Aumentativas	60.384.500	59.522.738	100%
Variações Diminutivas	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Pessoal e Encargos	10.794.266	10.358.371	19,49%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.605.363	6.177.646	11,93%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.512.453	6.913.131	15,37%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.824.553	2.356.069	3,29%
Transferências e Delegações Concedidas	5.515.467	4.795.358	9,96%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	16.849.442	16.196.705	30,42%
Tributárias	358.449	337.239	0,65%
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	2.369.570	1.997.618	4,27%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.556.663	15.369.006	4,62%
Total Variações Diminutivas	55.386.227	64.501.141	100%
Resultado patrimonial do período	4.998.273	-4.978.403	

Fonte: Contas de Governo 2023

Observa-se que, no exercício de 2023, as variações aumentativas somaram R\$ 60,38 bilhões, ao passo que o total de variações patrimoniais diminutivas correspondeu a R\$ 55,39 bilhões.

As variações aumentativas compõem-se, principalmente: da arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (R\$ 19,39 bilhões - 32,11% do total dessas variações); da atualização de variações monetárias e cambiais sobre o estoque da dívida ativa municipal (R\$ 6,45 bilhões); e das Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R\$ 13,04 bilhões (21,59% do total).

No que se refere às variações diminutivas, compõem-se, principalmente, do seguinte: 30,42% (R\$ 16,85 bilhões) provêm da Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos; das despesas com Pessoal e Encargos (R\$ 10,79 bilhões) e Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 6,61 bilhões), que responderam por 31,42% das variações diminutivas; enquanto as decorrentes do Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo responderam por 15,37% (R\$ 8,51 bilhões), cabendo destaque para a contratação de serviços de saúde, na ordem de R\$ 1,52 bilhão, e R\$ 621 milhões referentes à contrapartida de ajustes do mesmo exercício, realizados na conta de Execução de Obras e Projetos e Ampliação, Reconstrução e Reformas do Ativo Imobilizado.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Evidencia a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante dado período. Quanto ao exercício de 2023, demonstram-se, no quadro apresentado na pág. 77 (Peça 7), que o Patrimônio Líquido Consolidado do Município foi reduzido, em comparação com o do exercício de 2022, passando de R\$ 3,55 bilhões negativos, em 31/12/2022, para R\$ 51,37 bilhões negativos ao final do exercício de 2023, mormente em função do Resultado do exercício, que totalizou R\$ 49,18 bilhões negativos, como consequência da já mencionada consolidação de balanços no Ativo do Funprevi, tratada no Subitem 3.1.1.4 (Passivo Não Circulante) do Relatório CAD/CPP.

Quadro. Variações do Patrimônio Líquido (R\$ mil)

Exercício 2023	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	Reserva de capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de lucro	Resultados acumulados	Total
Saldo Inicial do Exercício Anterior	195.977	35.482	14.388	23.810	2.675	-16.915.866	-16.643.533
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	17.039.745	17.039.745
Aumento de capital	-	18.733	-	-	-	3.426	22.160
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-3.971.580	-3.971.580
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-204	-	204	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	3.736	-3.736	-
Saldo Final do Exercício Anterior	195.977	54.215	14.388	23.607	6.412	-3.847.807	-3.553.208
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	1.332.060	1.332.060

Aumento de capital	8.234	-1.767	-	-	-	22.012	28.479
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-49.182.058	-49.182.058
Transferência para Resultados Acumulados	288.666	-	-	-	-	-288.666	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-204	-	204	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	3.025	-3.025	-
Saldo Final do Exercício Atual	492.877	52.448	14.388	23.402	9.436	-51.967.280	-51.374.728

Fonte: Contas de Governo 2023

Após a comparação do saldo da DMPL e do Balanço Patrimonial, foram identificadas as seguintes divergências, de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- o Resultado do Exercício apresentou saldo negativo aproximado de R\$ 49,65 bilhões no Balanço Patrimonial, e cerca de R\$ 49,18 bilhões negativos na DMPL; ou seja, houve divergência no montante de R\$ 469,73 milhões, justificada, em grande parte, pelo reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes ao exercício de 2022, no valor de R\$ 468 milhões; e
- os ajustes de exercícios anteriores totalizaram cerca de R\$ 1,13 bilhão positivos no Balanço Patrimonial e de R\$ 1,33 bilhão positivos na DMPL, acarretando divergência no montante de R\$ 203,74 milhões, também majoritariamente justificada por reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes a 2022, no valor de R\$ 202,46 milhões.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como tais recursos foram utilizados.

O exame do quadro principal, apresentado na pág. 79 do Relatório e reproduzido adiante, revela que as informações consolidadas do exercício de 2023 apontam os seguintes fatos, observando-se que, na elaboração do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram excluídos repasses intragovernamentais concedidos e recebidos, assim como transferências concedidas e recebidas entre órgãos da Administração Direta e Indireta:

Quadro. Fluxos de Caixa (R\$ mil)

Atividades Operacionais	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Ingressos	40.830.235	37.888.598	100%
Receita Tributária	16.839.176	16.949.344	41,24%
Receita de Contribuições	6.252.176	5.598.803	15,31%

Receita Patrimonial	446.459	1.943.682	1,09%
Receita Industrial	9.159	7.296	0,02%
Receita de Serviços	381.124	335.356	0,93%
Remuneração de Disponibilidades	918.455	1.082.325	2,25%
Outras receitas derivadas e originárias	1.488.692	1.091.247	3,65%
Transferências recebidas	12.215.537	11.260.361	29,92%
Outros Ingressos Operacionais	2.279.457	1.600.184	5,58%
Desembolsos	38.822.796	35.276.293	100%
Pessoal e demais despesas	32.314.240	29.730.771	83,24%
Juros e encargos da dívida	851.839	804.599	2,19%
Transferências concedidas	3.998.243	3.432.901	10,30%
Outros desembolsos operacionais	1.658.473	1.708.081	4,27%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.007.439	2.612.306	-
Atividades de Investimento	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Ingressos	70.077	24.923	100%
Alienação de bens	69.947	24.028	99,82%
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	129	43	0,18%
Outros ingressos de investimentos	-	852	0,00%
Desembolsos	3.804.513	2.043.522	100%
Aquisição de ativo não circulante	3.028.124	1.606.454	79,59%
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	-	39.936	0,00%
Outros desembolsos de investimentos	776.389	397.132	20,41%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.734.437	-2.018.599	-
Atividades de Financiamento	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Ingressos	2.054.353	153.172	100%
Operações de crédito	2.054.353	153.172	100%
Desembolsos	1.295.864	1.238.232	100%
Amortização/refinanciamento da dívida	1.295.864	1.238.232	100%
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	758.489	-1.085.061	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-968.508	-491.354	-
Caixa e equivalente de caixa inicial	7.389.135	7.880.489	-
Caixa e equivalente de caixa final	6.420.627	7.389.135	-

Fonte: Contas de Governo 2023

As **atividades operacionais**, que se materializam pela arrecadação das receitas correntes e pelo pagamento das despesas correntes (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores), geraram um fluxo de caixa positivo na ordem de R\$ 2,01 bilhões, destacando-se a participação das receitas tributárias e das transferências recebidas, que, somadas, representaram 71,16% dos ingressos. Importa destacar que o montante apurado das transferências concedidas considera os pagamentos decorrentes de Contratos de Gestão de Unidades de Saúde.

As **atividades de investimento** traduzem a arrecadação de receitas de capital (exceto as provenientes de operações de crédito) e o pagamento de despesas de capital do exercício e as provenientes de restos a pagar de exercícios anteriores (com exceção das relacionadas à amortização da dívida). No exercício de 2023, resultaram em um fluxo de caixa negativo de R\$ 3,73 bilhões, destacando-se a aquisição de Ativo Não Circulante no montante de R\$ 3,03 bilhão, correspondente a 79,59% dos desembolsos.

As **atividades de financiamento** se referem ao ingresso de receitas provenientes de operações de crédito e ao pagamento de despesas com amortização da dívida (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores). No exercício, geraram um fluxo de caixa positivo, de R\$ 758 milhões.

No exercício de 2023, a soma dos fluxos das três atividades resultou em geração líquida de caixa negativa, de R\$ 968,50 milhões. As disponibilidades de caixa e equivalente de caixa passaram de R\$ 7,39 bilhões ao final de 2022, para R\$ 6,42 bilhões ao término de 2023.

Além do quadro principal, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta ainda os seguintes quadros:

Quadro. Transferências Recebidas e Concedidas (R\$ mil)

Quadro de transferências recebidas e concedidas	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Transferências Recebidas			
Intergovernamentais	8.490.025	7.685.390	69,50%
Da União	5.209.787	3.843.129	42,65%
De Estados e Distrito federal	3.280.238	3.842.262	26,85%
De Municípios	-	-	0,00%
Outras Transferências Recebidas	3.725.513	3.574.971	30,50%
Total de Transferências Recebidas	12.215.537	11.260.361	100,00%
Transferências Concedidas			
Intergovernamentais	30.943	39.916	0,77%
Da União	14.617	27.558	0,37%
De Estados e Distrito federal	16.326	12.359	0,41%
De Municípios	-	-	0,00%
Outras Transferências Concedidas	3.967.300	3.392.985	99,23%
Total de Transferências Concedidas	3.998.243	3.432.901	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

Em relação aos recebimentos, o quadro evidencia que, no exercício de 2023, o montante de R\$ 8,49 bilhões (69,50%) decorre de transferências da União e do Estado do RJ, ambas originárias de participação nas receitas tributárias e outras transferências constitucionais e legais (SUS, royalties etc.). No que se refere às Outras Transferências Recebidas, no valor de R\$ 3,73 bilhões (30,50% do montante), R\$ 3,69 bilhões decorrem dos recebimentos do Fundeb.

Quanto às transferências concedidas, no montante de, aproximadamente, R\$ 4 bilhões, destaca-se que 99,23% (R\$ 3,97 bilhões) referem-se a outras entidades, incluídas aquelas com as quais o Município possui contratos de gestão na área da saúde.

Quadro. Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função (R\$ mil)

Função	Desembolso	Análise vertical
Educação	-8.842.201	27,21%
Previdência Social	-6.536.294	20,12%
Saúde	-4.579.222	14,09%
Administração	-3.163.669	9,74%
Urbanismo	-2.776.012	8,54%
Encargos especiais	-1.139.027	3,51%
Legislativa	-977.765	3,01%
Assistência social	-736.593	2,27%
Outras	-3.742.704	11,52%
Total	-32.493.485	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

O Quadro evidencia que, no exercício de 2023, as funções Educação, Previdência Social, Saúde, Administração, Urbanismo, Encargos Especiais, Legislativa e Assistência Social foram responsáveis pelo pagamento de 88,48% de tais despesas, considerando as empenhadas no exercício e as provenientes de restos a pagar de exercícios anteriores.

Cabe ressaltar que tais desembolsos se referem, essencialmente, às despesas de pessoal e outras despesas correntes, com exceção daquelas executadas via transferência direta de recursos, tais quais as decorrentes de contratos de gestão na área de saúde.

Quadro. Juros e Encargos da Dívida (R\$ mil)

Quadro de juros e encargos da dívida	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	573.086	572.940	67,28%
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	209.551	173.731	24,60%
Outros Encargos da Dívida	69.203	57.928	8,12%
Total dos Juros e Encargos da Dívida	851.839	804.599	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

As informações constantes no quadro evidenciam que, dos R\$ 851,84 milhões desembolsados com as referidas despesas, R\$ 782,64 milhões (91,88%) se referem a juros e correções, enquanto que R\$ 69,20 milhões (8,12%) decorrem de outros encargos da dívida.

Conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, foram excluídos no processo de consolidação da Demonstração dos Fluxos de Caixa todos os valores referentes às transferências concedidas e recebidas (repasse financeiros) entre Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como as transferências intragovernamentais concedidas e recebidas

1.4.2. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial; a previsão atualizada para o exercício; a receita realizada; e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Também demonstra as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial; a dotação atualizada para o exercício; as despesas empenhadas; as despesas liquidadas; as despesas pagas; e o saldo da dotação.

O Relatório evidencia que, na elaboração do Balanço Orçamentário Consolidado, não são consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias.

As receitas arrecadadas totalizaram R\$ 35,26 bilhões e as despesas empenhadas, R\$ 36,95 bilhões, resultando em déficit orçamentário de R\$ 1,70 bilhão, como demonstrado a seguir (Peça 7, pág. 84):

Quadro. Receitas Orçamentárias (R\$ mil)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes	33.091.771	33.091.771	33.049.735	-42.036
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	16.646.033	16.646.033	16.837.037	191.004
Contribuições	1.753.558	1.753.558	1.620.499	-133.059
Patrimonial	931.219	931.219	1.303.924	372.704
Industrial	2.782	2.782	3.143	361
Serviços	90.927	90.927	102.652	11.726
Transferências Correntes	12.493.639	12.493.639	12.134.196	-359.443
Outras Receitas Correntes	1.173.613	1.173.613	1.048.284	-125.329
Receitas de Capital	4.176.618	4.176.618	2.205.771	-1.970.847
Operações de Crédito	3.860.825	3.860.825	2.054.353	-1.806.472
Alienação de Bens	167.945	167.945	69.947	-97.998
Amortização de Empréstimos	-	-	129	129
Transferências de Capital	147.849	147.849	81.342	-66.507
Total Receitas	37.268.389	37.268.389	35.255.506	-2.012.884

Fonte: Contas de Governo 2023

Quadro. Despesas Orçamentárias (R\$ mil)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo não Utilizado (j) = (f) - (g)
Despesas Correntes	30.947.796	33.073.674	31.171.251	30.315.712	28.574.696	1.902.423
Pessoal e Encargos Sociais	18.995.803	18.584.915	18.039.661	17.973.008	16.667.715	545.254
Juros e Encargos da Dívida	806.271	866.096	851.839	851.839	851.839	14.256
Outras Despesas Correntes	11.145.722	13.622.664	12.279.751	11.490.865	11.055.142	1.342.913
Despesas de Capital	6.256.393	8.608.843	5.779.597	5.327.620	4.839.821	2.829.245
Investimentos	4.743.732	6.673.109	3.950.157	3.554.855	3.068.121	2.722.953
Inversões Financeiras	196.213	562.454	533.577	476.902	475.837	28.877
Amortização da Dívida	1.316.449	1.373.279	1.295.864	1.295.864	1.295.864	77.416
Reserva de Contingência	63.700	61.316	-	-	-	61.316
Total Despesas	37.267.889	41.743.833	36.950.849	35.643.332	33.414.518	4.792.984
Déficit Orçamentário (c - g)						-1.695.343

Fonte: Contas de Governo 2023

Pode-se verificar que a arrecadação foi inferior à previsão constante da LOA (Lei nº 7.759/2023), em R\$ 2,01 bilhões, enquanto que as despesas empenhadas foram inferiores, em R\$ 4,79 bilhões, ao total das dotações atualizadas.

Observa-se a execução de despesas por meio da utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, no valor de R\$ 2,44 bilhões (excluídas as transações intraorçamentárias), com abertura de crédito suplementar, nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no inciso I, do art. 112 da Lei nº 207/1980. Excluindo-se do cálculo as despesas executadas com esses créditos, apura-se um resultado orçamentário consolidado com superávit de R\$ 743,39 milhões.

O comportamento das receitas arrecadadas e das despesas executadas no âmbito do Município no exercício de 2023 é objeto de detida análise no Subitem 4.1 do Relatório.

Os Quadros da Execução dos Restos a Pagar não Processados e Processados (Peça 4, Prestação de Contas, Subitem 4.1) evidenciam que, no exercício de 2023, o Município quitou Restos a Pagar (excluídos os provenientes de despesas intraorçamentárias) no total de R\$ 3,38 bilhões, tendo sido cancelado o montante de R\$ 309,41 milhões. O saldo a pagar referente a despesas orçamentárias incorridas até o exercício de 2022 totalizava, ao final do exercício de 2023, R\$ 157,83 milhões.

1.4.3. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias (por fonte de recursos), bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, possibilitando a apuração do resultado financeiro do exercício em análise. Uma vez que um dos objetivos da demonstração é evidenciar as disponibilidades financeiras ao final de cada exercício, no balanço são consideradas as transações intraorçamentárias ocorridas no período.

Quadro. Balanço Financeiro (R\$ mil)

Ingressos	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Receita Orçamentária	41.882.081	37.824.926	75,48%
Fontes não vinculadas	21.773.426	21.349.952	39,24%
Fontes Vinculadas	20.108.655	16.474.973	36,24%
Recebimentos extraorçamentários	13.602.279	12.631.151	24,52%
Inscrição de RPN	1.354.879	1.010.028	2,44%
Inscrição de RPP	2.275.748	3.074.832	4,10%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	6.271.745	8.056.078	11,30%
Outros recebimentos extraorçamentários	3.699.907	490.214	6,67%
Total Ingressos (I)	55.484.360	50.456.077	100%
Dispêndios	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Despesa Orçamentária	43.242.247	38.757.833	76,60%
Fontes não vinculadas	22.987.332	15.380.362	40,72%
Fontes Vinculadas	20.254.915	23.377.471	35,88%
Pagamentos extraorçamentários	13.210.621	12.195.080	23,40%
RPN	783.346	706.789	1,39%
RPP	3.042.995	2.823.944	5,39%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.673.150	8.316.565	10,05%
Outros pagamentos extraorçamentários	3.711.129	347.783	6,57%
Total de Dispêndios (II)	56.452.868	50.952.914	100%
Resultado Financeiro (I - II)	-968.508	-496.837	
Saldo disponibilidades exercício anterior	7.389.135	7.885.972	
Saldo disponibilidades para o exercício seguinte	6.420.627	7.389.135	

Fonte: Contas de Governo 2023

Como pode ser observado no quadro apresentado, o demonstrativo elucida que, no exercício de 2023, os ingressos financeiros do Município perfizeram o montante de R\$ 55,48 bilhões, sendo R\$ 41,88 bilhões (75,48%) decorrentes de receitas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias) e R\$ 13,60 bilhões (24,52%) provenientes de operações extraorçamentárias. Em função de as despesas orçamentárias serem computadas como dispêndio pelo seu montante empenhado, os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados no exercício são evidenciados como ingressos extraorçamentários.

Os dispêndios corresponderam a R\$ 56,45 bilhões no exercício, sendo R\$ 43,24 bilhões (76,60%) decorrentes do empenhamento de despesas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias), e R\$ 13,21 bilhões (23,40%) decorrentes de operações extraorçamentárias, incluído o montante de R\$ 3,83 bilhões referente ao pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Deste modo, o resultado financeiro do exercício correspondeu a um déficit de R\$ 968,51 milhões e as disponibilidades financeiras, de R\$ 7,39 bilhões em 2022, passou a ser de R\$ 6,42 bilhões em 2023.

Conforme as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, na elaboração do Balanço Financeiro (BF) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foram excluídos repasses concedidos e recebidos entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta. Adicionalmente, na DFC, foram excluídas as transferências intergovernamentais, concedidas e recebidas (Prestação de Contas - Peça 4, pág. 111).

Dívida Ativa

O valor líquido (deduzido o Ajuste para Perdas) do estoque dos créditos inscritos em Dívida Ativa correspondia, em 31/12/2023, a 47,80% do Ativo Consolidado do Município, razão pela qual nos subitens a seguir é apresentada uma análise da composição e variação de tais direitos.

Créditos inscritos em Dívida Ativa

Dívida Ativa Tributária são os créditos de propriedade da Fazenda Pública, provenientes de obrigação legal referente a tributos e aos respectivos valores adicionais, como multas e juros.

Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, como os oriundos de empréstimos compulsórios; contribuições estabelecidas em lei; multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias; foros; laudêmios; aluguéis ou taxas de ocupação; custas processuais; preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos; indenizações; reposições; restituições; alcances dos responsáveis definitivamente julgados; bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais (art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320/1964).

O estoque da Dívida Ativa do Município integra o Balanço Patrimonial da Administração Direta e corresponde a R\$ 66,66 bilhões, dos quais, R\$ 62,11 bilhões referem-se à Dívida Ativa Tributária e R\$ 4,55 bilhões, à Dívida Ativa Não Tributária.

Quadro. Dívida Ativa (R\$ mil)

	31/12/23	Ano Anterior
Dívida Ativa Tributária	62.113.519	61.675.337
Circulante	328.176	349.444
Não Circulante	61.785.343	61.325.892
Dívida Ativa Não Tributária	4.543.778	4.154.140
Circulante	11.075	8.930
Não Circulante	4.532.703	4.145.209
Total Da Dívida Ativa	66.657.297	65.829.476
(-) Ajuste Perdas Do Longo Prazo	-35.119.391	-35.915.531
Total Líquido	31.537.906	29.913.945

Fonte: Contas de Governo 2023

Como se vê, os parcelamentos apresentados no Balanço Patrimonial da Administração Direta, com previsão de recebimento em 2024, foram assim contabilizados: R\$ 328,18 milhões para a Dívida Ativa Tributária e R\$ 11,07 milhões para a Dívida Ativa Não Tributária.

O Ajuste de Perdas da Dívida Ativa reduziu o Ativo Não Circulante em R\$ 35,12 bilhões, resultando em uma Dívida Ativa Líquida que monta a R\$ 31,54 bilhões.

Análise de Saldo

Auditoria realizada pela CAD apurou, junto à Procuradoria-Geral do Município, a consolidação dos fatos que ensejaram a variação no saldo da Dívida Ativa no exercício de 2023, como segue:

Quadro. Saldo da Dívida (R\$ mil)

Natureza	31/12/2022 (a)	Inscrição (b)	Ajustes de inscrição (c)	Atualização monetária (d)	Juros (e)	Receita arrecadada (PGM) (f)	Ajustes (CGM) (g)	Baixa por cancelamento / alteração (h)	Total soma (i) = soma (b:h)	31/12/23 (j) = (a+i)	Balanço (Adm Direta) (k)	Diverg. Apuradas (l) = (j-k)
ISS	30.550.493	298.568	-938.620	3.088.040	12.735	-389.326	0	-1.404.741	646.855	31.197.149	31.197.149	0
IPTU	28.619.452	717.628	-463.510	3.077.152	35.930	-760.081	0	-3.096.684	-489.565	28.129.887	28.129.887	0
IVVC	282.175	0	0	3.489	0	-710	0	-5.760	-2.971	279.205	279.205	-1
Taxas	668.802	64.175	-1.883	80.484	533	-8.122	0	-1.407	135.959	804.761	804.761	0
ITBI	1.554.413	15.091	-18.646	178.077	272	-17.984	0	-6.110	148.700	1.703.113	1.702.518	595
Não tributário	4.154.140	116.239	-22.456	511.580	1.685	-53.335	0	-164.056	389.638	4.543.778	4.543.778	0
Total	65.829.476	1.211.701	-1.444.915	6.916.791	51.155	-1.227.558	0	-4.678.758	828.416	66.657.892	66.657.297	594

Fonte: CGM/Relatório Contábil PGM

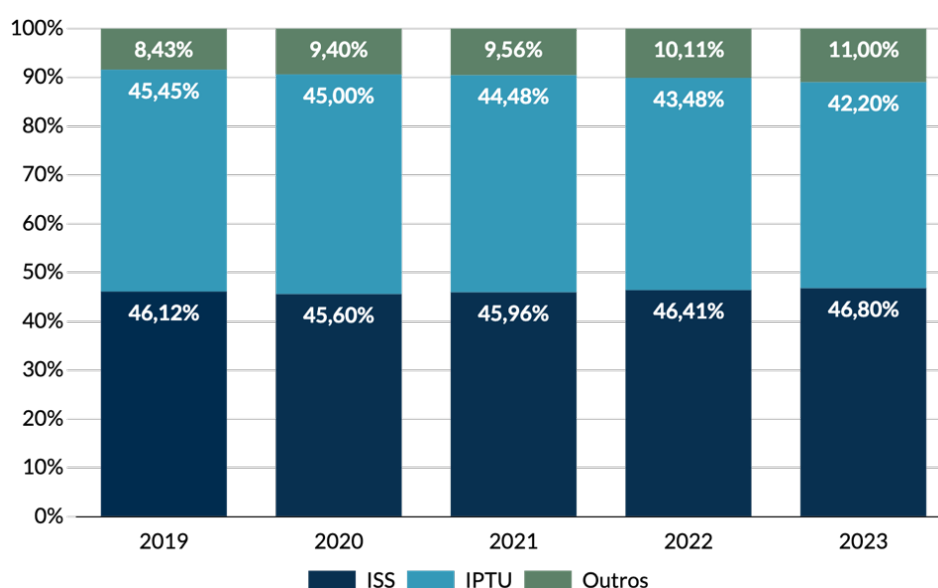
Conforme se observa no quadro, a comparação entre o saldo final da Dívida Ativa apurado e o montante apresentado no Balanço Patrimonial da Administração Direta resulta em uma divergência de R\$ 594 mil, equivalente a menos de 0,01% do valor evidenciado. Pode-se dizer,

assim, que as informações constantes das Demonstrações Contábeis foram validadas no curso da referida auditoria e, portanto, serão consideradas nas análises seguintes.

Composição do saldo da Dívida Ativa

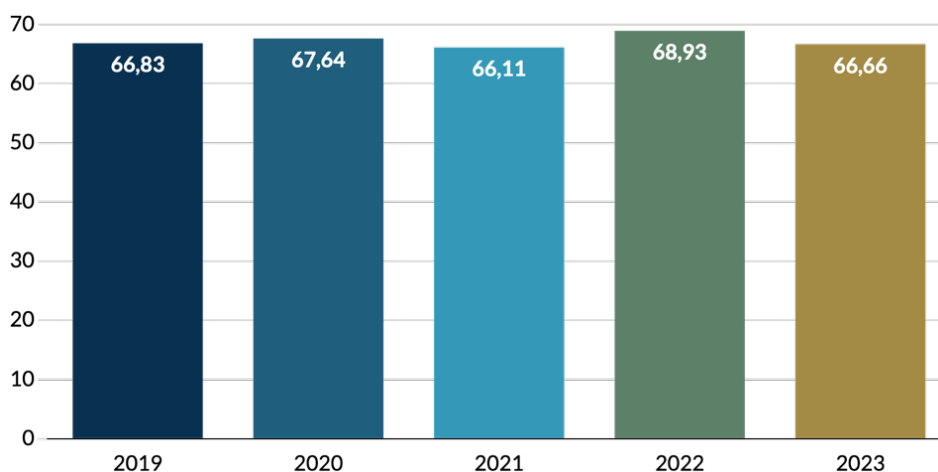
A composição do saldo da Dívida Ativa demonstrado no Balanço Patrimonial da Administração Direta apresenta, em 31/12/2023, uma participação quase igualitária das duas principais espécies tributárias, apontando que o ISS (com 46,80%) e o IPTU (com 42,20%), em conjunto, perfazem 89,00% dos créditos totais (Peça 7, pág. 89):

Gráfico 1. Participação no Saldo da Dívida 2019-2023



No próximo gráfico, que ilustra o saldo total da Dívida Ativa, em valores reais, atualizados pelo IPCA-E, a comparação entre os exercícios de 2022 e 2023 evidencia um decréscimo de 3,30% no estoque da Dívida Ativa.

Gráfico 2. Evolução do Saldo da Dívida 2019-2023 (R\$ bilhões)



Dívida Ativa dos Órgãos da Administração Municipal

No Balanço Patrimonial Consolidado do Município, os valores inscritos em Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal devem ser excluídos/eliminados do grupo da Dívida Ativa, uma vez que se trata de crédito do Município contra o próprio Município. A estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) foi elaborada de forma a identificar as contas, segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações intergovernamentais e intragovernamentais).

No Balanço Patrimonial Consolidado de 2023, foi excluído o valor de R\$ 3,15 milhões, referente às transações intragovernamentais da Dívida Ativa. No entanto, em auditoria realizada no mês de março de 2024, a CAD constatou, apenas no que diz respeito ao IPTU, a existência de créditos inscritos em Dívida Ativa relacionados a imóveis de titularidade do próprio Município, no montante de R\$ 70,18 milhões. Constata-se que ocorreu uma redução de 2,84% nos valores inscritos, em relação ao saldo do exercício anterior (R\$ 72,24 milhões); todavia, de acordo com o Relatório, a falta de exclusão, no Balanço Consolidado, de créditos lançados e inscritos em Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal, resulta em superavaliação do Ativo do Município.

Quadro. Débitos da Administração Direta e Indireta Municipal em 31/12/2023 (R\$ mil)

Quantidade de CDAs	Contribuinte	Valor inscrito
1	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur	51.770
1252	Empresa Municipal de Urbanização - Riourbe	17.565
31	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro	607
7	Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb	234
1	Companhia de Engenharia de Tráfego do Município do Rio de Janeiro - CET-Rio	8
1.292	Total	70.184

Fonte: PGM

A correta estrutura cadastral do Município do Rio de Janeiro (MRJ) desempenha papel fundamental na identificação das transações intragovernamentais relacionadas ao IPTU, razão pela qual esta Corte emitiu a Recomendação R.2 no Parecer Prévio à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022, a fim de que a Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM) e a Subsecretaria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em conjunto, procedessem aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria-Geral do Município (CGM), a fim de que não constem do Balanço Consolidado.

No curso da auditoria realizada em março de 2024, foi constatado por este Tribunal que, embora tenham existido avanços na alteração do cadastro do IPTU e no Sistema da PGM, em relação ao exercício anterior, ainda persistem os problemas na base cadastral, que impedem a correta apuração das dívidas do IPTU relacionadas aos imóveis de propriedade do próprio Município.

Sendo assim, no Relatório, a CAD sugere a reiteração da Recomendação R.2, feita no Parecer Prévio à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022.

Gestão da Dívida Ativa

Os quadros que demonstram o comportamento da receita arrecadada da Dívida Ativa nos últimos cinco anos, apresentados nas págs. 91-92 do Relatório e aqui reproduzidos, refletem a seguinte situação (valores atualizados pelo IPCA-E médio):

Quadro. Gestão da Dívida Ativa

Exercício	Previsão (A)	Variação Exercício Anterior	Arrecadação (R1)	Desempenho (C = R1/A)	Variação Exercício Anterior
2019	1.674.652	-14,00%	966.406	57,71%	18,34%
2020	1.911.429	14,14%	901.039	47,14%	-6,76%
2021	705.036	-63,11%	996.745	141,38%	10,62%
2022	711.432	0,91%	824.443	115,88%	-17,29%
2023	800.055	12,46%	1.295.944	161,98%	57,19%

Fonte: CGM
Valores Atualizados pelo IPCA-E médio (Base 2023)
Obs.: A arrecadação inclui o Principal da Dívida Ativa, Multas e Juros.

Gráfico 3. Evolução da Receita de Dívida Ativa 2019-2023 (R\$ milhões)

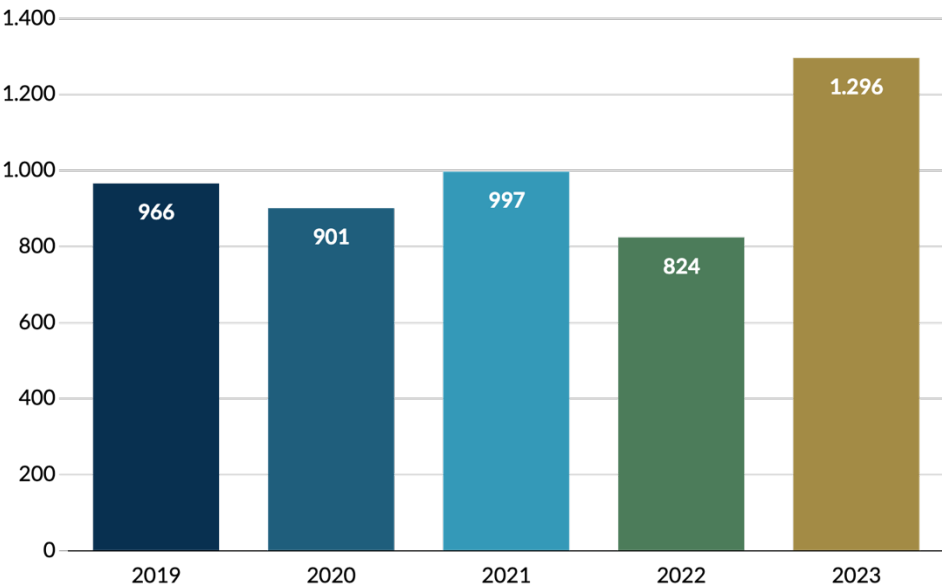
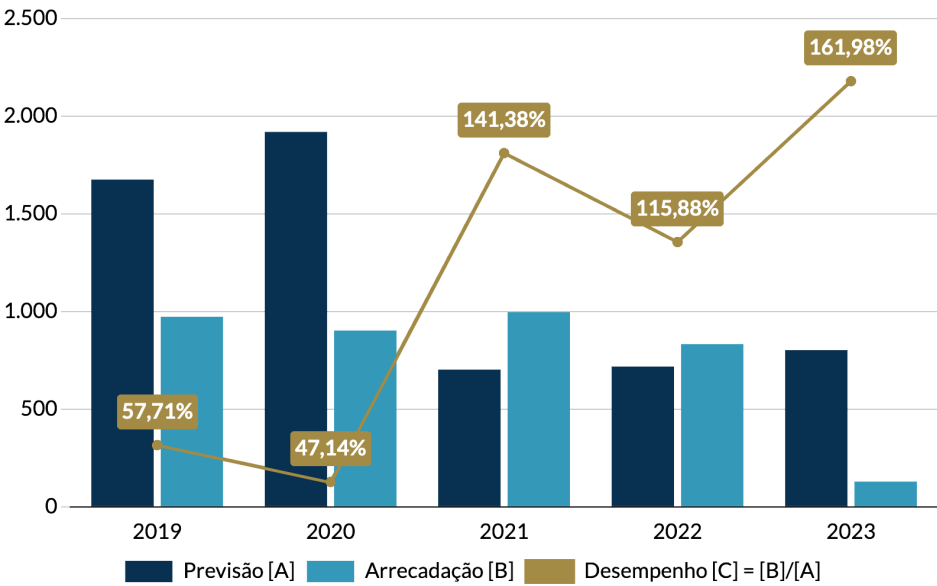


Gráfico 4. Desempenho da Receita Arrecadada da Dívida Ativa 2019 – 2023 (R\$ milhões)



A arrecadação da Dívida Ativa alcançou o montante de R\$ 1,30 bilhão em 2023, ultrapassando em 61,98% a previsão orçamentária (R\$ 800,06 milhões), o que representou uma alta em relação ao exercício anterior, quando o desempenho superou o previsto em 15,88%, ocorrendo um acréscimo real da arrecadação de 57,19% em relação ao exercício de 2022.

O próximo quadro compara, nos últimos 5 exercícios, o Índice de Arrecadação, composto pela divisão da Receita Arrecadada pelo total do Saldo da Dívida, ambos considerados pelos seus valores nominais. O índice do exercício de 2023 representa um acréscimo se comparado com o exercício anterior, principalmente devido ao aumento observado na arrecadação.

Quadro. Índice de Arrecadação 2019/2023 (R\$ mil)

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	756.664	727.847	869.288	788.057	1.295.944
Saldo da Dívida	52.358.370	55.238.958	59.618.072	65.829.476	66.659.297
Índice de Arrecadação	1,45%	1,32%	1,46%	1,20%	1,94%

Fonte: CGM (Valores nominais).

De acordo com dados fornecidos pela PGM em auditoria realizada pela CAD no mês de março de 2024, a receita decorrente dos programas de parcelamento voluntário de dívidas alcançou, em 2023, o montante de R\$ 630,33 milhões (48,64% da arrecadação total). Desse total, a Lei nº 5.966/2015³² representou R\$ 603,25 milhões (95,70% dos parcelamentos voluntários), enquanto os programas Concilia Rio³³ responderam por R\$ 25,62 milhões (4,07% dos parcelamentos

³² Com a redação dada pela Lei nº 7.000/2021.

³³ Leis nºs. 5.854/2015, 6.156/2017, 6.365/2018, 6.640/2019 e 6.740/2020.

voluntários); já os outros programas (PPI - Lei nº 5.546/2012; retomada do PPI - Lei nº 5.854/2015; e Resolve Rio, nos termos da Resolução PGM nº 1.052/2021) contribuíram com o montante de R\$ 1,46 milhão (0,23% dos parcelamentos voluntários).

Outros aspectos relevantes da Dívida Ativa

Arrecadação Judicial versus Arrecadação Amigável

Para se determinar o montante arrecadado por via judicial e amigável, são excluídos os valores que compõem o chamado “Lixão”, que se referem a pagamentos que, por motivos operacionais do Sistema da Dívida Ativa, não podem ser imediatamente relacionados a uma Certidão, antes que sejam identificados, pela Procuradoria da Dívida Ativa, como cobrança amigável ou judicial. São excluídas, também, as conversões de depósito, tendo em vista que os valores dos exercícios anteriores não continham tal informação.

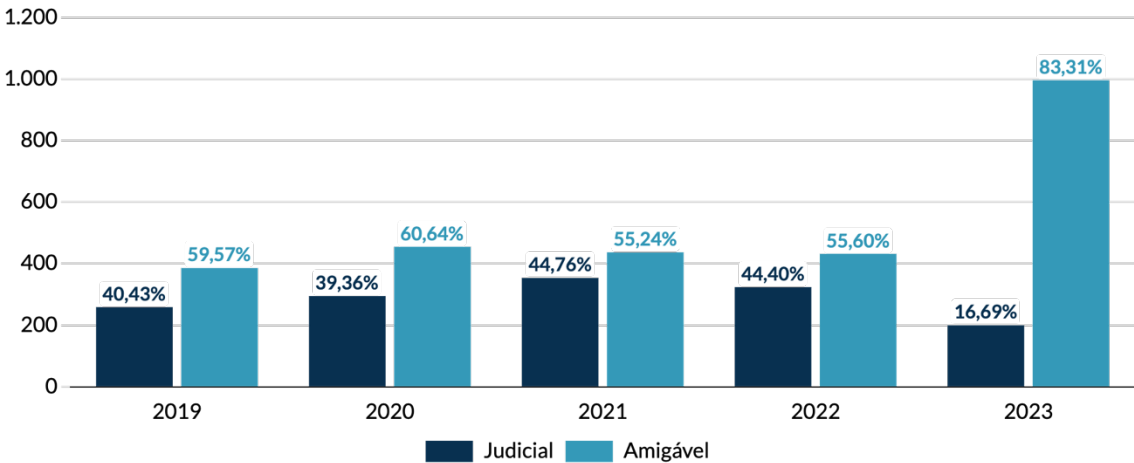
O quadro e o gráfico a seguir apresentam, em valores corrigidos pelo IPCA-E, o comportamento das arrecadações por via judicial e amigável nos últimos 5 anos. Percebe-se uma prevalência da via judicial, exceto no ano de 2021. Dos R\$ 183,85 milhões provenientes da arrecadação amigável no exercício de 2023, R\$ 34,43 milhões (18,73%) decorreram de protestos extrajudiciais.

Quadro. Arrecadação Judicial x Amigável (R\$ mil)

Exercício	Amigável	% Total	Judicial	% Total	Total
2019	366.630	40,43%	540.118	59,57%	906.748
2020	310.740	39,36%	478.680	60,64%	789.420
2021	413.159	55,24%	334.823	44,76%	747.982
2022	338.487	44,40%	423.894	55,60%	762.381
2023	183.853	16,69%	917.679	83,31%	1.101.532

Fonte: PGM/PDA. Não inclui os valores pagos e não apropriados e as conversões de depósitos. Valores Atualizados pelo IPCA-E.

Gráfico 5. Arrecadação Amigável x Judicial (R\$ milhões)



Inscrições - ISS e IPTU

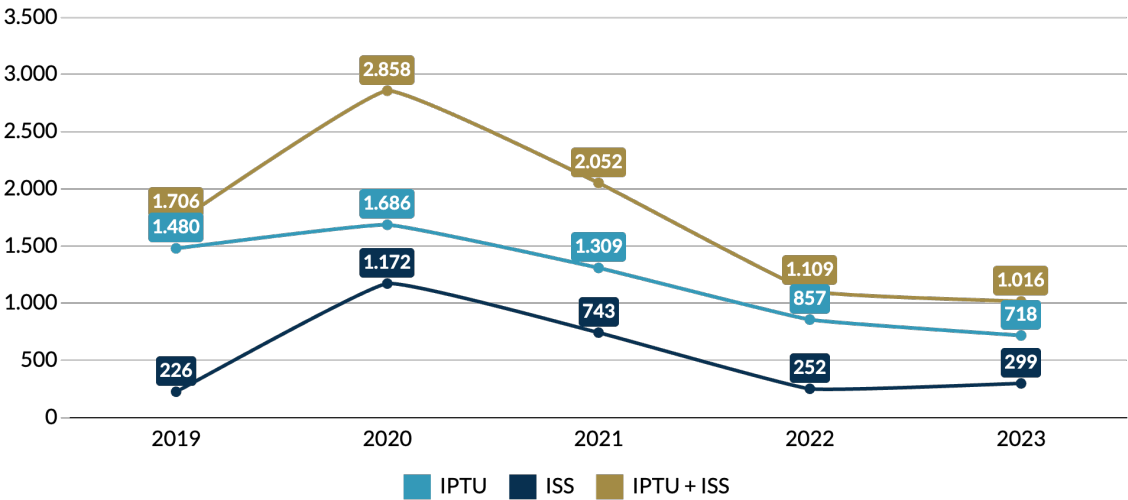
Os valores inscritos em Dívida Ativa referentes ao ISS e ao IPTU no período de 2019 a 2023, estão apresentados da seguinte forma, considerados os valores efetivos das inscrições extraídas do sistema da Dívida Ativa da PGM:

Quadro. Valores inscritos em Dívida Ativa (R\$ mil)

Exercício	IPTU	Variação Exercício Anterior	ISS	Variação Exercício Anterior	IPTU + ISS	Variação IPTU + ISS
2019	1.479.960	31,10%	225.775	-84,30%	1.705.735	-33,55%
2020	1.685.712	13,90%	1.171.970	419,09%	2.857.682	67,53%
2021	1.309.025	-22,35%	743.261	-36,58%	2.052.285	-28,18%
2022	857.062	-34,53%	252.257	-66,06%	1.109.318	-45,95%
2023	717.628	-16,27%	298.568	18,36%	1.016.196	-8,39%

Valores atualizados pelo IPCA-E médio base 2023

Gráfico 6. Valor Inscrito em Dívida Ativa - IPTU e ISS - 2019-2023 (R\$ milhões)



Baixas de inscrições

O quadro a seguir apresenta a composição dos valores referentes às baixas da Dívida Ativa (Peça 7, pág. 95):

Quadro. Baixas da Dívida Ativa

Exercício	Cancelamentos (A)	% de Cancelamentos (B) = (A) / (E)	Pagamentos (C)	% de Pagamentos (D) = (C) / (E)	Total (E) = (A) + (C)
2019	1.627.719	61,66%	1.012.290	38,34%	2.640.010
2020	3.959.428	80,35%	968.435	19,65%	4.927.864

2021	2.268.237	69,97%	973.547	30,03%	3.241.785
2022	3.346.626	78,96%	891.574	21,04%	4.238.201
2023	4.678.758	79,22%	1.227.558	20,78%	5.906.316

Valores atualizados pelo IPCA-E

Conforme se observa, os cancelamentos efetuados durante o exercício de 2023 representaram 79,22% das baixas da Dívida Ativa.

Quanto ao tema “cancelamentos”, vale rememorar que, no Parecer Prévio à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022, foi emitida a Recomendação R.3, de que a Procuradoria-Geral do Município (PGM), na qualidade de Órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envidasse esforços para a obtenção de um maior controle dos prazos prescricionais dos referidos créditos, bem como de uma maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que possam ser minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais.

De acordo com o Relatório, no exercício de 2023, o montante de cancelamentos de créditos, em decorrência de prescrição, totalizou R\$ 168,91 milhões, representando um decréscimo de 46,06% em relação às ocorrências verificadas no exercício de 2022 (R\$ 313,13 milhões). O saldo atualizado das certidões não ajuizadas, com data de prazo prescricional até 31/12/2023, representa um montante de R\$ 10,99 bilhões, caracterizando uma estabilização em relação ao exercício anterior (R\$ 10,94 bilhões), cabendo destacar, ainda, uma redução de 21,46% no montante das certidões com exigibilidade suspensa, de R\$ 2,19 bilhões em 2022 para R\$ 1,72 bilhão em 2023.

Não obstante a redução do montante de cancelamentos em decorrência de prescrição, a CAD sugere a reiteração da Recomendação R.3 emitida no Parecer Prévio das Contas de Governo do exercício de 2022 (Peça 7, pág. 96).

Composição do Saldo por Devedores

Segundo apurado pela CAD junto à CGM, a relação dos maiores devedores da Dívida Avulsa (ISS) e do IPTU (por inscrição imobiliária) do Município, considerando as certidões ajuizadas e não ajuizadas, assim está representada:

Quadro. – Maiores devedores – 2023 (R\$ mil)

Imóvel inscrição	Quantidade CDAs	Contribuinte	Valor inscrito
8525669	25	Espólio de Abilio Soares de Souza	4.778.690
5856711	15	Espólio de Abilio Soares de Souza	2.794.627
8194359	30	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	166.470
4530341	15	Jockey Club Brasileiro	149.945
1206192	28	Mesbla SA	149.181
80005075	22	Cia do Metropolitano do RJ	122.974

80005077	22	Cia. do M R Janeiro-Metro	118.119
4488722	16	Massa Falida de Efficient Lighting Products Ind. e Com. de L	105.031
80005325	17	Companhia M R J Metro	91.847
9365180	9	Kelson S Industria e Comercio SA	90.645
29871803	8	Espólio de Pasquale Mauro	76.662
15680622	12	Metalisul Industria e Comercio Ltda	71.752
29654282	20	Wcarvalho Rj Empr. Imob. Ltda. (Prom. Comprador) e R S Adm. E	69.584
3307584	23	Soplanetl Plan. e Assist Técnica e Espec. S.A - Em Recuperac	68.514
1095652	14	Hotéis Othon S.A. - Em Recuperação Judicial	68.101
Total	295		8.922.144

Fonte: PGM

Quadro. ISS – Maiores devedores – 2023 (R\$ mil)

Quantidade CDAs	Contribuinte	Valor Inscrito
4	Jockey Club Brasileiro	1.500.625
36	AIS - Associação para Investimento Social	1.327.095
5	Casa da Moeda do Brasil CMB	855.390
3	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero	699.228
4	Companhia Docas do Rio de Janeiro	510.442
5	Sociedade Universitária Gama Filho.	470.986
2	Eds Electronic Data Systems do Brasil Ltda	434.013
1	Tim S.A. (Incorporadora da Tim Celular S.A.)	419.469
18	Massa Falida de DBA Engenharia de Sistemas Ltda	417.136
4	Banco Itaú	375.271
8	Banco do Brasil S/A	341.525
2	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil	340.005
3	Petroleo Brasileiro SA Petrobras	324.497
1	Interunion Capitalizacao S.A	295.210
2	Associacao Congregacao de Santa Catarina	239.629
119		8.550.521

Fonte: PGM

Analisando as listagens apresentadas, constata-se que, considerando a soma de CDAs ajuizadas e não ajuizadas, os 15 maiores devedores de IPTU e de ISS somam o total de R\$ 17,47 bilhões em débitos, sendo R\$ 8,55 bilhões referentes ao ISS e R\$ 8,92 bilhões referentes ao IPTU. Esse valor

total corresponde a 26,21% do montante de R\$ 66,66 bilhões evidenciados como Dívida Ativa no Balanço Patrimonial da Administração Direta.

De acordo com o Relatório, a PGM informou que a regularidade dos lançamentos de IPTU e taxas (verificação da eventual existência de superposição de inscrições imobiliárias) encontra-se sob análise em processos administrativos no Município.

1.4.4. Auditorias Realizadas

Dando cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) aprovado para o exercício de 2024³⁴, a CAD realizou auditorias sobre os objetos a seguir relacionados, com o propósito de melhor fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis do Município no exercício de 2023:

- Gestão Orçamentária e Fiscal;
- Gestão Patrimonial;
- Fundeb, Limites Constitucionais para a Educação e observância do cumprimento da Lei nº 12.858/2013;
- Fundo Municipal de Saúde, Limites Constitucionais para a Saúde e observância do cumprimento da Lei nº 12.858/2013;
- Funprevi;
- Endividamento; e
- Dívida Ativa e Precatórios.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário e férias)

Na pág. 98 do Relatório (Peça 7), a CAD esclarece que auditoria realizada na CGM revelou que, no Passivo Circulante (subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar) constava o valor de R\$ 745,80 milhões, relativo à Provisão de Férias da Administração Direta, cujos registros das provisões mensais não foram efetuados conforme o Princípio da Competência, contrariando o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, Item 11. O fato foi observado no Relatório “Razão Contábil – FCONR09321”, no qual se fez um único registro de provisionamento, em 31/12/2023.

O procedimento de registrar a provisão de férias apenas no final do exercício não atende ao disposto na 9ª edição no MCASP, que assevera que “Para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência” (Parte II, Item 18 – Apropriação de 13º Salário e Férias, pág. 310).

A CAD considera que o não cumprimento integral do que dispõe a Portaria STN nº 548/2015 não é materialmente relevante, uma vez que o valor da provisão de férias foi reconhecido dentro do exercício, não ocasionando distorção no resultado, quando do encerramento do exercício. Não

³⁴ Em Sessão Ordinária de 07/02/2024, por meio do Processo nº 40/102.531/2023.

obstante, sugere recomendação desta Corte de Contas à CGM, de que efetue, mensalmente, o registro dos lançamentos contábeis referentes à provisão de férias.

1.4.5. Opinião Conclusiva da CAD sobre os Balanços Gerais

Após observar que o Subitem 38.2 da Resolução Atricon nº 01/2021 propõe que o Relatório Técnico contenha opinião conclusiva sobre os balanços gerais, que poderá ser sem ressalva, com ressalva, abstenção de opinião ou adversa, a CAD afirma que as demonstrações contábeis apresentadas na presente Prestação de Contas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Município no exercício de 2023, razão pela qual opina sem ressalva e sugere a emissão de recomendação à Controladoria-Geral do Município, de que efetue, mensalmente, o registro dos lançamentos contábeis referentes a provisão de férias, que formula como apresentada no quadro de pág. 100 do Relatório (Peça 7):

Quadro. Opinião Conclusiva da CAD

Destinatário	Controladoria Geral do Município - CGM
Recomendação R.1	Que a CGM efetue, mensalmente, o registro dos lançamentos contábeis referentes a provisão de férias.
Achado/Referência	Não reconhecimento, quando da efetiva ocorrência do fato gerador, da variação patrimonial decorrente do lançamento da provisão de férias (subitem 3.8.1)
Motivação	MCASP, Parte II, itens 18, 18.2 e 18.3. Portaria STN n.º 548/2015

1.5. Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal

1.5.1. Gestão Orçamentária

Previsão de receita e fixação da despesa

A Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei nº 7.759, de 10/01/2023) estimou a receita e a despesa em R\$ 43.939.172.652,00.

Créditos adicionais abertos

Durante o exercício, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 23,90 bilhões e efetuados cancelamentos no valor de R\$ 19,58 bilhões, obtendo-se uma despesa autorizada final de R\$ 48,26 bilhões, como ilustra o quadro a seguir, reproduzido da pág. 100 do Relatório:

Quadro. Créditos Adicionais (R\$ mil)

Créditos Adicionais	2023	%
Orçamento Inicial Aprovado	43.939.173	100%
+ Créditos Adicionais	23.897.773	
(-) Cancelamentos	-19.581.681	
Total da Despesa Fixada	48.255.264	109,82%

Fonte: Contas de Governo 2023

As incorporações ao orçamento de 2023, na forma do art. 112 da Lei nº 207/1980, somaram R\$ 4,32 bilhões, valor equivalente a 9,82% do inicialmente aprovado, de R\$ 43,94 bilhões. A composição do valor acrescido é detalhada na pág. 101, observando-se, pela relevância do aporte, que a incorporação de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior representa 66,41% do total dos acréscimos ao orçamento de 2023, somando R\$ 2,87 bilhões, sendo R\$ 1,87 bilhão na Fonte de Recursos 2.501.100 – Outros Recursos Não Vinculados,

Segundo o Relatório, o Município do Rio de Janeiro cumpriu o previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que os créditos abertos sujeitos ao limite corresponderam a 14,64% do total da despesa fixada, como se demonstra na pág. 103 do Relatório:

Quadro. Limite para Abertura de Créditos Adicionais (R\$ mil)

Limite para Abertura de Créditos Adicionais	2023
Dotação Inicial Global [A]	43.939.173
Exclusões da Base de Cálculo [B]	5.983.544
Amortização da Dívida	1.316.449
Juros e Encargos da Dívida	806.271
Desp. financiadas por recursos de Operações de Crédito	3.860.825
Dotação Inicial na Base de Cálculo [C]=[A-B]	37.955.629
Créditos Adicionais Abertos Sujeitos ao Limite [D]	5.557.234
Percentual atingido [E]=[D/C]	14,64%
Limite Estabelecido na Lei Orçamentária	30,00%

Fonte: Contas de Governo 2023 e FINCON

Resultado orçamentário

Os valores publicados no Balanço Orçamentário (Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) demonstram o seguinte desempenho do Município no exercício de 2023 (Relatório, pág. 104):

Quadro. Resultado Orçamentário (R\$ mil)

Receita	Prevista [A]	Arrecadada [B]	Desemp. [B-A]	% [B/A]
Corrente	39.762.554	39.676.310	-86.244	99,78%
Capital	4.176.618	2.205.771	-1.970.847	52,81%
Total	43.939.173	41.882.081	-2.057.092	95,32%
Despesa	Fixada [C]	Executada [D]	Desemp. [C-D]	% [D/C]
Corrente	39.585.105	37.462.650	2.122.456	94,64%
Capital	8.608.843	5.779.597	2.829.245	67,14%
Res. Contingência	61.316	0	61.316	0,00%
Total	48.255.264	43.242.247	5.013.017	89,61%
Resultado Orçamentário [B-D]			-1.360.166	

Fonte: Contas de Governo 2023

Vê-se que, em relação à receita, o valor arrecadado (R\$ 41,88 bilhões) foi 4,68% (R\$ 2,06 bilhões) inferior ao montante previsto, definindo um desempenho superior ao verificado no exercício anterior, quando se constatou insuficiência de arrecadação de 5,09%.

Já a despesa realizada somou R\$ 43,24 bilhões, correspondendo a 89,61% da dotação final do exercício de 2023, uma execução superior à do ano de 2022, quando o percentual ficou em 88,40%.

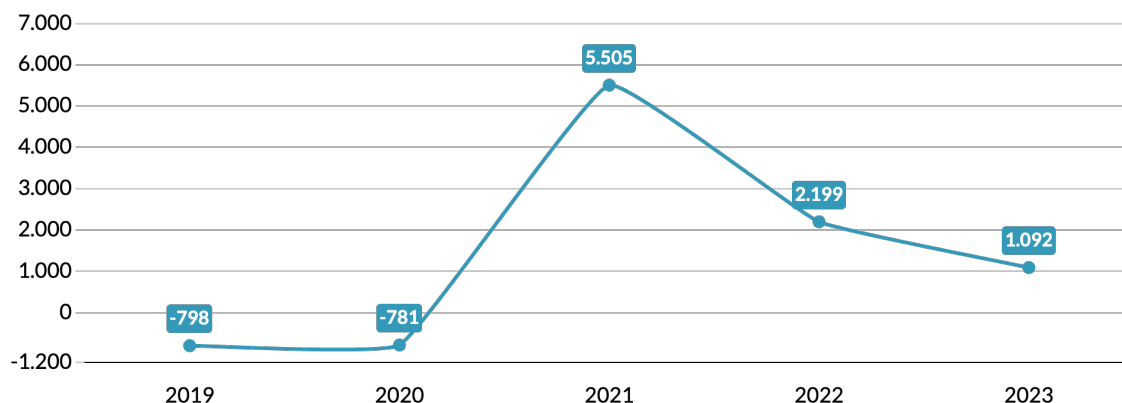
Assim, percebe-se que o resultado da diferença entre a receita arrecadada e a despesa executada no exercício de 2023 foi um déficit de R\$ 1,36 bilhão na execução orçamentária, influenciado pela abertura de créditos adicionais oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, no valor de R\$ 2,45 bilhões, como demonstram a tabela e o gráfico a seguir, que englobam, também, os quatro exercícios anteriores e apresentam valores nominais (Relatório Técnico, pág. 105):

Quadro. Evolução do Resultado Orçamentário (R\$ mil)

	2019	2020	2021	2022	2023
Déficit/Superávit da Execução Orçamentária [A]	-1.249.256	-993.863	5.033.327	-932.908	-1.360.166
Execução com Recursos de Superávit Financ. Ex. Anteriores [B]	451.106	213.132	471.733	3.132.111	2.452.177
Resultado [A+B]	-798.150	-780.731	5.505.059	2.199.203	1.092.011

Fonte: Contas de Governo 2023 - Balanço Orçamentário

Gráfico 7. Evolução Resultado Orçamentário Real (R\$ milhões)



Observa-se que, assim como no exercício anterior, o Município obteve um resultado superavitário real de R\$ 1,09 bilhão, decorrente, em grande parte, do impacto positivo do resultado orçamentário das fontes dos recursos ordinários não vinculados do Tesouro.

Arrecadação da receita

A Lei Orçamentária estimou as Receitas Correntes em R\$ 39,76 bilhões e as Receitas de Capital em R\$ 4,18 bilhões para o exercício de 2023, como revela o quadro de pág. 107 do Relatório, que inclui o detalhamento da arrecadação por categoria econômica e origem:

Quadro. Arrecadação da Receita (R\$ mil)

Receita	Previsão	Arrecadação	Desempenho
Receitas Correntes	39.762.554	39.676.310	99,78%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.662.868	16.839.176	101,06%
Receita de Contribuições	6.199.315	6.252.176	100,85%
Receita Patrimonial	1.004.853	1.364.983	135,84%
Receita Industrial	9.042	9.156	101,26%
Receita de Serviços	481.523	382.773	79,49%
Transferências Correntes	13.806.024	13.340.967	96,63%
Outras Receitas Correntes	1.598.929	1.487.079	93,00%
Receitas de Capital	4.176.618	2.205.771	52,81%
Operações de Crédito	3.860.825	2.054.353	53,21%
Alienação de Bens	167.945	69.947	41,65%
Amortização de Empréstimos	0	129	-
Transferências de Capital	147.849	81.342	55,02%
Outras Receitas de Capital	0	0	-
Total	43.939.173	41.882.081	95,32%

Fonte: FINCON

O total das receitas arrecadadas em 2023 somou R\$ 41,88 bilhões. Sob a ótica das categorias econômicas, a arrecadação das Receitas Correntes (R\$ 39,68 bilhões) atingiu 99,78% dos R\$ 39,76 bilhões previstos, enquanto que a realização das Receitas de Capital (R\$ 2,21 bilhões) correspondeu a 52,81% da estimativa de R\$ 4,18 bilhões.

Quanto às Receitas Correntes, a arrecadação das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial e Receita Industrial superou o valor estimado na LOA, com os seguintes destaques (págs. 107-108 do Relatório):

- Receita tributária com ISS, cujos ingressos, no montante de R\$ 8,10 bilhões, ficaram R\$ 429,54 milhões acima da estimativa contida na LOA;
- Receita de contribuição previdenciária suplementar, que somou R\$ 2,35 bilhões, superando em R\$ 101,38 a previsão feita na LOA;
- Receitas relacionadas aos rendimentos de aplicação financeira (R\$ 920,83 milhões), que superaram em 80,32% a estimativa de R\$ 510,65 milhões contida na LOA;
- Transferências de recursos do Fundeb, cuja arrecadação de R\$ 4,31 bilhões foi 12,65% superior à estimativa contida na LOA, o que representa R\$ 483,92 milhões em valores absolutos;
- Cota-parte do IPVA, líquida da dedução para formação do Fundeb, com arrecadação de R\$ 81,45 milhões além da prevista; e
- Transferências de recursos do SUS, no total de R\$ 2,82 bilhões, equivalente a 104,61% da estimativa de R\$ 2,70 bilhões.

O quadro adiante, reproduzido da pág. 109 do Relatório, apresenta todos os maiores valores arrecadados pelo Município em 2023:

Quadro. Maiores arrecadações de 2023 (R\$ mil)

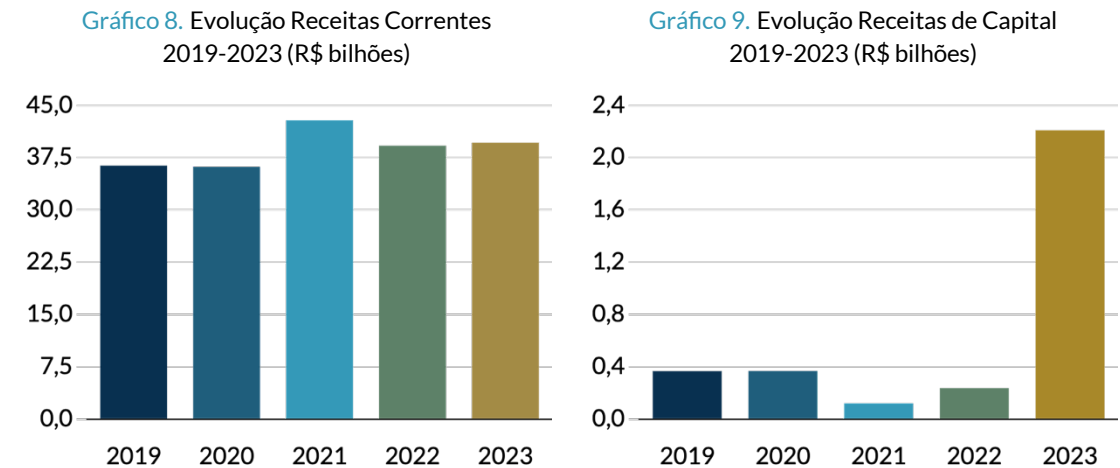
Receita	Arrecadação	%
ISS	8.104.475	19,35%
IPTU	4.869.933	11,63%
Fundeb	4.307.962	10,29%
Contribuição Previdenciária	3.210.956	7,67%
SUS	2.823.122	6,74%
Contribuição Suplementar	2.351.086	5,61%
IRRF	1.909.850	4,56%
ICMS líquido	1.710.596	4,08%
Operações de Crédito Internas	1.350.992	3,23%
Convênios Correntes	1.209.960	2,89%
ITBI	1.173.402	2,80%
IPVA líquido	941.660	2,25%

Royalties	859.676	2,05%
Valores Mobiliários Direta	854.712	2,04%
Taxas	781.233	1,87%
Operações de Crédito Externas	703.361	1,68%
FPM Líquido	531.188	1,27%
Salário-Educação	464.156	1,11%
Outras Transferências	446.162	1,07%
COSIP	393.226	0,94%
Receita de Serviços	382.773	0,91%
FASS	296.907	0,71%
Demais	2.204.696	5,26%
Total	41.882.081	100,00%

Fonte: FINCON

Evolução da receita

Neste subitem, o Relatório Técnico apresenta os gráficos que demonstram a evolução das Receitas Correntes e de Capital do Município, no período de 2019 a 2023³⁵. Verifica-se que, em relação ao exercício anterior, as Receitas Correntes apresentaram um aumento de 0,88% em termos reais, e as Receitas de Capital, de 821,82%, sendo que o expressivo aumento desta última se deve ao aumento de novas liberações de financiamentos (pág.111):



³⁵ Foram considerados os valores de 2023 fixos, atualizando os dos anos anteriores com base no IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) médio do período

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

No exercício, a arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, IRRF, ISS e IVVC) e taxas totalizou R\$ 16,84 bilhões, apresentando incremento de 7,53% em relação ao exercício de 2022, descontada a inflação média do período.

Segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento durante a auditoria realizada pela CAD no mês de março de 2024, o programa de regularização de débitos inscritos em dívida ativa, denominado **Carioca em Dia**³⁶, cuja adesão ocorreu no período de maio a agosto de 2023, foi um dos principais elementos para o desempenho da arrecadação de 2023, frente a 2022.

Aprofundando-se na análise dos principais impostos arrecadados pelo Município em 2023, informa-se que o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** foi a maior fonte de arrecadação do Município do Rio de Janeiro, representando 19,35% do total. Os R\$ 8,10 bilhões arrecadados com o ISS representam 48,13% da Receita Tributária total, evidenciando um leve recuo em relação ao exercício de 2022, quando a sua participação relativa correspondeu a 48,44% do total. Em comparação com o exercício de 2022, restou constatado um aumento na arrecadação do ISS de 6,84%, descontada a inflação média do período.

Por fim, consigna-se que o montante realizado superou em 5,60% os R\$ 7,67 bilhões estimados na LOA 2023, gerando um excesso de arrecadação na ordem de R\$ 429,54 milhões em valores absolutos (pág. 112 do Relatório Técnico).

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

A arrecadação do IPTU totalizou R\$ 4,87 bilhões em 2023, representando 28,92% da Receita Tributária realizada no ano. Em que pese tenha atingido o índice de 98,78% do previsto na LOA (R\$ 4,93 bilhões), **a arrecadação do IPTU foi 8,03% maior que no exercício anterior e teve a menor taxa de inadimplência dos últimos 5 anos**, atingindo a marca de 19,51%, enquanto que a inadimplência foi de 22,46% no exercício de 2022.

Verificou-se que no período de 2019 a 2023, a arrecadação do IPTU teve aumento real de 0,14%.

Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI)

Em 2023, a arrecadação do ITBI somou R\$ 1,17 bilhão, o que representa 6,97% da Receita Tributária realizada e 2,80% da Receita Total arrecadada no ano.

Embora tenha realizado 88,44% do valor estimado na LOA 2023, ocorreu um leve incremento de 1,75% na arrecadação do ITBI, no exercício, quando comparado ao de 2022.

Receita Patrimonial

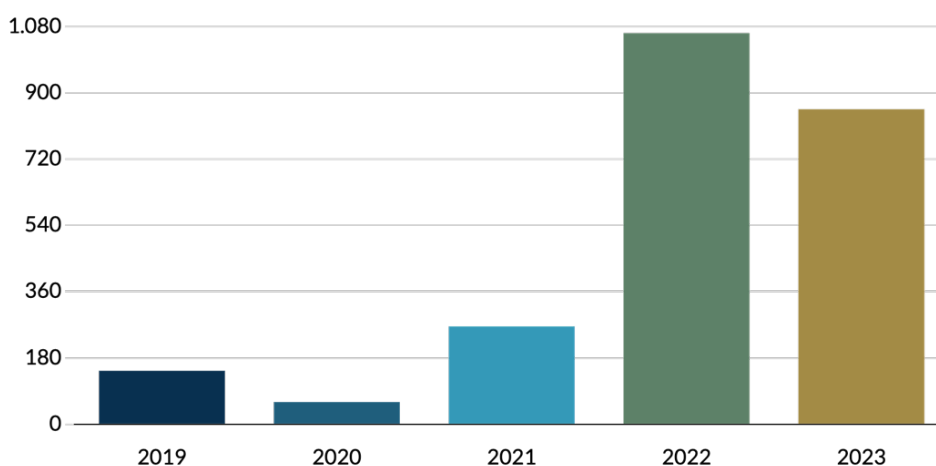
A **Receita Patrimonial**, composta por receitas imobiliárias; de aplicações financeiras; de concessões e permissões; de cessão de direitos; e outras, apresentou arrecadação de R\$ 1,36 bilhão, com participação de 3,26% na receita total arrecadada em 2023.

³⁶ Edital PGM nº 21, de 12/05/2023.

No que concerne a **receitas provenientes da exploração de recursos naturais**, a CAD afirma que o Município do Rio de Janeiro arrecadou o montante de R\$ 155,05 milhões a título de participação na outorga da concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário, em decorrência do leilão da Cedae, promovido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Constata que houve quebra de receita, na ordem de R\$ 77,10 milhões, uma vez que a previsão contida na LOA era de R\$ 232,15 milhões.

A evolução da **Receita de Rendimentos de valores mobiliários da Administração Direta** é demonstrada no gráfico a seguir, considerados os valores de 2023 fixos e os saldos dos anos anteriores atualizados com base no IPCA-E médio do período (Relatório Técnico, pág. 118):

Gráfico 10. Evolução Receita de Valores Mobiliários
Administração Direta - 2019-2023 (R\$ milhões)



Estas receitas somaram R\$ 854,71 milhões no ano de 2023, com um recuo de 19,42%, em termos reais, em relação ao exercício anterior, observando-se que, do total arrecadado, R\$ 507,58 milhões (59,39%) referem-se a rendimentos de valores mobiliários da Fonte de Recursos 1.501.100 – Outros Recursos Não Vinculados.

As **transferências correntes** registraram aumento de 1,64% em relação ao exercício de 2022, já descontada a inflação média do período, totalizando R\$ 13,34 bilhões, com 31,85% de participação relativa na receita total arrecadada em 2023.

No exercício, a receita de transferência de recursos do Fundeb atingiu o montante de R\$ 4,31 bilhões, com incremento real de 15,93% (R\$ 591,96 milhões) em relação ao exercício anterior, reflexo do recebimento, no ano, de repasses referentes à Complementação da União – VAAF (Valor Anual por Aluno) e ao VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento), que somaram R\$ 619,86 milhões.

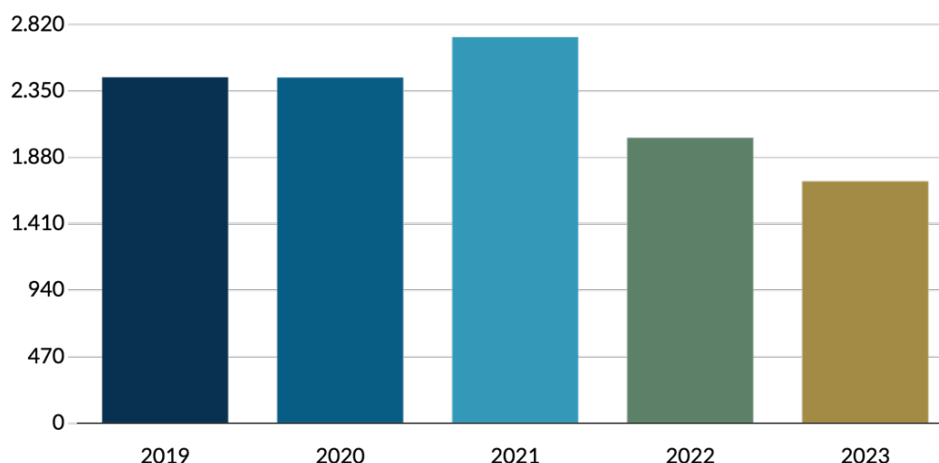
Explica-se que, dos R\$ 4,31 bilhões arrecadados no ano, R\$ 819,83 milhões dizem respeito à participação do Município para a formação do Fundeb; R\$ 2,87 bilhões representam o ganho do Fundeb que o Município obteve em função do número de alunos matriculados nas escolas municipais; e os outros R\$ 619,86 milhões referem-se à Complementação da União aqui já mencionada.

Na pág. 120 do Relatório, aduz-se que, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em auditoria realizada pela CAD, estima-se em R\$ 209,67 milhões o impacto negativo nas transferências de recursos do Fundeb relativas à parcela do ICMS, em função da vigência da Lei Complementar nº 194/2022, já considerando o efeito da compensação financeira da União, recebida pelo Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Complementar nº 201/2023.

A participação da **cota-parte do ICMS** na receita orçamentária total do Município foi de 4,08%, percentual inferior aos 5,09% verificados no exercício de 2022.

No gráfico reproduzido a seguir, extraído da pág. 121 do Relatório, tem-se a evolução da cota-parte do ICMS, após as deduções para a formação do Fundeb, com os valores de 2023 mantidos fixos e com os valores da arrecadação dos anos anteriores atualizados pelo IPCA-E médio do período:

Gráfico 11. Evolução Receita da Cota-Parte ICMS Líquida - 2019-2023 (R\$ milhões)



A CAD afirma que, no ano de 2023, a transferência de ICMS ao Município, após as deduções para a formação do Fundeb, atingiu a cifra de R\$ 1,71 bilhão, com um recuo de 15,04%, em valores constantes, quando comparada ao exercício anterior, como consequência da queda na arrecadação estadual proveniente do tributo, de – aproximadamente – 6,29%, em termos reais, aliada às sucessivas diminuições no Índice de Participação do Município - IPM 2023, que culminaram num decréscimo de 7,11% na participação do Município do Rio de Janeiro na repartição do ICMS, em comparação com o exercício de 2022³⁷.

³⁷ Quanto ao desempenho da arrecadação estadual, ressalta-se a publicação da LC n.º 194, de 23/06/2022, que reduziu as alíquotas do ICMS sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo, ao considerá-los bens e serviços essenciais e indispensáveis. O Estado do Rio de Janeiro publicou, em 01/07/2022, o Decreto nº 48.145/2022, fixando em 18% a alíquota máxima do ICMS para tais operações, que continuou vigorando ao longo de 2023. Em resposta à solicitação efetuada pela CAD em auditoria realizada em março, a SMFP estimou em R\$ 314,35 milhões o impacto desfavorável na arrecadação municipal da cota-parte do ICMS no ano de 2023 decorrente da vigência da LC n.º 194/2022. No entanto, cabe destacar que, em função do Acordo chancelado pelo STF e, posteriormente, a edição da LC nº 201/2023, o Município recebeu R\$ 107,86 milhões a título de compensação financeira pelas perdas na arrecadação do ICMS, ocasionadas pela LC n.º 194/2022, relativa ao exercício de 2023 e à antecipação da parcela de 2024. Conclui-se, portanto, que as perdas líquidas com a cota-parte do ICMS somaram R\$ 206,50 milhões no exercício de 2023. Cabe mencionar que a quantia de R\$ 107,86 milhões recebida a título de compensação financeira pelas perdas na arrecadação do ICMS foi registrada, conforme estabelecido pelas Portarias n.ºs 710/2021 e 831/2021 da STN, em uma fonte de recursos e codificação de receita próprias, diferentes da cota-parte do ICMS.

Atendendo ao disposto na Constituição Federal, foi editada a Lei Estadual nº 2.664, de 27/12/1996, que estabeleceu, em seu anexo III, o índice zero de rateio para o Município do Rio de Janeiro, implicando em nenhum repasse daquela parcela, não obstante o artigo 1º da referida lei ter definido os seguintes critérios de rateio: população, área geográfica, receita própria, cota mínima e ajuste econômico. O índice zero de rateio para o MRJ foi considerado inconstitucional pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal em sessão de 16/05/2007, em função de ação proposta pelo Município (Recurso Especial n.º 401.953), tendo o trânsito em julgado se dado em 23/08/2019, após o desprovemento de Embargos Declaratórios interpostos pelo Estado do RJ.

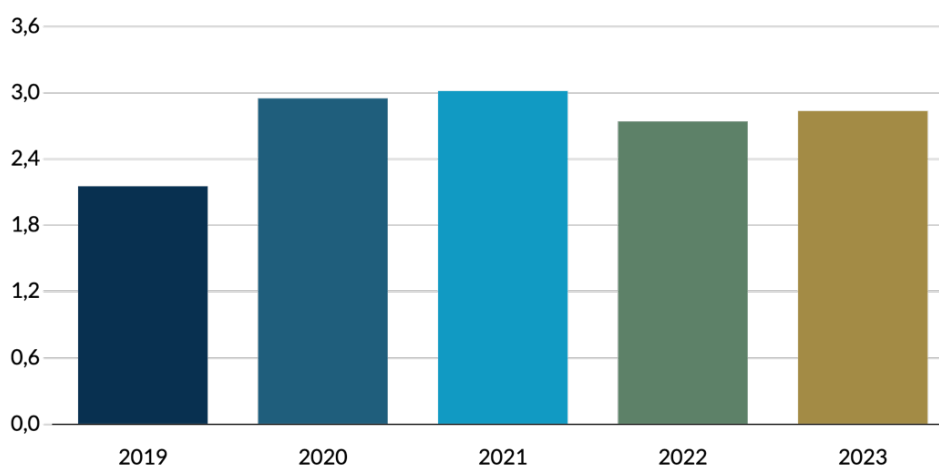
No Parecer Prévio referente ao exercício de 2022, esta Corte fez constar a recomendação R.4, no sentido de que a SMFP e a PGM continuassem envidando esforços para efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual n.º 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal.

Não obstante o acompanhamento do tema por parte da PGM, a CAD sugere que seja reiterada a recomendação R.4, exarada por esta Corte quando da emissão do parecer prévio referente ao exercício de 2023.

Informa-se que as **transferências correntes de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS** para o Município do Rio de Janeiro somaram R\$ 2,82 bilhões no ano de 2023, correspondendo a um acréscimo, em termos reais, de 3,34% em relação ao ano de 2022.

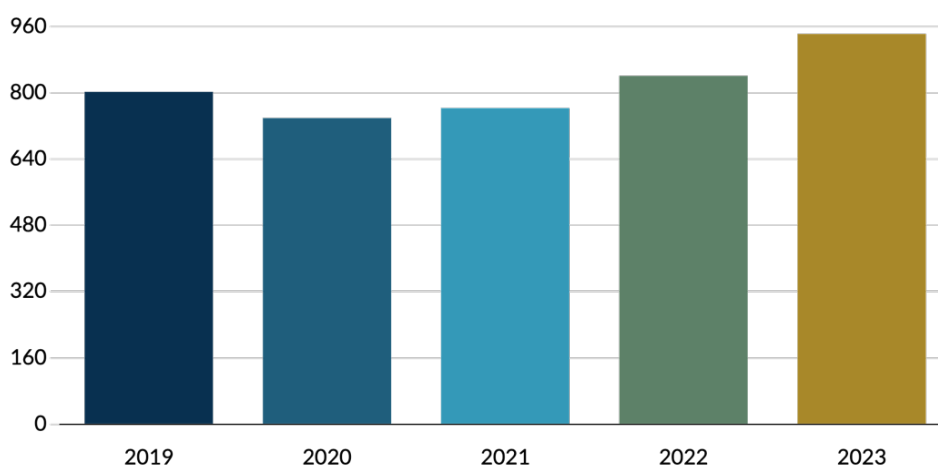
A seguir, reproduz-se o gráfico que retrata as transferências efetuadas pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde ao Município do Rio de Janeiro, considerando os valores de 2023 fixos e os dos anos anteriores atualizados com base no IPCA-E médio do período (pág. 127 do Relatório Técnico):

Gráfico 12. Evolução Receita das Transferências do SUS - 2019-2023 (R\$ bilhões)



A evolução da **cota-parte do IPVA**, após as deduções para a formação do Fundeb, somou R\$ 941,66 milhões em 2023, representando 2,25% da receita orçamentária total. Observa-se um aumento de 12,36% do valor arrecadado, em relação ao exercício de 2022 (pág. 127):

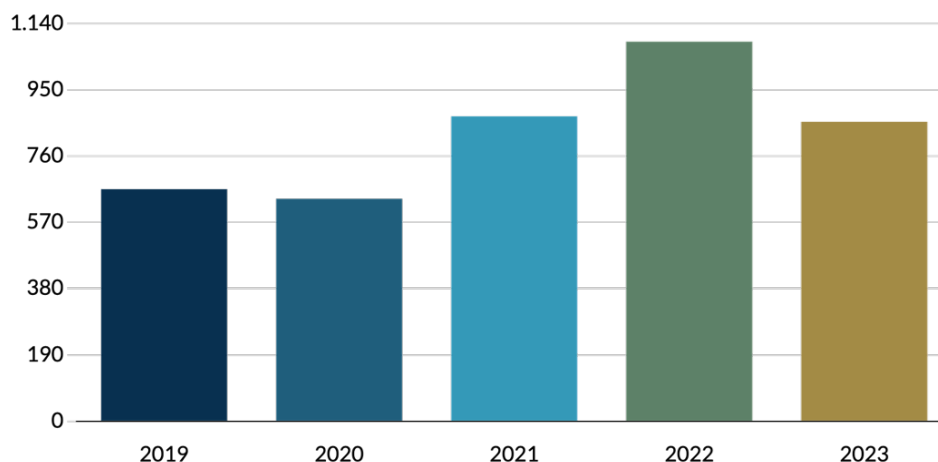
Gráfico 13. Evolução Receita da Cota-Parte IPVA Líquida - 2019-2023 (R\$ milhões)



O Relatório esclarece que as **transferências dos royalties do Petróleo, em 2023**, atingiram o montante de R\$ 859,68 milhões. Descontada a inflação, verifica-se uma queda, em termos reais, de 20,75% em relação ao exercício anterior, em função, principalmente, do recuo do preço do barril de Petróleo e da baixa do dólar no período de 2022-2023. No acumulado do período 2019-2023, houve incremento de 29,55% nas transferências.

A evolução das transferências nos últimos 5 anos é assim representada (pág. 128):

Gráfico 14. Evolução Receita dos Royalties do Petróleo - 2019-2023 (R\$ milhões)

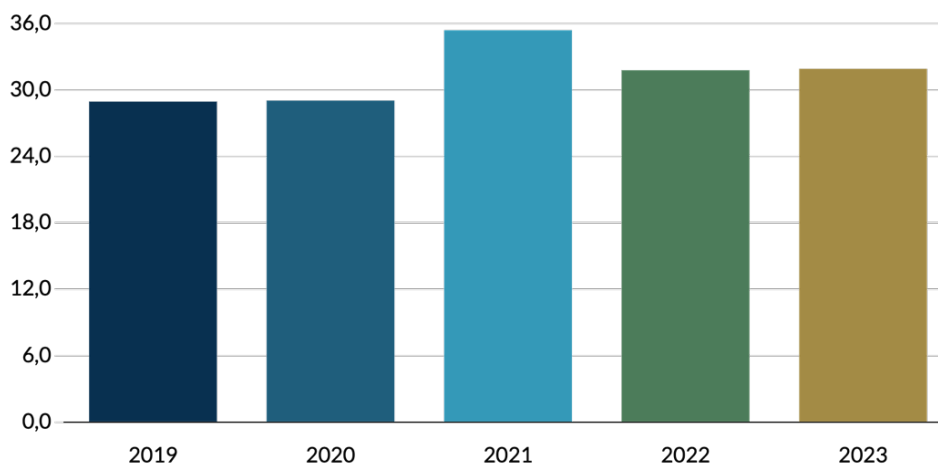


A CAD afirma que a arrecadação de **Outras Receitas Correntes** totalizou R\$ 1,49 bilhão em 2023, com participação relativa de 3,55% na receita orçamentária total. Destacando-se nesse montante os repasses do Tesouro ao Funprevi, referentes: aos *royalties* do petróleo (R\$ 405,85 milhões); à receita de contrapartida de regularização de obras (R\$ 342,16 milhões); às multas por infração à legislação do trânsito (R\$ 221,12 milhões); e à receita proveniente de compensação previdenciária entre os regimes de previdência social (R\$ 84,28 milhões).

A **Receita Corrente Líquida (RCL)** constitui um importante parâmetro da racionalização das despesas, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como ênfase o controle e a contenção dos gastos. Assim, quanto mais crescer a RCL, mais se poderá expandir o valor das despesas a ela referenciadas.

De acordo com o informado pela CAD, no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária), verifica-se que a RCL atingiu, no exercício de 2023, o montante de R\$ 31,84 bilhões, representando um incremento de 0,34%, descontada a inflação média do período, quando comparada à RCL do exercício de 2022. Ressalta-se que, no acumulado dos últimos 5 exercícios, a Receita Corrente Líquida cresceu 10,20% em termos reais, como pode ser observado no quadro abaixo (pág. 129):

Gráfico 15. Evolução Receita Corrente Líquida - 2019-2023 (R\$ bilhões)



No comparativo com a RCL do exercício anterior, constata-se um ganho real na arrecadação dos impostos municipais ITPU, ISS e IRRF, bem como nas transferências de recursos do Fundeb e na cota-parte do IPVA. Ao mesmo tempo, houve recuo na arrecadação da cota-parte do ICMS e na origem Receita Patrimonial, reflexo do decréscimo dos ingressos relativos à participação do Município na concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes do leilão da Cedae e, também, da cessão de direitos sobre a folha de pagamentos, já comentado anteriormente.

Ressalta, ainda, que, nos termos dispostos no § 1º do art. 166 - A da Constituição Federal, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais impositivas apresentadas ao PLOA não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado.

Adicionalmente, de acordo com o disposto no § 16 do art. 166, c/c o § 11 do art. 198, ambos da Constituição Federal, não integrará a base de cálculo da Receita Corrente Líquida, para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal, a transferência obrigatória da União que diz respeito a emendas de bancada de parlamentares e ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate às endemias. No ano de 2023, tais receitas corresponderam a R\$ 43,84 milhões

(emendas individuais) e R\$ 311,72 milhões (emendas de bancada e vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias), resultando em uma RCL ajustada de R\$ 31,80 bilhões, para fins de apuração do cumprimento do limite de endividamento, e na RCL ajustada de R\$ 31,49 bilhões, para fins de apuração do cumprimento do limite da despesa com pessoal.

Receitas de Capital são aquelas oriundas de contratação de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos concedidos e transferências de capital.

Verifica-se que, no ano de 2023, foram arrecadados, aproximadamente, R\$ 2,21 bilhões nesta categoria econômica, com um acréscimo real de 821,82% em relação ao exercício de 2022 (Relatório Técnico, pág. 131):

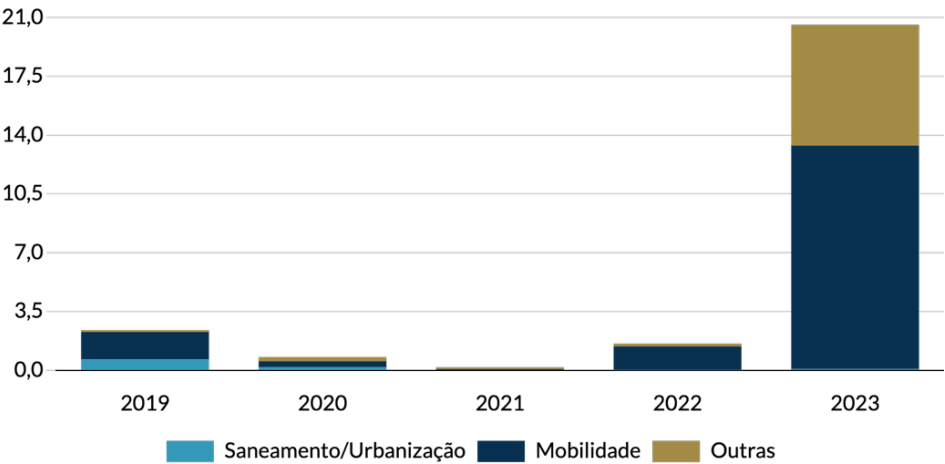
Quadro. Receitas de Capital (R\$ mil)

Receitas de Capital	2022	2023
Operações de Crédito	160.244	2.054.353
Alienação de Bens	25.138	69.947
Amortização de Empréstimos	45	129
Transferências de Capital	53.859	81.342
Outras Receitas de Capital	-	-
Total	239.285	2.205.771

Fonte: Contas de Governo 2023 e Cálculos SGCE/CAD

A CAD entende que esse resultado foi influenciado, principalmente, pelo aumento das receitas de operações de crédito, cuja evolução pode ser observada no quadro adiante (Peça 7, pág. 132):

Gráfico 16. Evolução Receita Operações de Crédito - 2019-2023 (R\$ milhões)



No exercício, o Município do Rio de Janeiro auferiu R\$ 69,95 milhões em receita oriunda de alienação de bens imóveis. Do total, a quantia de R\$ 67,58 milhões (96,62%) provém da alienação de bens imóveis pertencentes à Prefeitura, e os restantes R\$ 2,36 milhões (3,38%), de bens

imóveis pertencentes ao Funprevi, conforme mostra o quadro de pág. 132 do Relatório, reproduzido a seguir:

Quadro. Receita de Alienação de Imóveis (R\$ mil)

Imóvel	Arrecadação em 2023	Compos. %
Largo de São Francisco de Paula, 25, sala 1015, Centro	97	0,14%
Avenida Bartolomeu Mitre, 1297, Centro	34.061	48,70%
Av. Marechal Henrique Lott, s/n, Barra da Tijuca	18.101	25,88%
Av. José Silva de Azevedo Neto, s/n, Barra da Tijuca	6.320	9,04%
Av. Segal, 230	8.665	12,39%
Rua Baltazar Lisboa, 7, apt. 101 e 201, Tijuca	136	0,19%
Rua Estrela da Manhã, 99, Jacarepaguá	48	0,07%
Rua Campo Grande, 3500	110	0,16%
Rua Elísio de Araújo, antigo 420, Jacarepaguá	45	0,06%
Alienação de Bens Imóveis - Tesouro	67.583	96,62%
Av. Dom Helder Câmara, s/n, Lote 2	366	0,52%
Avenida Sobral Pinto, Lote 46.355	1.962	2,80%
Estrada dos Caboclos, s/n	35	0,05%
Total Alienação de Bens Imóveis - Funprevi	2.363	3,38%
Total Alienação de Bens Imóveis	69.947	100,00%

Fonte: SMFP e PREVI-RIO

A **Desvinculação de receitas dos municípios** é regida pelo art. 76-B da Constituição da República, incluído no Ato das Disposições Transitórias pela Emenda Constitucional nº 93/2016, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Originariamente, o mecanismo foi instituído para as receitas da União por meio da Emenda Constitucional nº 27/2000 e trata da desvinculação, a vigorar até o exercício de 2032³⁸, de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criadas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

As desvinculações efetuadas pelo Município em 2023 somaram R\$ 284,94 milhões, com destaque para aquelas realizadas nas Fontes 1.751.150 – Recursos da Cosip (R\$ 123,63 milhões); 1.899.146 – Outros Recursos Vinculados – Contrapartida Regularização de Obras (R\$ 97,77 milhões); e 1.752.109 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Multas por Infração à Legislação do Trânsito (R\$ 41,36 milhões), conforme o Decreto nº 53.640/2023.

³⁸ Vigência prorrogada pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

A CAD afirma em seu Relatório que, em que pese as desvinculações realizadas em 2023 terem respeitado o limite de 30% das respectivas arrecadações, bem como o saldo a empenhar em cada fonte de recurso, foram constadas as seguintes irregularidades:

- desvinculação realizada na FR 1.899.106 – Outros Recursos Vinculados – Licenciamento de Grupamento de Edificações, em desrespeito à Constituição Federal, uma vez que a receita originária desta fonte de recursos é uma transferência de capital e o art. 76-B do ADCT estabelece que “são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes”; e
- desvinculação realizada na FR 1.759.113 – Outros Recursos Vinculados a Fundos – FEOP, em desacordo ao disposto no inciso V do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 42.618/2016³⁹, que excetua da desvinculação de receitas correntes, prevista no art. 76-B do ADCT, os recursos do Fundo Especial de Ordem Pública – FEOP.

No caso da Fonte 1.899.106, afirma-se que o montante de Receita de Capital desvinculado, em desacordo com a Constituição Federal, foi de R\$ 9.020.516,82.

Já em relação aos recursos do Fundo Especial de Ordem Pública, a totalidade dos recursos desvinculados (R\$ 3.738.207,29) foi feita em desrespeito à vedação contida no Decreto Municipal nº 42.618/2016.

O Relatório esclarece, ainda, que em auditoria realizada no mês de março de 2024, a Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da SMFP reconheceu os erros apontados pela equipe de auditoria e informou que encaminhará proposta para restituição dos valores desvinculados às contas originais da Fonte 1.899.106 e às contas originais do FEOP, dando ciência a esta Corte de Contas quando os procedimentos forem concluídos.

Como não houve manifestação da SMFP quanto ao ressarcimento dos valores até a finalização de seu Relatório Técnico, a CAD sugere que seja determinado à SMFP que efetue a restituição dos valores desvinculados de maneira irregular às contas originais da Fonte 1.899.106, no caso da desvinculação dos recursos de Licenciamento de Grupamento de Edificações (R\$ 9.020.516,82), e do Fundo de Ordem Pública, no caso da desvinculação de recursos da Fonte 1.759.113 (R\$ 3.738.207,29).

Renúncias de receita

De acordo com o parágrafo 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a **renúncia de receita** compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de

³⁹ Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes. Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o "caput": I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal; II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município; V – Fundo Especial de Ordem Pública – FEOP.

base de cálculo que implique redução discriminada de tributo ou contribuições, além de outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Nas págs. 137-138 do Relatório (Peça 7), são apresentados os quadros que sumarizam a renúncia fiscal no exercício de 2023, para o ISS, IPTU/TCL e ITBI, em decorrência de leis que concederam benefícios e outros tratamentos que se afastam do estabelecido como caráter geral na legislação tributária municipal, resultando em um impacto de R\$ 2,76 bilhões na arrecadação.

Segundo o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2020, a concessão ou a ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do **impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, pelo menos, a uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. [...]

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Após registrar, na pág. 143 do Relatório, que o impacto financeiro das renúncias nos exercícios apresentados reflete, além das políticas de incentivos implementadas pela Prefeitura, o esforço da SMFP no controle e identificação das renúncias de receitas concedidas para atendimento às constantes solicitações deste Tribunal de Contas ao longo dos últimos anos, a CAD apresenta o quadro a seguir, no qual as **renúncias fiscais concedidas** são demonstradas como **percentuais das arrecadações da Receita Tributária no exercício de 2023** (Peça 7 – Relatório Técnico, pág. 143):

Quadro. Renúncia Fiscal (R\$ mil)

Tributos	Arrecadação 2023	Renúncia Fiscal Valor	Renúncia Fiscal %
ISS	8.104.475	1.722.566	21,25%
IPTU/TCL	5.383.081	867.609	16,12%
ITBI	1.173.402	168.380	14,35%
Demais Tributos	2.178.218	-	-
Total	16.839.176	2.758.555	16,38%

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU e Contas de Gestão 2023

Em auditoria realizada pela CAD na SMFP, em março de 2024, apurou-se que, do total de R\$ 2,76 bilhões efetivamente concedidos a título de renúncia de receita em 2023, 68,72% (R\$ 1,90 bilhão) provêm da aplicação de cinco fundamentações legais (Peça 007 – Relatório, pág. 142):

- IPTU/TCL – Lei nº 691/1984 /Lei nº 2.687/1998 (isenção valor venal / isenção valor de tributos igual ou inferior a 30 UFIR's): R\$ 556,96 milhões;
- ISS – serviços prestados por profissionais autônomos e por sociedades de profissionais: R\$ 409,39 milhões;
- ISS – serviços de saúde com internações: R\$ 396,27 milhões;
- ISS – serviços de administração de fundos: R\$ 311,78 milhões; e
- IPTU – Lei nº 691/1984 (em sua maioria isenções do art. 61): R\$ 221,37 milhões.

A despeito de a SMFP informar que há uma expectativa de aumento de receita, a CAD entende que as renúncias oriundas das Leis nºs. 7.000/2021 e 7.706/2022 deveriam constar do Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 7) e que o benefício somente poderia entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação, conforme disposto no § 2º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal⁴⁰. Sendo assim, sugere que seja mantida a **Determinação D.1** feita por esta Corte no Parecer Prévio à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022 (Peça 7 – Relatório, pág. 142):

D.1 – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais – Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (subitem 4.1.5.2);

Observa-se que os limites e condições referentes às renúncias de receitas fazem parte do núcleo de uma gestão fiscal responsável, preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 1º, § 1º⁴¹.

No que tange à **transparência na divulgação das informações**, a CAD pondera que um melhor controle e transparência nas informações permite ações planejadas de prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e acrescenta que, levando-se em conta que a transparência tem um conceito amplo, que vai além do simples objetivo da publicidade, a divulgação, em sítios eletrônicos, de informações detalhadas sobre os benefícios fiscais concedidos proporciona um ambiente favorável ao controle social e constitui um importante mecanismo de *accountability*⁴².

⁴⁰ II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. [...]

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

⁴¹ Art. 1.º [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

⁴² Accountability é “a obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder [...]”. NAKAGAWA, Masayuki. Introdução a controladoria: conceitos, sistemas, implementação. São Paulo: Atlas, 1998.
<https://congressusp.fipecafi.org/anais/artigos52005/89.pdf>

A CAD afirma que, no curso dos trabalhos de auditoria, indagou-se da SMFP se o município oferece publicidade, em linguagem didática e em local de fácil acesso no seu sítio eletrônico, de informações sobre as renúncias de receita concedidas. A Secretaria assim respondeu:

A SMFP já produz relatório específico de acompanhamento de renúncias que periodicamente é requisitado pelo TCM. A disponibilização deste relatório na página da SMFP está sendo tratada junto à Iplan-Rio, por questões da política de segurança daquele órgão.

Diante do exposto, a CAD sugere a manutenção da **Recomendação R.5**, apresentada no Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2022 (Peça 7, pág. 146).

Incentivo à cultura

Conforme previsto no art. 14 da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.759/2023), o Poder Executivo deveria conceder, no exercício de 2023, como **incentivo fiscal a projetos culturais**, no mínimo, 1% da receita efetivamente arrecadada do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS do exercício de 2021, ano anterior à elaboração da Lei Orçamentária, em atendimento ao § 5º, do art. 1º da Lei nº 5.553/2013⁴³.

O Relatório destaca que a Prestação de Contas de Governo informa⁴⁴ que, de acordo com o Subitem 2.2 do Edital do Produtor Cultural nº 02/2022, o total de incentivo para o exercício de 2023 foi de R\$ 64.118.278,56, tendo como base a arrecadação do exercício de 2021, no montante de R\$ 6.411,827,855,74. O valor comprova o cumprimento da lei, uma vez que corresponde ao percentual mínimo exigido (Peça 7 – Relatório, pág. 146):

Quadro. Incentivo à Cultura (R\$)

Receitas Arrecadadas de ISS no exercício de 2021	6.411.827.855,74
Aplicação para Incentivo à Cultura (Edital do Produtor Cultural n.º 02/2022)	64.118.278,56
Percentual Aplicado	1,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

Organizadas as **despesas por categoria econômica**, verifica-se que, no exercício de 2023, os gastos empenhados foram assim executados:

- **despesas correntes:** R\$ 37,46 bilhões (86,63%); e
- **despesas de capital:** R\$ 5,78 bilhões (13,37%).

Apresentadas por **Categorias Econômicas e Grupos de Natureza de Despesa**, tem-se a situação demonstrada no quadro extraída da pág. 147 do Relatório (Peça 7):

⁴³ § 5º do art. 1º, da Lei nº 5.553/2013: Anualmente, a Lei Orçamentária fixará o montante, que deverá ser no mínimo correspondente a um por cento da receita de ISS no ano anterior do referido tributo, a ser adotado para a concessão do incentivo fiscal de que trata esta lei.

⁴⁴ Em seu Subitem 1.2.20 (Peça 4, pág. 35),

Quadro. Despesas por Categoria Econômica (R\$ mil)

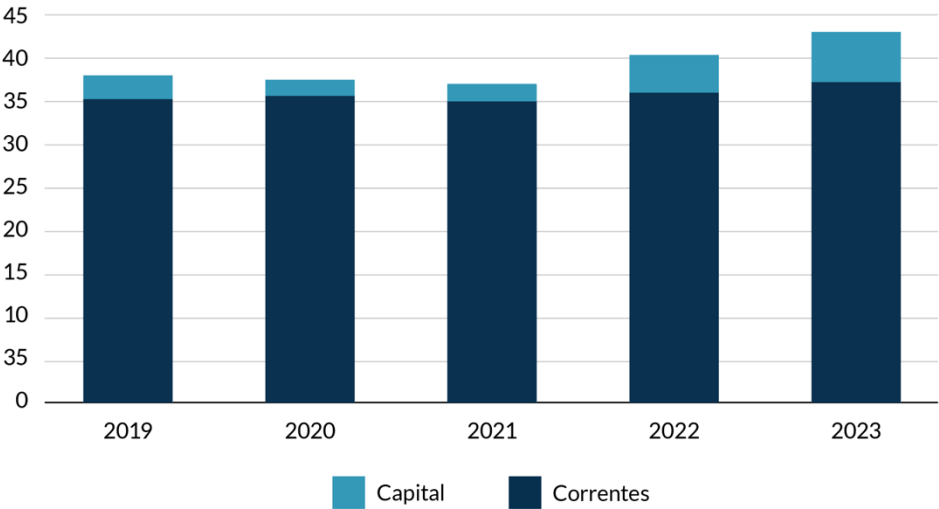
Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
Despesas Correntes	37.619.079	39.585.105	37.462.650	86,63%
Pessoal e Encargos Sociais	23.282.651	22.831.117	22.175.547	51,28%
Juros e Encargos da Dívida	806.271	866.096	851.839	1,97%
Outras Despesas Correntes	13.530.158	15.887.893	14.435.263	33,38%
Despesas de Capital	6.256.393	8.608.843	5.779.597	13,37%
Investimentos	4.743.732	6.673.109	3.950.157	9,13%
Inversões Financeiras	196.213	562.454	533.577	1,23%
Amortização da Dívida	1.316.449	1.373.279	1.295.864	3,00%
Reserva de Contingência	63.700	61.316	-	-
Total	43.939.173	48.255.264	43.242.247	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

Informa-se que, das despesas empenhadas no exercício, as Despesas Correntes representaram o maior volume de gastos do governo, com destaque para as despesas com Pessoal (51,28%) e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes (33,38%).

Adiante, em gráfico reproduzido da pág. 148 do Relatório (Peça 7), apresenta-se a evolução da despesa total ao longo dos últimos 5 exercícios, segregada nas Categorias Econômicas Corrente e Capital, e atualizadas pelo IPCA-E.

Gráfico 17. Despesa por Categoria Econômica (R\$ bilhões)



A CAD relata que as **despesas empenhadas** em 2023 (R\$ 43,24 bilhões) apresentaram um acréscimo real de 6,65%, em comparação ao montante executado em 2022.

Em termos de Categorias Econômicas, as Despesas Correntes tiveram acréscimo de 3,19%, enquanto que as de Capital apresentaram um crescimento real de 36,24% em relação ao exercício anterior.

Despesas Correntes

As Despesas Correntes apresentaram a seguinte distribuição entre os Grupos de Natureza de Despesa em 2023 (Relatório, pág. 148):

Quadro. Despesas Correntes por Grupo de Natureza da Despesa (R\$ mil)

Despesa Empenhada	2023	%	2022 IPCA-E	%
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	22.175.547	59,20%	21.432.086	59,03%
Juros e Encargos da Dívida	851.839	2,27%	841.749	2,32%
Outras Despesas Correntes	14.435.263	38,53%	14.031.446	38,65%
Total	37.462.650	100,00%	36.305.281	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

Segundo a Especializada, as **Despesas com Pessoal e Encargos Sociais** corresponderam a 59,20% do total das Despesas Correntes (59,03% em 2022), enquanto que os **Juros e Encargos da Dívida** representaram 2,27% (contra 2,32% em 2022) e **Outras Despesas Correntes** responderam por 38,53% (contra 38,65% em 2022).

Despesas com Pessoal

A alínea “a”, do inciso I, do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal⁴⁵ exige o **Demonstrativo das Despesas com Pessoal** como parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, com o propósito de assegurar a transparência da referida despesa, de cada um dos Poderes e Órgãos, e de verificar o cumprimento dos limites de que trata a LRF.

A LRF fixou limites para a **Despesa Total com Pessoal** em percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo de 60% para os Municípios (art. 19, inciso III), distribuídos em 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, e 54% para o Executivo (art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”).

O quadro da pág. 150 (Peça 7) evidencia que a **despesa consolidada com pessoal do Município do Rio de Janeiro em 2023** correspondeu a 50,97% da RCL ajustada, cumprindo, portanto, o limite fixado no art. 19, inciso III, da LRF, sem atingir o índice de alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal.

O Relatório informa que os gastos com pessoal da Câmara Municipal e deste Tribunal de Contas corresponderam, respectivamente, a 2,22% e 1,08% da Receita Corrente Líquida ajustada no

⁴⁵ Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

período, ficando ambos abaixo do limite legal e do índice de Alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF.

No Poder Executivo, a Despesa Total com Pessoal computada para o limite (R\$ 15,01 bilhões) correspondeu a 47,67% da Receita Corrente Líquida ajustada no período (R\$ 31,49 bilhões), ficando, também, abaixo dos limites estabelecidos na LRF.

A Despesa Total com Pessoal do exercício de 2023 apresentou uma variação positiva (em termos nominais) de 10,37% em relação a 2022, e a RCL ajustada aumentou 3,88%, acarretando aumento, em termos percentuais, na relação Despesa Total de Pessoal/Receita Corrente Líquida (de 47,98% em 2022 para 50,97% no exercício de 2023).

Com relação aos parâmetros adotados para a apuração dos valores apresentados no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, destacam-se os seguintes aspectos:

▪ **Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO nº 01/2021**

Explica-se que, em função do acréscimo do § 7º no art. 20 da LRF, por meio da Lei Complementar nº 178/2021, os valores descritos no quadro a seguir, referentes a despesas do exercício de 2023, não foram computados no demonstrativo de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, tendo sido incluídos nos quadros elaborados pela Câmara Municipal e pelo TCMRio, conforme orientações e memórias de cálculo exaradas nas Notas Técnicas Conjuntas CGM/SMFP/PREVI-RIO nº 01 e nº 02/2021.

Quadro. Despesas não computadas como Despesa de Pessoal (R\$ mil)

	CMRJ	TCMRio
Obrigações Patronais	106.963	77.992
Aposentadorias, Reservas e Reformas	319.437	132.171
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-237.230	-125.072
Impacto na apuração do Limite da Despesa c/ Pessoal	189.170	85.091

Fonte: FINCON e Relatórios de Gestão Fiscal CMRJ e TCMRio.

Importante destacar que, no âmbito do Processo nº 40/100.796/2021, que trata do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao 1º quadrimestre de 2021, foi determinada diligência à Controladoria-Geral do Município (CGM), para que justificasse a alteração da metodologia para o cômputo das contribuições patronal e suplementar dos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, executadas orçamentariamente pelo Poder Executivo e recolhidas ao Funprevi pelo Tesouro Municipal, em função do comando expresso contido no § 2º, do art. 6º, da Lei nº 3.344/2001, em decorrência de procedimento previsto na **Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO nº 01/2021**, cuja motivação, que foi a inclusão do § 7º no art. 20 da LRF, não guarda relação com tais despesas.

Após o cumprimento da diligência pela CGM, foi ordenada nova diligência, a fim de que o TCMRio e a CMRJ, conforme seus interesses, pudessem se manifestar e passassem a integrar a relação

processual, haja vista que a referida inovação pode provocar um impacto substancial na apuração dos limites da despesa com pessoal desses Órgãos. O processo tramita nesta Corte, ainda sem decisão definitiva.

• **Royalties - art. 4º da Lei nº 3.344/2001**

A CAD informa que, nos autos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2021⁴⁶, este Tribunal cientificou a CGM de que as **despesas com inativos e pensionistas** executadas pelo Funprevi e custeadas com a receita destacada no inciso VII e nos §§ 7º e 8º, do art. 4º, da Lei nº 3.344/2001 (*royalties*), não deveriam, a partir da competência de maio de 2021, ser deduzidas da despesa total com pessoal para fins de apuração do cumprimento do limite fixado no art. 19 da LRF, com reflexo imediato na elaboração do Anexo 1 do RGF do 2º Quadrimestre de 2021.

Apesar disso, verifica-se que a **elaboração do Demonstrativo de Despesa com Pessoal constante na Prestação de Contas em exame não observou tal entendimento**, uma vez que as despesas com inativos e pensionistas executadas pelo Funprevi e custeadas com a receita destacada no inciso VII do art. 4º, da Lei nº 3.344/2001 (*royalties*), no exercício de 2023, foram deduzidas da despesa total com pessoal do Poder Executivo.

No entanto, por meio do Ofício nº 538/2021, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP) interpôs Recurso de Reconsideração à referida decisão deste Tribunal, que veio a ser autuada sob o nº 40/101.638/2021. O processo tramita nesta Corte de Contas, em fase de análise das razões apresentadas.

• **Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente**

No Demonstrativo de Despesa de Pessoal do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2023, foi publicado um saldo de R\$ 43,85 milhões, referente a salários e contribuições não executados orçamentariamente pelos seguintes Órgãos:

- Riosaude (R\$ 41,44 milhões) - em função da celebração do Convênio nº 81/2023, firmado em maio de 2023, que não constava na LOA 2023, foram solicitados créditos orçamentários; porém, tal solicitação restou frustrada, sendo realizado o remanejamento orçamentário em março de 2024, para a regularização de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que se encontra em análise pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF;
- Comlurb (R\$ 2,38 milhões) - registro que diz respeito à despesa de pessoal processada como DEA, em virtude de a documentação referente à liquidação ter sido recebida após 29/12/2023, o que inviabilizou a realização dos procedimentos no Fincon; e
- IPP (R\$ 22,30 mil) - pela não apuração de INSS no prazo estabelecido pelo Decreto RIO nº 53.698/2023, para emissão de empenho (até 29/12/2023). Apesar de não haver empenho, houve o registro contábil da obrigação. O valor foi pago em janeiro de 2024, com regularização orçamentária em 06/03/2024.

⁴⁶ Nos termos do Voto nº 188/2021 - BMC (Processo nº 40/100.796/2021, em tramitação neste Tribunal, ainda sem decisão definitiva). Consulta ao SCP - Sistema de Controle de Processos desta Corte de Contas, em 08/06/2024.

Comportamento da despesa com pessoal do Poder Executivo – 2019/2023

Para um melhor entendimento do comportamento da despesa com pessoal do Poder Executivo nos últimos 5 exercícios, apresenta-se o quadro a seguir, presente na pág. 154 do Relatório (Peça 7), destacando-se que, **no exercício de 2023, o Poder Executivo alcançou 47,96% de despesa com pessoal, ficando abaixo do limite de alerta (48,60%) determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Quadro. Evolução das Despesas de Pessoal (R\$ mil)

Exercício	RCL	Despesa Pessoal Poder Executivo	%	
2019	28.894.414	15.694.771	54,32%	Acima do Limite Máximo
2020	28.987.134	16.303.193	56,24%	Acima do Limite Máximo
2021	35.195.720	14.890.237	42,31%	Abaixo do Alerta
2022	31.709.074	14.256.488	44,96%	Abaixo do Alerta
2023	31.485.684	15.009.002	47,67%	Abaixo do Alerta

Fonte: Relatórios Contas de Governo CAD
Valores em R\$ mil Ajustados pelo IPCA-E Médio

Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratação Indireta

A Portaria STN nº 377, de 08/07/2020, estabeleceu prazo para que os entes da Federação adequassem os seus dispositivos contratuais e rotinas contábeis, a fim de que, a partir do exercício de 2022, pudessem aplicar as regras definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, no atinente ao câmputo das despesas com pessoal das Organizações da Sociedade Civil que atuam na atividade-fim do ente federado, e que recebam recursos financeiros da Administração Pública.

Assim, esta Corte de Contas fez constar o Alerta A3 no Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2019, cujo teor veio a ser reiterado no Alerta A2, que integra o Parecer Prévio às Contas de Governo de 2020 (Peça 7 do Relatório, pág. 155):

A3 – De acordo com o disposto na Portaria STN n.º 377, de 08/07/2020, a partir do exercício de 2022, as despesas com mão de obra decorrentes de contratos de gestão firmados com entidades sem fins lucrativos serão consideradas Despesas com Pessoal dos entes contratantes para fins de apuração do limite estabelecido no art. 19 da LRF (subitem 3.1);

Ressalta-se que, **no exercício de 2022, por meio do Decreto Legislativo nº 79/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2022, o Congresso Nacional sustou os efeitos da Portaria STN nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.**

Cumprе destacar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer SEI nº 11899/2022/ME, que conclui que, ao sustar a Portaria STN nº 377/2020, o Decreto Legislativo nº 79/2022 não torna inexigível o adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, dado que a regra para o câmputo das despesas com pessoal encontra-se prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Por consequência, em outubro de 2023, a STN publicou a Nota Técnica SEI nº 2454/2023/MF, na qual esclarece que o Decreto Legislativo nº 79/2022, ao sustar a Portaria STN nº 377/2020, não afastou o disposto no Item 04.01.02.01 (Despesa com Pessoal do Manual de Demonstrativos Fiscais), pelo que permanece válida e em vigor a regra estabelecida para a inclusão das despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta, no cômputo do limite da Despesa com Pessoal.

A publicação da referida Nota Técnica ocorreu quando o último quadrimestre já estava em curso. Até então, prevalecia o entendimento de que, com o advento do Decreto Legislativo nº 79/2022, a exigência da inclusão das despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta no Anexo 1 do RGF estaria suspensa, motivo pelo qual o referido anexo não computou tais despesas como o preceituado no Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição.

Diante do exposto, a CAD conclui que o tema poderá ser objeto de análise por esta Corte de Contas no processo referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2024.

Despesas de Capital

Como demonstra o quadro abaixo, apresentado na pág. 156 do Relatório, a análise vertical das Despesas de Capital no exercício de 2023 revela que a maior parte (68,35%) diz respeito aos Investimentos, verificando-se um aumento em comparação com as do exercício de 2022 (58,73%).

Quadro. Despesas de Capital – Análise Vertical (R\$ mil)

Despesa Empenhada	2023	%	2022 IPCA-E	%
Despesas Capital				
Investimentos	3.950.157	68,35%	2.491.296	58,73%
Inversões Financeiras	533.577	9,23%	455.367	10,73%
Amortização da Dívida	1.295.864	22,42%	1.295.403	30,54%
Total	5.779.597	100,00%	4.242.066	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

Já uma análise horizontal revela um acréscimo de 36,24%, em termos reais, na execução das Despesas de Capital do Município, em relação ao exercício anterior (Quadro da pág. 157 do Relatório, Peça 7). O incremento de 17,18% no grupo Inversões Financeiras se deu, principalmente, em função do aporte de recursos destinados a obras e aquisição de bens decorrentes de Parceria Público-Privada para a implantação do VLT Centro (R\$ 434,05 milhões).

Quadro. Despesas de Capital – Análise Horizontal (R\$ mil)

Despesa Empenhada	2023	2022 IPCA-E	Var. %
-------------------	------	-------------	--------

Despesas Capital			
Investimentos	3.950.157	2.491.296	58,56%
Inversões Financeiras	533.577	455.367	17,18%
Amortização da Dívida	1.295.864	1.295.403	0,04%
Total	5.779.597	4.242.066	36,24%

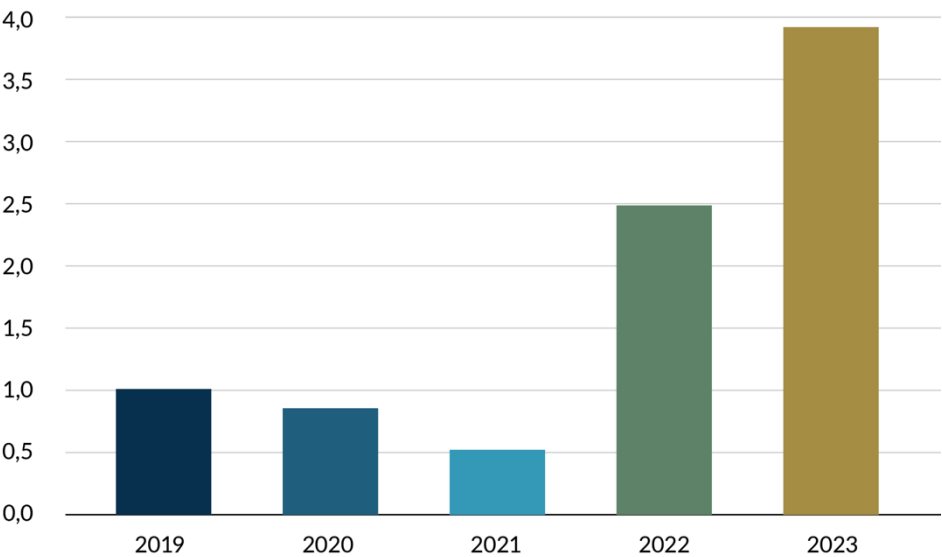
Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

Investimentos

Como já mencionado, o grupo **Investimentos** apresentou um acréscimo real de 58,56% em relação ao exercício anterior, o que representa, aproximadamente, R\$ 1,46 bilhão, principalmente em função das despesas executadas nas **ações de Requalificação do Sistema de Transportes, incluindo o Corredor Transbrasil (R\$ 1,15 bilhão), Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas (R\$ 374,88 milhões), Revitalização com Obras de Pavimentação e Drenagem em Diversos Espaços (R\$ 340,76 milhões), Asfalto Liso (R\$ 243,76 milhões), Tratamento de Resíduos Sólidos e Destinação Final Sustentável (R\$ 204,61 milhões) e Implantação do BRT na Avenida Brasil (R\$ 183,65 milhões).**

O quadro reproduzido adiante, que consta da pág. 157 do Relatório, demonstra o desempenho, em termos reais, dos Investimentos do Município do Rio de Janeiro de 2019 a 2023. Observe-se que os valores de 2023 foram mantidos fixos e os dos anos anteriores foram atualizados com base no IPCA-E médio do período:

Gráfico 18. Evolução dos investimentos (R\$ bilhões)



A discriminação dos investimentos realizados em 2023, por fonte de recurso, demonstra que 49,53% dessas despesas foram custeadas com Recursos Não Vinculados (incluindo as receitas de exercícios anteriores, as arrecadadas pelos Órgãos da Administração Indireta, e recursos de outorga de concessão em saneamento); 35,50%, com Recursos de Operações de Crédito; e 6,73%, com Transferências da União e Estado referentes aos *Royalties* do Petróleo.

Quadro. Despesas por Fonte (R\$ mil)

Despesa Empenhada	2023	%
Recursos Não Vinculados	1.956.555	49,53%
Recursos de Operações de Crédito	1.402.241	35,50%
Transferências Ref. Royalties do Petróleo	265.703	6,73%
Transferências do Fundeb	75.754	1,92%
Recursos Vinculados ao Trânsito	73.157	1,85%
Contrapartida - Regularização de Obras	42.654	1,08%
Convênios	39.431	1,00%
Demais Fontes	94.661	2,40%
Total	3.950.157	100,00%

Fonte: FINCON

De acordo com o Relatório, 6 Secretarias foram responsáveis por 92,26% do total investido pela Prefeitura no exercício de 2023, como segue:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura - R\$ 1.399.087 bilhões (35,42%).** Principais ações: Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas; Revitalização com Obras de Pavimentação e Drenagem em Diversos Espaços; e Implantação do BRT Transbrasil, que totalizaram R\$ 899,29 milhões;
- **Secretaria Municipal de Transporte - R\$ 1.346.635 bilhões (34,09%).** O maior volume de despesa (R\$ 801,55 milhões) foi alocado na ação “Requalificação do Sistema de Transporte”;
- **Secretaria Municipal de Conservação - R\$ 454.860 milhões (11,51%).** O valor empenhado representou 11,51% do total do grupo de despesa, sendo R\$ 243,76 milhões gastos com a ação “Asfalto Liso”;
- **Secretaria Municipal de Educação - R\$ 247.653 milhões (6,27%).** As principais ações foram: “Construção, Reconstrução, Implantação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental”; “Grandes Aquisições”; e “Construção, Reconstrução, Implantação e Reforma de Unidades de Educação Infantil”;
- **Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - R\$ 101.652 milhões (2,57%).** Principais ações: “Requalificação dos Parques Urbanos do Rio”; e “Tratamento Paisagístico”;

- **Secretaria Municipal de Habitação** - R\$ 94.622 milhões (2,40%). Principal ação: “Urbanização e Regularização Fundiária em AEIS”.

Despesas por Órgãos do Governo

São demonstradas a seguir, em quadro reproduzido da pág. 160 do Relatório Técnico (Peça 7), as despesas do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2023, por Órgão.

Verifica-se que o maior volume de recursos (R\$ 35,86 bilhões), correspondente a 82,93% de toda a despesa empenhada pelo Município no exercício, foi executada pelos seguintes Órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação (21,83%);
- Secretaria Municipal de Saúde (20,04%);
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (17,05%);
- Secretaria Municipal de Conservação (7,52%);
- Secretaria Municipal de Transportes (5,44%); e
- Encargos Gerais do Município (11,05%).

Quadro. Despesas por Órgão do Governo (R\$ mil)

Órgãos	Despesa Empenhada
Secretaria Municipal de Educação	9.439.326
Secretaria Municipal de Saúde	8.665.886
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	7.371.572
Encargos Gerais do Município	4.776.256
Secretaria Municipal de Conservação	3.252.894
Secretaria Municipal de Transportes	2.353.408
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.996.579
Câmara Municipal do Rio de Janeiro	775.160
Secretaria Municipal de Ordem Pública	741.048
Secretaria Municipal de Assistência Social	489.096
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	469.202
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental	456.408
Secretaria Municipal da Casa Civil	385.771
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro	313.588
Secretaria Municipal de Cultura	260.197
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Clima	184.629
Secretaria Municipal de Turismo	168.892

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados	150.503
Secretaria Municipal de Esportes	148.834
Secretaria Municipal de Habitação	147.355
Gabinete do Prefeito	134.559
Secretaria Especial de Ação Comunitária	77.521
Controladoria Geral do Município	72.739
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	63.402
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação	63.109
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida	44.470
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	43.483
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	42.939
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher	34.155
Secretaria Especial da Juventude Carioca	33.510
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	29.257
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais	22.970
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública	15.566
Secretaria Especial de Cidadania	6.368
Secretaria Especial de Integração Metropolitana	6.316
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário	2.776
Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa	1.659
Vice Prefeitura	841
Total	43.242.247

Fonte: FINCON

Funções do Governo

A CAD esclarece que o exame da aplicação dos recursos da Administração Pública foi abordado segundo as Funções Governamentais, que agregam o nível máximo de ações do Município no cumprimento de seus objetivos socioeconômicos e demonstram os gastos públicos mais relevantes. A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias e indica a área de ação na qual a despesa foi realizada.

O Anexo 2 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) sintetiza as informações referentes à execução da despesa por funções de governo, como segue (Peça 7 do Relatório Técnico, pág. 162):

Quadro. Despesas por Funções de Governo (R\$ mil)

Funções	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
Educação	8.819.286	9.689.143	9.439.326	21,83%
Saúde	8.421.405	9.165.247	8.648.134	20,00%
Previdência Social	7.089.402	6.817.558	6.577.872	15,21%
Urbanismo	4.395.396	5.845.656	4.196.639	9,70%
Encargos Especiais	3.141.407	3.495.901	3.282.182	7,59%
Administração	3.628.637	3.586.667	3.085.562	7,14%
Transporte	2.969.155	3.637.269	2.798.499	6,47%
Legislativa	1.212.296	1.162.296	1.088.749	2,52%
Assistência Social	891.380	1.030.231	964.629	2,23%
Saneamento	1.143.894	1.007.842	881.619	2,04%
Segurança Pública	722.264	746.727	723.697	1,67%
Cultura	264.518	333.469	269.496	0,62%
Gestão Ambiental	197.638	324.461	237.140	0,55%
Judiciária	165.058	265.061	228.504	0,53%
Comércio e Serviços	110.259	249.795	223.655	0,52%
Habitação	447.637	411.397	217.287	0,50%
Desporto e Lazer	76.666	157.717	148.834	0,34%
Direitos da Cidadania	58.094	118.090	89.146	0,21%
Trabalho	86.254	89.357	84.437	0,20%
Ciência e Tecnologia	24.261	46.565	44.965	0,10%
Indústria	9.620	9.620	8.099	0,02%
Relações Exteriores	946	3.878	3.776	0,01%
Reserva de Contingência	63.700	61.316	-	0,00%
Total Funções	43.939.173	48.255.264	43.242.247	100%

(*)A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

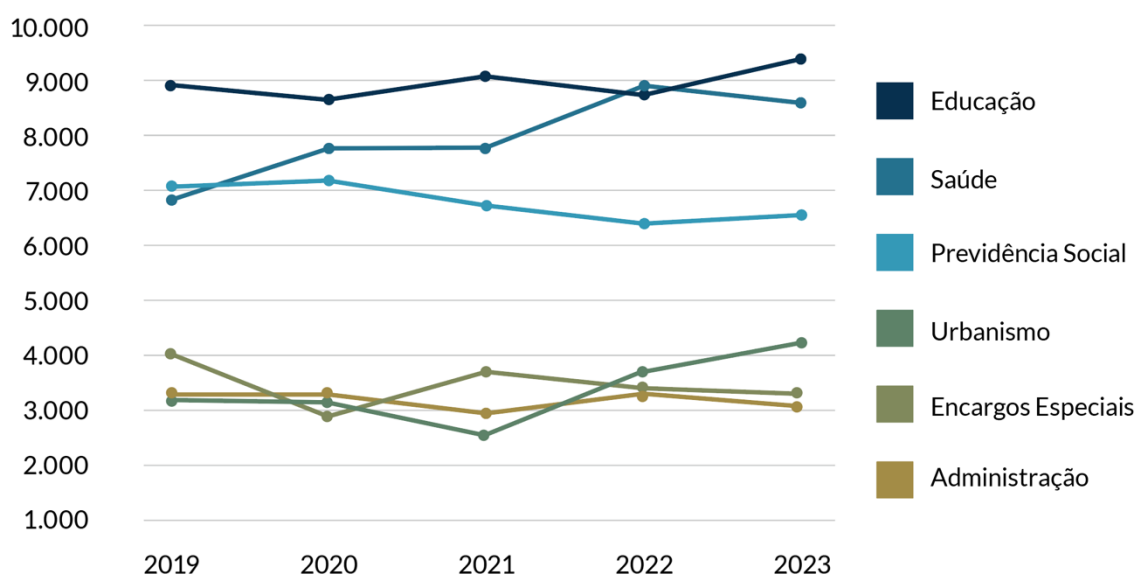
Fonte: Contas de Governo 2023

Observa-se que as funções Educação, Saúde, Previdência Social, Urbanismo, Encargos Especiais e Administração foram responsáveis por 81,47% do montante da despesa executada pelo Município em 2023.

Evolução das Funções

O gráfico abaixo permite a visualização da evolução das Despesas Empenhadas em cada uma das 6 principais funções, no período de 2019 a 2023, observando-se que os dados foram corrigidos pelo IPCA-E médio do período, mantendo-se fixo o valor do exercício de 2023 (Peça 7 – Relatório Técnico, pág. 163):

Gráfico 19. Despesas Empenhadas – Maiores Funções (R\$ milhões)



O Relatório tece as seguintes considerações (págs. 164-165):

1. A **Função Educação** apresentou acréscimo de R\$ 627,93 milhões nos valores empenhados em 2023, em comparação com o montante executado em 2022, o que representa um aumento de 7,13%, descontada a inflação do período. A principal variação nesta função foi no programa “Gestão Administrativa – Igualdade e Equidade” com incremento de R\$ 606,85 milhões. No período de 2019-2023, houve crescimento na execução desta função de 5,09%, o equivalente a R\$ 457,10 milhões em valores absolutos;
2. Na **Função Saúde**, verifica-se que, no período de 2019-2023, houve aumento na execução nesta função de 26,37%, o equivalente a R\$ 1,80 bilhão em valores absolutos. O montante empenhado em 2023 foi 3,05% (R\$ 271,92 milhões) inferior ao executado em 2022, descontada a inflação média do período. As principais variações foram verificadas nos programas “Regulação e Gestão do SUS” (redução de R\$ 230,16 milhões), “Reorganização da Rede de Média Complexidade” (redução de R\$ 144,36 milhões), “Gestão Administrativa – Longevidade, Bem-estar e Território Conectado” (acrécimo de R\$ 120,74 milhões) e “Saúde Mental” (acrécimo de R\$ 70,70 milhões);

3. Na **Função Previdência Social**, os valores empenhados em 2023 apresentaram aumento de 2,52%, equivalente a R\$ 161,70 milhões em valores absolutos, quando comparados ao montante empenhado em 2022. As obrigações com aposentadorias e pensões são as despesas com maior representatividade nesta função, respondendo por 90,18% dos empenhos do exercício de 2023. No acumulado do período 2019-2023, observou-se um recuo, em termos reais, de 7,39% (R\$ 524,60 milhões);
4. Na **Função Urbanismo**, no período 2019-2023, houve acréscimo nos empenhos na ordem de 26,98% (R\$ 891,78 milhões). Os valores empenhados em 2023 representam um incremento de 14,28% (R\$ 524,24 milhões), quando comparado ao montante empenhado em 2022. As principais variações se deram nos programas “Rio Obras Viárias” (com aumento de R\$ 274,47 milhões) e “Intervenções de Revitalização e Reestruturação Urbana” (com incremento de R\$ 271,16 milhões);
5. Na **Função Encargos Especiais** constata-se uma redução de 2,01% (R\$ 67,24 milhões) nas despesas empenhadas no exercício de 2023, quando comparada ao exercício de 2022. As variações mais significativas ocorreram nas ações “Precatórios Judiciais” (redução de R\$ 204,29 milhões), “Reestruturação da Dívida Renegociada” (redução de R\$ 40,03 milhões), “Restituição de Depósitos Judiciais” (acrécimo de R\$ 77,32 milhões) e “Restituição de Indébitos e Outros Ressarcimentos” (acrécimo de R\$ 33,12 milhões). A série histórica 2019-2023 revela a redução de 17,55%, das despesas empenhadas nesta função; e
6. A **Função Administração** apresentou um recuo de 6,33% (R\$ 208,68 milhões) nos valores empenhados em 2023, em comparação com o exercício anterior. As principais reduções nesta função foram nas ações “Parceria Público-Privada do VLT do Centro” (redução de R\$ 168,85 milhões), “Participação no Capital de Empresas/Companhias” (sem empenho em 2023, enquanto que no exercício de 2022 foram empenhados R\$ 83,80 milhões), “Aquisição, Desapropriação de Imóveis e Reformas em Próprios Municipais” (R\$ 77,33 milhões empenhados em 2022, sem que tenha ocorrido execução em 2023), e “Iluminação Pública da Cidade” (redução de R\$ 59,30 milhões). No período 2019-2023 ocorreu uma queda de 5,80% das Despesas Empenhadas nesta função, em termos reais (R\$ 190,15 milhões).

Despesas por Fonte de Recursos

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)⁴⁷, a classificação orçamentária por Fontes ou Destinações de Recursos tem o objetivo de identificar as origens do financiamento dos gastos públicos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo duplo papel no processo orçamentário.

Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias, ao passo que, **para a despesa orçamentária**, o mesmo código identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

⁴⁷ Subitem 5.1, da Parte I, da 9ª edição.

A destinação dos recursos pode ser classificada em:

- **Destinação Vinculada**, que é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal; e
- **Destinação Livre**, que é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

Conforme o disposto nos Anexos I e II da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 24/2022, a codificação das Fontes de Recursos passou a ter 7 dígitos e é composta no formato **I.STN.A.FH**, onde:

- **I** - Tipo de Ingresso, quanto ao exercício e condicionante: 1 - Ingresso no Exercício; 2 - Incorporação de Superávit de Exercício Anterior; 9 - Recurso Condicionado;
- **STN** - código padronizado pela Portaria STN nº 710/2021;
- **A** - Tipo de Administração do Agente Arrecadador: 1 - Administração Direta (Recursos do Tesouro); 2 - Administração Indireta (Receitas Próprias de Autarquias, Fundações ou Empresas); e
- **FH** - Fonte Histórica: refere-se aos dois últimos dígitos do código da Fonte de Recursos adotado no Município até o exercício de 2022.

No extenso quadro apresentado nas págs. 167-168 do Relatório (Peça 7), **são expostas as fontes de recursos das despesas orçamentárias do Município no exercício de 2023, constatando-se que 94,33% da despesa executada foi financiada com receitas arrecadadas no exercício, enquanto 5,67% tiveram como fonte de recursos superávit financeiro apurado no exercício anterior, por meio da abertura de créditos suplementares, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964**⁴⁸.

Multas de trânsito

De acordo com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro:

A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

Em 2023, o Município empenhou o valor de R\$ 229,96 milhões das Fonte de Recursos 1.752.109 e 2.752.109 (Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas por Infração à Legislação do Trânsito), sendo 68,19% no grupo Outras Despesas Correntes e 31,81% em Investimentos. As despesas foram ordenadas pelas seguintes unidades orçamentárias:

⁴⁸ Lei nº 4.320/1964

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Quadro. Multas de trânsito por Unidade Orçamentária (R\$ mil)

Unidade Orçamentária	Despesa Empenhada
Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio	97.130
Subsecretaria de Engenharia e Conservação	95.676
Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes	24.782
Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP	11.039
Empresa Municipal de Informática - IplanRio	1.334
Total	229.961

Fontes de Recursos: 1.752.109 e 2.752.109

Fonte: FINCON

Campanhas Educativas de Prevenção de Acidentes

Evidencia-se que, em 2023, o Município empenhou o valor de R\$ 9,45 milhões em campanhas educativas de prevenção de acidentes, executadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, por meio da Ação 4914 – Educação para Trânsito, atingindo o percentual de 5,20% da arrecadação de multas de trânsito no exercício, cumprindo, portanto, o que determina a Lei Municipal nº 4.644/2007, alterada pela Lei nº 6.517/2019, que estabelece que o Poder Executivo é obrigado a aplicar o percentual mínimo de 5% do valor arrecadado das multas de trânsito em campanhas educativas de prevenção de acidentes.

Royalties do Petróleo

A CAD esclarece que, no exercício, as despesas com os recursos dos Royalties do Petróleo foram executadas nos grupos Outras Despesas Correntes (74,03%) e Investimentos (25,97%), e que, em consonância com o art. 8º, da Lei nº 7.990/1989, não foram utilizados para pagamentos de dívidas nem no quadro permanente de pessoal.

Os principais programas e ações executados com as referidas fontes de recursos estão detalhados na tabela apresentada na pág. 172 do Relatório (Peça 7), reproduzida a seguir:

Quadro. Principais Programas e Ações Executados com Royalties do Petróleo (R\$ mil)

Programa / Ação	Despesa Empenhada	Compos. %
0616 - Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos	581.398	57,44%
2933 - Conservação de Corpos Hídricos	6.675	0,66%
4200 - Controle e Fiscalização da Ampliação do Sistema de Drenagem	3.151	0,31%
4057 - Tratamento de Resíduos Sólidos e Destinação Final Sustentável	266.046	26,28%
4126 - Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos	271.578	26,83%
4200 - Controle e Fiscalização do Ampliação do Sistema de Drenagem	1.715	0,17%
4201 - Gestão e Fiscalização para Desenvolvimento de Projetos de Drenagem Urbana	2.106	0,21%

4728 - Manutenção de Sistemas de Manejo de Águas Pluviais das Bacias Hidrográficas	26.051	2,57%
4729 - Manutenção e Operação de Sistemas de Qualidade de Águas Urbanas	4.075	0,40%
0071 - Conserva Rio	361.771	35,74%
1359 - Revitalização de Espaços e Equipamentos Públicos	1.998	0,20%
1774 - Asfalto Liso	90.659	8,96%
2735 - Manutenção do Sistema de Drenagem	71.085	7,02%
2778 - Conservação de Logradouros	198.029	19,56%
0615 - Áreas Verdes	29.209	2,89%
2927 - Manutenção de Áreas Reflorestadas	7.056	0,70%
4010 - Conservação de Áreas Verdes de Lazer	1.494	0,15%
4042 - Manejo da Arborização Urbana em Áreas Públicas	20.660	2,04%
0200 - Rio Obras Viárias	11.302	1,12%
1143 - Construção e Recuperação de Obras de Arte Especiais	2.389	0,24%
1794 - Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	8.799	0,87%
2142 - Estudos e Projetos Viários e Estruturais	113	0,01%
Demais Programas	28.497	2,82%
Total Executado nas Fontes de Recurso de Royalties do Petróleo	1.012.178	100,00%

Fontes de Recursos: 1.704.141, 1.705.141 e 2.705.141

Fonte: Contas de Governo 2023

COSIP

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) foi instituída pela Lei nº 5.132/2009, com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum da população, bem como a instalação, manutenção e melhoramento da rede de iluminação pública.

O montante arrecadado com a COSIP é destinado ao Fundo Especial de Iluminação Pública (Feip), vinculado, exclusivamente, ao custeio do serviço de iluminação pública.

Os recursos das F.R.⁴⁹ 1.751.150 e 2.751.150 – COSIP foram executados nos seguintes programas e ações (Peça 7 do Relatório, pág. 173):

Quadro. Execução da COSIP (R\$ mil)

Programa / Ação	Despesa Empenhada	Compos. %
0073 - Energia	307.085	96,85%

⁴⁹ Fonte(s) de Recursos.

1147 - Contratação de Parcerias Público-Privadas - Iluminação	135.054	42,59%
2153 - Manutenção da Iluminação Pública - FEIP	5.505	1,74%
2330 - Iluminação Pública da Cidade	164.139	51,77%
2985 - Fiscalização da Parceria Público-Privada da Iluminação Pública	2.388	0,75%
0385 - Gestão Administrativa - Mudanças Climáticas e Resiliência	10.000	3,15%
2061 - Adm. da Contrib. para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	3,15%
Total Executado nas FRs da COSIP	317.085	100,00%

Fontes de Recursos: 1.751.150 e 2.751.150

Fonte: FINCON

Transferência Especial da União

De acordo com o art. 166-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12/12/2019, as emendas individuais impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual da União poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, por meio de **transferência especial** ou **transferência com finalidade definida**.

No que se refere à modalidade **transferência especial**, os recursos passam a pertencer ao ente federado no momento da efetiva remessa financeira e devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do ente beneficiado. O § 5º, do art. 166-A da Constituição Federal estabelece que, ao menos 70% das transferências especiais, devem ser aplicadas em despesas de capital, observada a vedação de aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, e de encargos referentes ao serviço da dívida.

A CAD afirma que, **no exercício de 2023, o Município do Rio de Janeiro recebeu o montante de R\$ 29.308.024,50 a título de transferências da União, relativas a emendas individuais impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, na modalidade transferência especial.**

Projetos, Atividades e Operações Especiais

Os **projetos e atividades** representam os instrumentos de programação que envolvem um conjunto de operações (limitadas ou não, no tempo), os quais resultam em um produto que concorre para a expansão, a manutenção ou o aperfeiçoamento das ações governamentais.

Operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, como – por exemplo – o pagamento de proventos de aposentadoria e de pensões.

O quadro seguinte, presente na pág. 175 do Relatório (Peça 7), apresenta os projetos, atividades e operações especiais empenhados em 2023 no Município do Rio de Janeiro, classificados da maior para a menor incidência monetária:

Quadro. Projetos, Atividades e Operações Especiais (R\$ mil)

Projeto/Atividade/Operação Especial	Despesa Empenhada (R\$ mil)
Servidores Inativos da Rede de Ensino	3.080.918
Gastos com Pessoal - Obrigações Patronais e Outros Benefícios - Igualdade e Equidade	2.756.930
Pessoal das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2.301.703
Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	1.572.781
Manutenção do Custeio da Rede Hospitalar	1.462.365
Provisão de Gastos com Pessoal - Longevidade, Bem-estar e Território Conectado	1.394.369
Provisão de Gastos com Pessoal - Adm. Indireta - Mudanças Climáticas e Resiliência	1.315.677
Servidores Inativos da Administração Direta	1.288.456
Provisão de Gastos com Pessoal - Adm. Indireta - Longevidade, Bem-estar e Território Conectado	1.028.254
Gastos com Pessoal - Obrigações Patronais e Outros Benefícios	1.000.949
Provisão de Gastos com Pessoal - Igualdade e Equidade	929.836
Melhoria do Sistema de Transporte Público por Meio de Subsídio	899.478
Dívida Interna	882.960
Benefícios a Dependentes	803.784
Requalificação do Sistema de Transportes	801.551
Provisão de Gastos com Pessoal - Governança	799.235
Processamento Legislativo	775.006
Provisão de Gastos com Pessoal - Adm. Indireta - Cooperação e Paz	650.917
Servidores Inativos da Rede de Saúde	632.227
Pessoal de Apoio das Unidades Escolares	620.760
Encargos da Dívida Interna	616.722
Gastos c/ Pessoal - Obrig. Patronais e Outros Benef. - Longevidade, Bem-estar e Território Conectado	563.172
Pessoal das Unidades Escolares - Educação Infantil	482.849
Implantação do VLT do Centro	434.052
Aporte para Capitalização do Funprevi - Lei no 5.300/2011	405.852
Demais Ações	15.741.441
Total	43.242.247

Fonte: FINCON

Publicidade, Propaganda e Comunicação Social

Tais ações têm entre seus objetivos dar publicidade aos atos, programas e ações do governo municipal, de modo a garantir ao cidadão a participação e os benefícios deles decorrentes.

A seguir, apresenta-se o comparativo das despesas empenhadas de 2019 a 2023, ressaltando-se que os valores do exercício em análise foram mantidos fixos, e que os dos anos anteriores foram atualizados com base no IPCA-E médio do período.

Quadro. Despesa com Publicidade e Propaganda (R\$ mil)

Exercício	Despesa Empenhada
2019	92.817
2020	60.317
2021	187
2022	55.180
2023	164.740

Fonte: FINCON

Despesas Decorrentes de Emendas Legislativas

Para o exercício sob análise, a Lei Orçamentária Anual fixou despesas decorrentes de 100 ações distintas, frutos de Emendas Legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no montante de R\$ 117,23 milhões: 2 delas, no valor total de R\$ 100,50 milhões, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais; 45, no valor conjunto de R\$ 7,96 milhões, em Outras Despesas Correntes; e 53, no valor total de R\$ 8,77 milhões, em Investimentos. No entanto, no exercício de 2023 não houve execução de qualquer despesa decorrente de tais Emendas.

Orçamento Participativo

A participação popular na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária deve seguir os ditames da Lei nº 3.189/2001, que dispõe sobre a participação da comunidade no processo de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

A Lei nº 7.475/2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, estabelece, no inciso VIII, do § 2º, do art. 9º, que o demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo deveria acompanhar a Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

O Subitem 4.11 da Prestação de Contas em exame, intitulado **Demonstrativo da Execução dos Projetos do Orçamento Participativo** (Peça 4, pág. 445) – apresenta os projetos selecionados mediante participação popular. Esses projetos constam, também, do quadro que compõe a pág. 178 do Relatório Técnico (Peça 7).

Parcerias Público-Privadas

Conforme é explicado no Relatório, o **Anexo 13 do RREO (Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas)** tem a finalidade de dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das referidas parcerias, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

No caso dos Municípios, o citado demonstrativo visa à aferição do limite de 5% previsto no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, que instituiu normas gerais para a licitação e a contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Nos termos do parágrafo único, do seu art. 1º, aplica-se aos Órgãos da Administração Pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Fundos Especiais, às Autarquias, às Fundações Públicas, às Empresas Públicas, às Sociedades de Economia Mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Relatório informa que existem 4 Parcerias Público-Privadas com previsão de pagamento de despesas por parte do Município:

- Concessionária do VLT Carioca S.A;
- Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A;
- Smart Hospital S.A. - Complexo Hospitalar Souza Aguiar; e
- Solário Carioca (implantação, operação e manutenção da usina solar fotovoltaica, localizada no aterro sanitário de Santa Cruz, a ser contratada em 2024).

Despesa Total do Poder Legislativo

O art. 29-A da Constituição Federal dispõe sobre os limites máximos da despesa total do Poder Legislativo Municipal, a ser apurado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Como em 2022 a população do Município do Rio de Janeiro correspondia a 6,21 milhões de habitantes⁵⁰, de acordo com o inciso V (população entre 3,00 e 8,00 milhões de habitantes), do art. 29-A, da Constituição Federal, **o limite estipulado para a despesa total, no caso da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ é de, no máximo, 4% da base de cálculo definida, cujas despesas são apresentadas a seguir, com base na arrecadação do exercício de 2022 (Peça 7 do Relatório, pag. 182):**

Quadro. Gasto Total da Câmara Municipal (R\$ mil)

Receita Tributária Arrecadada em 2022	16.493.883
IPTU	3.745.930
ITBI	1.096.810
ISS	7.030.966
IRRF	1.601.274
Taxas	633.110
Dívida Ativa Tributária	485.836

⁵⁰ Dados disponíveis na plataforma DATA.RIO, mantida pelo Instituto Pereira Passos (IPP). O IBGE apurou, no Censo de 2022, 6.211.223 residentes no Município de Rio de Janeiro (IBGE/Cidades@/Rio de Janeiro/Panorama).

Multa e Juros s/ Tributos	99.129
Multa e Juros s/ contribuições	12
Multas e Juros s/ Dívida Ativa Tributária	276.290
Contribuição dos servidores p/ RPPS - Funprevi	1.058.408
COSIP	431.091
Conversão de Depósito Administrativo Tributário	35.028
Transferências Constitucionais Arrecadadas em 2022	4.088.369
Cota Parte do FPM	618.462
Cota Parte do ITR	1.839
IOF - Ouro	0
Desoneração ICMS - Exportação	548
Cota Parte do ICMS	2.405.703
Cota Parte do IPVA	1.001.392
Cota Parte do IPI - Exportação	58.552
CIDE	1.872
A - Total Receita Tributária + Transferências Constitucionais	20.582.252
B - Limite do Gasto Total da CMRJ - Art 29-A - (4%*A)	823.290

Fontes: FINCON e subitem 1.2.15 da Prestação de Contas (peça 004 – pág. 33)

Consultas ao Sistema Fincon e ao sítio eletrônico da CMRJ, comprova-se que o total repassado pelo Município à Câmara Municipal, em 2023, correspondeu a R\$ 823,29 milhões e foi efetuado em parcelas mensais, até o dia 20, cumprindo, assim, o mandamento constitucional.

1.5.2. Educação

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com o art. 212, *caput*, da Constituição Federal, os recursos a serem aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) pelos Municípios não deverão ser inferiores a 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Antes de apresentar a tabela de pág. 183 do Relatório, a CAD relembra que:

As ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de limite constitucional, são aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais em todos os níveis e estão elencadas no art. 70, caput, e I a VIII, da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), tais como: remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, despesas relacionadas à aquisição, à manutenção e ao funcionamento das instalações necessárias ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Em atendimento ao art. 165, §3.º, da CF c/c o art. 72 da LDB, o Poder Executivo apresentou o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE

no subitem 3.1.7 do livro da Prestação de Contas de Governo. A tabela a seguir sintetiza a relação entre as receitas e despesas com MDE, em 2023.

Por sua vez, a tabela sintetiza a relação entre as receitas e despesas com MDE, em 2023:

Quadro. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (R\$)

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE/2023		
I - Base de Cálculo do Anexo 8 - RREO		
[A] - Receita de Impostos e Transferências		20.216.529.018
[B] - Despesas para Fins de MDE		5.168.170.156
II - Exame TCM/SGCE/CAD		
(-) Deduções		
1) Atividades Dirigidas a Esportes		51.794.145
2) Restos a Pagar Cancelados referentes a Exercícios Anteriores		23.458.556
3) Despesas com o Ensino Estadual		6.135.693
[C] - Total das Deduções		81.388.393
[D] - Despesas para Fins de Limite [B-C]		5.086.781.763
[E] - Percentual Aplicado em 2023:	CGM = [B/A]	25,56%
	TCM = [D/A]	25,16%

Com base no quadro acima reproduzido, a CAD assinalou que o mínimo constitucional foi cumprido e superado, uma vez que o percentual calculado pela Coordenadoria foi de 25,16%, enquanto que a CGM apurou 25,56% e que as divergências relacionadas à apuração do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal não constituem distorção materialmente relevante.

A diferença entre os percentuais encontrados explica-se pelo fato de que a CGM considerou despesas com atividades dirigidas ao Esporte, feitas pela SMEL⁵¹, Cancelamento de Restos a Pagar⁵² e Despesas com o Ensino Estadual⁵³, ao passo que este Tribunal as desconsiderou para fins de cálculo das despesas feitas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.

Repassse de Receitas à SME, destinadas à MDE.

⁵¹ Manutenção das Vilas Olímpicas, consideradas "equipamentos públicos", utilizadas também por alunos da rede municipal de ensino, no âmbito de suas atividades curriculares e extracurriculares

⁵² Na apuração das despesas para fins de limite mínimo constitucional deve ser considerado o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino. No entanto, não constam valores referentes a cancelamento de Restos a Pagar na apuração das despesas para fins do limite mínimo constitucional, em que pese terem sido cancelados R\$ 23.458.556,18. Instada a se pronunciar a CGM esclareceu que, conforme a 13.ª edição do MDF, em sua página 364, o objetivo da dedução é compensar, no exercício atual, os Restos a Pagar cancelados que se destinavam a MDE e que foram considerados para cumprimento do limite constitucional em anos anteriores. Conclui que, como a Prefeitura em 2022 ultrapassou o limite mínimo exigido, tendo alcançado 25,92%, esses cancelamentos de RP não impactaram o percentual abaixo do mínimo e, portanto, não foram compensados em 2023 para efeitos do cálculo da base das despesas para fins de limite mínimo constitucional. Assim, o, o montante de R\$ 23.458.556,18 deve ser excluído da base de cálculo da MDE/2023, por se tratar de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores que foram consideradas para cumprimento do limite dos respectivos exercícios e canceladas no exercício de 2023.

⁵³ Despesas com conservação, manutenção, preservação e segurança das unidades de ensino cedidas.

No Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2022, foi exarada determinação (D2) de que a SMFP efetuasse o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para a SME, conforme disposto na LDB. Apesar da manifestação da Secretaria, nos termos do Ofício nº SMF-OFI-2024/00896, de 31/01/2024, de que (Peça 7 do Relatório, pág. 189):

[...] os procedimentos encontram-se na fase de encaminhamento de Decreto normativo à apreciação da administração superior e adequação dos procedimentos operacionais ao novo sistema integrado SIAFIC CARIOCA que entra em funcionamento a partir do exercício de 2024. Tão logo sejam implementadas as rotinas pertinentes aos procedimentos que viabilizem os referidos repasses será dada ciência à esta corte de Contas.

Apesar da informação prestada, evidencia-se que, até o término do exercício de 2023, o disposto no art. 69, §5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996 – LDB), não estava sendo cumprido pelo Município do Rio de Janeiro, razão pela qual a CAD sugere a reiteração, no Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2023, dos termos da determinação D2 feita no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022.

Contribuição Previdenciária Suplementar

Quanto à **Contribuição Previdenciária Suplementar**, o art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 5.300/2011, que dispõe sobre o Plano de Capitalização do Funprevi, prevê que:

Art. 33. [...] § 1.º O Tesouro Municipal pagará, mensalmente, a partir de 1.º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2045, contribuição suplementar ao Funprevi no importe correspondente a trinta e cinco por cento da remuneração integral percebida pelos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, excetuadas as parcelas de caráter eventual.

A CAD destaca que o valor total de cada mês de contribuição complementar está sujeito aos pisos e tetos estabelecidos no Anexo I da mencionada Lei, para as funções saúde, educação e outras, e que, uma vez que os valores constantes no Anexo I da Lei nº 5.300/2011 não guardam relação com as folhas de pagamento dos servidores ativos vinculados às respectivas funções, nos autos do Processo nº 40/002.205/2013 o Plenário desta Corte procedeu a uma série de determinações⁵⁴.

Aduz a CAD que, na MDE/2023, o Município computou o montante de R\$ 1.441.806.960,36 referente à contribuição suplementar, de acordo com o Sistema Fincon, valor máximo que poderia ser considerado para fins de repasse referente à contribuição suplementar para a MDE, conforme apurado em auditoria realizada pela CAD no Funprevi, em março de 2024, como segue:

⁵⁴ [...], pelo ARQUIVAMENTO,

[...], DETERMINANDO ao Poder Executivo que:

[...] – a partir do Exercício de 2017, respeite, integralmente, o art. 33 da Lei nº 5.300/11, repassando a contribuição suplementar ao Funprevi, e contabilizando-a nos limites constitucionais, de forma a não descaracterizar sua natureza, da seguinte forma:

I – no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar abaixo do valor estabelecido como piso para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei nº 5.300/11, que seja computado o valor do piso como gasto do MDE;

II – no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar acima do valor estabelecido como teto para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei nº 5.300/11, que seja computado o valor do teto como gasto do MDE;

III – no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar entre os valores estabelecidos como piso e teto para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei nº 5.300/11, que seja computado o valor resultante da aplicação da alíquota de 35% como gasto do MDE.

Quadro. Contribuição Previdenciária Suplementar (R\$)

Educação	35% Folha Ativos	Piso	Teto	Valor a ser Considerado	Inciso (Voto N° 595/2017)
Janeiro	94.263.937	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Fevereiro	92.267.769	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Março	95.920.777	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Abril	94.547.554	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Maiο	94.763.808	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Junho	95.717.119	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Julho	95.143.715	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Agosto	97.831.519	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Setembro	95.005.159	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Outubro	94.874.304	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Novembro	99.280.656	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Dezembro	106.622.357	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
13° SAL.	97.296.356	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
Total	1.253.535.029	1.441.806.960	1.513.897.308	1.441.806.960	
MDE/2023				1.441.806.960	
Diferença Apurada				0	

Fonte: Previ-Rio

Considerando que o valor executado foi igual ao valor máximo permitido, constata-se, nos termos do que decidiu esta Corte de Contas, que não há valores a serem excluídos da base de cálculo considerada para fins de MDE.

ICMS Educacional

O ICMS⁵⁵ é um imposto de competência estadual. O inciso IV, do artigo 158, da Constituição Federal⁵⁶ (alterado pelas Emendas Constitucionais n°s 108/2020 e 132/2023), define os percentuais do ICMS que pertencem aos Municípios.

⁵⁵ Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

⁵⁶ [...]

IV – 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A83 distribuída aos Estados.

§1.º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, “a” serão creditadas conforme os seguintes critérios:

[...]

Assim sendo, a Cota-Parte do ICMS do Município do Rio de Janeiro faz parte da base de cálculo do limite constitucional mínimo de 25% das despesas com MDE e representa a principal receita do Fundeb, apesar de os critérios de rateio definidos em legislação específica (Lei Estadual nº 2.664/1996) não estarem sendo cumpridos, mesmo após decisão do STF transitada em julgado, em 2019.

Fundeb

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)⁵⁷, no exercício de 2023, o Município do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 4,37 bilhões, como demonstrado, a seguir, o quadro reproduzido da pág. 193 do Relatório (Peça 7):

Quadro. Receitas do Fundeb (R\$)

Receitas Correntes		%
Transferências Correntes	4.307.961.792	98,54%
Patrimoniais	58.122.037	1,33%
Outras Receitas Correntes	5.914.801	0,14%
Total	4.371.998.630	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

As Transferências Correntes em 2023 totalizaram o montante de R\$ 4,31 bilhões e decorreram das seguintes fontes⁵⁸ (ibidem):

Quadro. Receita de Transferências Correntes (R\$)

Origem de Recursos	Valor
Parcela do ICMS	2.856.959.663
Parcela do FPM	278.903.633
Parcela do IPVA	261.146.782
Parcela do FPE	139.615.543

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

§2.º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

[....]

II - 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual.

⁵⁷ Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública, por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27/08/2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25/12/2020. Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 14.113/2020, os recursos do Fundeb serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

⁵⁸ A distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica pública, conforme dados do último Censo Escolar, ou seja, o Município do Rio de Janeiro deve receber os recursos do Fundeb de acordo com o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental

Parcela do ITCMD	87.258.213
Parcela do IPI-EXP	63.710.886
Parcela do ITR	502.230
Complementação VAAF	582.524.709
Complementação VAAR	37.340.131
Total	4.307.961.792

Fonte: FINCON

Assim, no exercício de 2023, o ganho do Fundeb decorrente da diferença entre o valor recebido e o retido totalizou R\$ 2,87 bilhões, sintetizados na tabela a seguir (Peça 7 do Relatório, pág. 194):

Quadro. Ganhos do Fundeb (R\$)

	Transferências Recebidas (Parcelas)	Valores Destinados (Cotas-Parte)	Ganho do Fundeb
ICMS	2.856.959.663	427.648.900	2.429.310.763
IPVA	278.903.633	235.414.898	43.488.735
FPM	261.146.782	117.938.173	143.208.609
FPE	139.615.543	-	139.615.543
ITCMD	87.258.213	-	87.258.213
IPI-EXP	63.710.886	11.621.747	52.089.139
ITR	502.230	237.925	264.305
Comp. Financeiras	-	26.963.941	-26.963.941
Total	3.688.096.950	819.825.584	2.868.271.366

Fonte: Contas de Governo 2023

No que tange à complementação da União⁵⁹, o Fundeb possui três modalidades:

a) Complementação VAAF (Valor Anual por Aluno) – 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a, do inciso I, do caput do art. 6º da Lei nº 14.113/2020 não alcançar o mínimo definido nacionalmente⁶⁰;

b) Complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno) – no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital,

⁵⁹ Artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

⁶⁰ Art. 6º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do seu Anexo:

I-valor anual por aluno (VAAF):

a) Decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3.º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8.º desta Lei;

sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea “a”, do inciso II, do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.113/2020 não alcançar o mínimo definido nacionalmente⁶¹; e

c) Complementação VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento) – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem, com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

Importante destacar que o Novo Fundeb começou a impactar o Município do Rio de Janeiro a partir do exercício de 2023. No exercício, foram realizadas receitas de R\$ 582.524.709,33 de Complementação VAAF e de R\$ 37.340.131,31 de Complementação VAAR, com um aumento no montante, de R\$ 122.996.064, em comparação com o exercício de 2022, conforme demonstra a tabela a seguir (Peça 7 do Relatório, pág. 196):

Quadro. Ganhos do Fundeb 2022 x 2023 (R\$)

	Ganho do Fundeb 2022 (A)	Ganho do Fundeb 2023 (B)	Diferença (C) = (B-A)	%
ICMS	2.294.000.425	2.429.310.763	135.310.338	110,01
IPVA	69.661.076	43.488.735	-26.172.341	-21,28
FPM	108.300.299	143.208.609	34.908.310	28,38
FPE	137.788.510	139.615.543	1.827.033	1,49
ITCMD	85.837.865	87.258.213	1.420.348	1,15
IPI-EXP	49.753.052	52.089.139	2.336.087	1,9
ITR	123.506	264.305	140.799	0,11
Dedução Transf.	-189.431	-	189.431	0,15
Comp. Financeiras	-	-26.963.941	-26.963.941	-21,92
Total	2.745.275.302	2.868.271.366	122.996.064	100%

Constata-se que houve um aumento da arrecadação das seguintes receitas: ICMS, FPM, FPE, ITCMD, IPI-Exportação e ITR. Por outro lado, houve redução de arrecadação do IPVA. Entretanto, essas variações de arrecadação não estão relacionadas às regras do Novo Fundeb.

A despesa orçamentária empenhada atingiu o montante de R\$ 4,40 bilhões, equivalente a 97,22% da dotação autorizada atualizada, e foi executada nas ações detalhadas no quadro abaixo, reproduzido da pág. 196 do Relatório Técnico (Peça 7):

⁶¹ Art. 6º [...]

II – valor anual por aluno (VAAT):

a) Apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do *caput* do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.

Quadro. Ações Realizadas com Recursos do Fundeb (R\$)

Ações	Empenhado	%
Pessoal das unidades escolares - ensino fundamental	2.170.024.012	49,30%
Gastos com pessoal - obrigações patronais e outros benefícios	644.389.435	14,64%
Pessoal das unidades escolares - educação infantil	386.725.676	8,79%
Creches	307.220.652	6,98%
Manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino	275.685.589	6,26%
Grandes aquisições	118.207.418	2,69%
Concessionárias de serviços públicos - adm. Direta	64.160.287	1,46%
Pessoal das unidades escolares - educação especial na educação básica	63.881.143	1,45%
Pessoal das unidades escolares - educação de jovens e adultos	59.324.846	1,35%
Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica - adm. direta	58.872.125	1,34%
Transporte escolar	54.463.538	1,24%
Apoio administrativo - igualdade e equidade	43.570.896	0,99%
Educação Infantil	38.630.658	0,88%
Construção, reconstrução, implantação e reforma de unidades do ens. Fund.	35.314.060	0,80%
Ensino fundamental e educação de jovens e adultos	19.757.303	0,45%
Conservação predial das unidades	18.420.884	0,42%
Manutenção e desenvolvimento da informática - adm. direta	15.681.093	0,36%
Extensão curricular	12.904.286	0,29%
Avaliação do sistema educacional	10.539.220	0,24%
Programa de estágio da Secretaria Municipal de Educação	2.335.190	0,05%
Educação especial	1.087.559	0,02%
Qualificação de profissionais de educação	634.652	0,01%
Transformação digital	88.020	0,00%
Total	4.401.918.542	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 – Anexo 8 do RREO

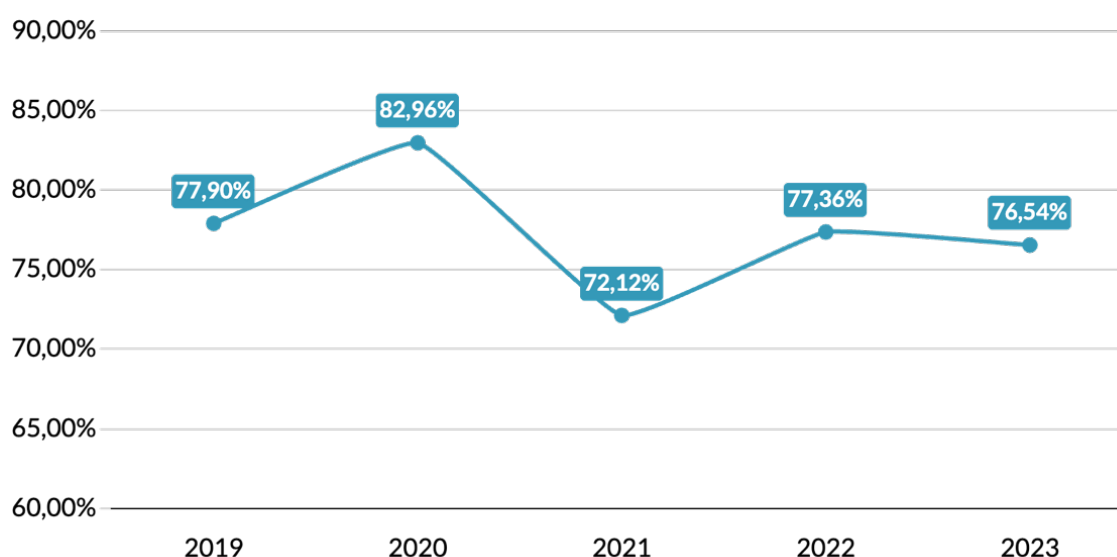
No que diz respeito à remuneração dos profissionais da educação básica, o art. 212-A da Constituição Federal, com a redação incluída pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e o caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 estabelecem que o Município deverá destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício⁶².

⁶² Em observância ao disposto no art. 165, §3.º, da CF c/c o art. 72, da LDB, a apuração do cumprimento dessa obrigação integra o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Em 2023, constatou-se que o Município destinou R\$ 3,32 bilhões, valor equivalente ao percentual de 76,54% dos recursos recebidos do Fundeb, à remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo, portanto, os dispositivos constitucional e legal apontados.

Observa-se que, a partir do exercício de 2021, a categoria de profissionais pagos com recursos do Fundeb foi ampliada, para incluir os profissionais de educação básica, deixando de contemplar apenas os profissionais do magistério. O gráfico a seguir apresenta os índices aplicados nos últimos cinco exercícios (Relatório Técnico, pág. 198).

Gráfico 20. Percentual de Recursos do Fundeb destinados ao Pagamento de Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Básica



Em relação ao saldo financeiro, nos termos do que dispõe art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive aqueles relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O valor não aplicado no exercício de 2023 montou a R\$ 11,24 milhões e decorreu da diferença entre o arrecado, de R\$ 4,37 bilhões, e o empenhado, de R\$ 4,36 bilhões. Corresponde ao percentual de 0,26%, inferior ao limite permitido, de 10%.

É informado (pág. 198) que, no exercício de 2024, o Município abriu crédito suplementar no valor de R\$ 11.371.042,29, com base em superávit apurado em balanço, nos termos do Decreto n.º 54.045, de 12/03/2024. Integra o referido valor a parcela referente aos R\$ 11,24 milhões não aplicados em 2023, além da utilização de outras receitas do Fundeb. O valor empenhado no mês de março, tinha como beneficiária a Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de despesas referentes a manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino.

Salário Educação

No que concerne ao salário educação⁶³, verifica-se que o Município empenhou o valor de R\$ 422,78 milhões em 2023, sendo R\$ 391.88 milhões na fonte Salário-Educação (F.R. 1.550.107), financiado com a arrecadação do exercício de 2023; e R\$ 30,89 milhões na fonte do Salário-Educação – Exercícios Anteriores (F.R. 2.550.107), financiado com a arrecadação de exercícios anteriores. Não foi identificado nenhum gasto vedado pela legislação de regência.

Alimentação Escolar⁶⁴

O quadro a seguir, que apresenta valores de 2023 fixos e valores dos anos anteriores atualizados com base no IPCA-E médio do período, retrata a evolução total da despesa feita com a alimentação escolar (Relatório, pág. 200):

Quadro. Gastos com Alimentação Escolar (R\$ mil)

Ano	Despesa Empenhada
2019	248.000
2020	267.817
2021	415.846
2022	383.185
2023	358.747

Fonte: Contas de Governo 2023

Em 2023, o Município utilizou no custeio da Alimentação Escolar recursos de Transferências da União (Salário-Educação, Transferências para Merenda Escolar do PNAE e Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação), no montante de R\$ 356.645.347,15, além de fonte própria (Ordinário não Vinculado), no montante de R\$ 2.101.822,38.

⁶³ O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 53/2006, que serve de fonte adicional de recursos da educação pública, permitindo às três instâncias de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula. Nos termos do art. 15, da Lei nº 9.424/1996, a contribuição social recolhida pelas empresas é calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. O Salário-Educação é arrecadado, fiscalizado e cobrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e, posteriormente, é repassado a Estados e Municípios. Os recursos do Salário-Educação podem ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino em todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.766/1998, para o pagamento de pessoal. No entanto, como é uma contribuição social e não imposto, os seus recursos não podem ser considerados para o cálculo dos 25% da MDE.

⁶⁴ A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. A denominação de “merenda escolar”, superada desde meados dos anos 80, referia-se a refeições frugais oferecidas ao alunado das escolas públicas ou trazida por estes dos seus lares. A partir de 1983, o Município do Rio de Janeiro passaram a oferecer aos alunos das escolas públicas refeições completas, elaboradas a partir de cardápios nutricionalmente balanceados, com o propósito de atender às necessidades nutricionais do aluno. No Município do Rio, esses cardápios eram criados pelo Instituto de Nutrição Annes Dias, então da estrutura da SME e, mais adiante, transferido para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. O êxito e a relevância social do Programa de Alimentação Escolar do Rio inspiraram, sobretudo, a transformação da antiga Merenda Escolar do MEC em Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.5.3. Saúde

Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS atingiram o valor de R\$ 3,71 bilhões, correspondente a 18,42% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 20,16 bilhões). Assim, constata-se o cumprimento e a ultrapassagem do percentual mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal, conforme comprova a tabela a seguir reproduzida da pág. 201 do Relatório Técnico:

Quadro. Ações e Serviços Públicos de Saúde (R\$)

Receita Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde [A]	20.157.070.756,99
Receita de Impostos Líquida	16.057.942.835,67
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	4.099.127.921,32
Despesas com Saúde (B)	7.346.330.495,21
Despesas Correntes	7.284.383.585,38
Despesas de Capital	61.946.909,83
Despesas não Computadas Para Fins de Apuração do Percentual Mínimo [C]	3.632.640.496,76
Contribuição Suplementar (valor acima do teto do Anexo I da Lei n.º 5.300/2011) [D]	300.000,00
Despesas custeadas com outros recursos	
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (E) = (B-C-D)	3.713.389.998,45
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (F) = [E/A]	18,42%

Fonte: Contas de Governo / Auditoria da CAD Março 2024

Contribuição Previdenciária Suplementar

As despesas com a contribuição suplementar instituída pela Lei nº 5.300/2011, para fins de cumprimento dos limites relacionados à Saúde e à Educação, é abordada pela CAD, em detalhes, no Subitem 4.2.1.6 (págs. 189-191 do Relatório Técnico) e já foram aqui comentadas.

A CAD informa que o cálculo das despesas com ações e serviços públicos de saúde considerou o teto estabelecido no Anexo I da Lei nº 5.300/2011 e aduz que tal procedimento observou a Decisão Plenária no Processo nº 40/002.205/2013, visto que, conforme apurado em auditoria realizada pela CAD em março de 2024, a aplicação da alíquota de 35% sobre a folha de ativos da Saúde resulta em um valor acima do teto estabelecido para os meses do exercício de 2023, prevalecendo o teto como valor de Contribuição Suplementar considerada na base das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para fins do cálculo do percentual mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

O Município computou no cálculo das ASPS/2023 o montante de R\$ 72.625.099,99, referente à contribuição suplementar, conforme apurado no Sistema Fincon (F.R. 1.500.164), enquanto que,

no exercício de 2023, o valor acumulado do teto, que poderia ser considerado para fins de repasse referente à contribuição suplementar, era de R\$ 72.325.099,99, como se demonstra na tabela a seguir (Relatório, pág. 202):

Quadro. Contribuição Previdenciária Suplementar (R\$)

Saúde	35% Folha Ativos	Piso	Teto	Valor a ser Considerado	Inciso (Voto Nº 595/2017)
Janeiro	30.252.834	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Fevereiro	30.186.290	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Março	29.853.358	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Abril	30.419.902	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Maio	29.905.640	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Junho	29.857.826	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Julho	29.806.083	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Agosto	29.970.843	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Setembro	29.677.296	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Outubro	29.567.162	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Novembro	29.624.465	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Dezembro	29.024.724	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
13º salário	29.654.613	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
Total	387.801.037	68.881.048	72.325.100	72.325.100	
ASPS/2023				72.625.100	
Diferença Apurada				300.000	

Fonte: PREVIRIO

Assim sendo, o valor de R\$ 300.000,00 deve ser excluído do cálculo das ASPS no exercício de 2023, pois o teto estabelecido no Anexo I da Lei nº 5.300/2011 foi ultrapassado.

Restos a Pagar - Lei Complementar nº 141/2012

Os parágrafos 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 determinam que a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para cumprimento do percentual mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, deve ser necessariamente aplicada em ações e serviços de saúde, devendo tal aplicação acontecer até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

O Relatório aponta que, até o exercício de 2023, foi cancelado o montante de R\$ 365,91 milhões referentes a Restos a Pagar vinculados a ASPS dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

A tabela a seguir, apresentada na pág. 203, demonstra que os cancelamentos não causaram descumprimento dos limites mínimos nos respectivos exercícios, não se configurando, portanto, a necessidade da aplicação adicional.

Quadro. Cancelamento de Restos a Pagar – ASPS (R\$ mil)

	Valor considerado	Cancelamento RP	Valor Ajustado	Receita	%
2019	3.255.394	68.126	3.187.268	15.769.508	20,21%
2020	2.948.984	261.019	2.687.965	15.368.691	17,49%
2021	2.735.672	25.036	2.710.636	17.782.649	15,24%
2022	3.531.271	11.726	3.519.545	18.300.022	19,23%

Fonte: Relatório FINCON Demonstrativo Acumulado de RPN por FR

Siops – Módulo de Controle Externo

A partir da Lei Complementar nº 141/2012, os Tribunais de Contas passaram a ter a atribuição, além da verificação da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde (art. 25, parágrafo único), de registrar, no módulo específico de controle externo do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – Siops, as informações sobre a aplicação dos recursos em ASPS consideradas para fins de emissão do parecer prévio (art. 39, § 1º, V).

Conforme o Manual de Controle Externo Siops, atualizado em 18/05/2021, que tem como principal objetivo orientar quanto ao acesso e ao uso do sistema, os Auditores cadastrados têm autonomia para exibir os dados de acordo com as informações auditadas, caso haja divergências das informações homologadas pelo Gestor da Saúde.

Em auditoria realizada pela CAD em março de 2024, foram verificadas as informações constantes do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não tendo sido encontradas diferenças significativas.

Fundo Municipal de Saúde – FMS. Receitas e Despesas

O Fundo Municipal de Saúde⁶⁵ arrecadou, no exercício de 2023, R\$ 2,96 bilhões, conforme demonstrado na pág. 204 do Relatório Técnico (Peça 7):

⁶⁵ O Fundo Municipal de Saúde – FMS foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583, de 30/07/1990, e regulamentado pelos Decretos Municipais n.º 9.865, de 05/12/1990, n.º 12.030, de 19/4/1993 e n.º 13.110, de 02/08/1994. O gestor do Fundo Municipal de Saúde é a Secretaria Municipal de Saúde, que conta com o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 5.104, de 03/11/2009. As receitas do FMS são constituídas por recursos próprios do Tesouro Municipal, do FNS (Fundo Nacional de Saúde) e do FES (Fundo Estadual de Saúde); por auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes; por resultados financeiros de suas aplicações; por recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação; por todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde; por receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada e por outras receitas.

Quadro. Receitas e Despesas – FMS (R\$ mil)

Receitas		%
Corrente	2.957.097	99,78%
Tributárias	63.387	2,14%
Patrimoniais	35.934	1,21%
Serviços	1.780	0,06%
Transferências Correntes	2.838.692	95,78%
Outras Receitas Correntes	17.304	0,58%
Capital	6.588	0,22%
Transferências de Capital	6.588	0,22%
Total	2.963.685	100%

Fonte :Balanço Orçamentário 2023

As transferências Correntes se compuseram como segue:

Quadro. Transferências Correntes ao FMS (R\$ mil)

Transferências Correntes		%
Transferência União	2.670.449	94,07%
Transferência Estado RJ	168.243	5,93%
Transferência Instituições Privadas	-	0,00%
Total	2.838.692	100%

Fonte: FINCON

Nas Transferências da União consta o valor de R\$ 2,67 bilhões, dos quais R\$ 2,28 bilhões provêm das Transferências Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Além das receitas orçamentárias, o FMS recebeu repasses do Tesouro Municipal, no total de R\$ 4,50 bilhões.

As despesas orçamentárias atingiram o montante empenhado de R\$ 7,35 bilhões, equivalente a 94,19% da dotação atualizada, e foram realizadas por meio dos seguintes projetos e atividades (pág. 205 do Relatório):

Quadro. Projetos e Atividades – FMS (R\$ mil)

Projetos/Atividades	Empenhado (R\$)	%
Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	1.572.781.454,42	21,41%
Manutenção do Custeio da Rede Hospitalar	1.462.365.387,66	19,91%
Provisão de Gastos com Pessoal - Longevidade	1.394.369.116,67	18,98%

Gastos com Pessoal - Obrigações Patronais e Outros Benefícios - Longevidade, Bem-Estar	563.171.769,52	7,67%
Manutenção do Custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	333.316.134,62	4,54%
Contratação da Rede Credenciada	266.657.023,21	3,63%
Manutenção do Custeio das Coordenações de Emergência Regionais (CER)	259.755.617,71	3,54%
Manutenção do Custeio das Maternidades	178.252.224,93	2,43%
Assistência Farmacêutica	105.663.659,82	1,44%
Gestão de Treinamento e Desenvolvimento	81.804.646,87	1,11%
Demais	1.128.193.459,78	15,36%
Total	7.346.330.495,21	100%

Fonte: FINCON

Sequestros de Valores nas Contas por Decisão Judicial

No que diz respeito ao sequestro de valores nas contas bancárias por decisão judicial, a CAD informa que, no final do exercício de 2019, em decorrência da ordem judicial emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000, foram sequestrados recursos de algumas contas bancárias do Município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 390.464.584,45, para fins do pagamento de obrigações da Secretaria Municipal de Saúde com prestadores de serviços, conforme se comenta no Subitem 4.3.2, fls. 342, do Livro de Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019.

A SMS manifestou-se mediante o Despacho nº SMS-DES-2024/81659, para informar que o bloqueio ocorreu no ano de 2019; isto é, durante a gestão municipal anterior, e que teve a finalidade de quitar dívidas trabalhistas em favor de profissionais contratados por Organizações Sociais de Saúde, que desenvolviam atividades em Unidades de Saúde do Município, ao longo do mesmo ano, 2019.

Destaca-se no referido despacho que a atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde tem empreendido esforços no sentido de adotar as providências orçamentárias necessárias para a composição dos valores ainda pendentes, o que se evidencia pela regularização do montante de R\$ 17.044.160,95 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ao longo do ano de 2022. Entretanto, enfrenta, cotidianamente, desafios de ordem técnica e administrativa.

Ante o exposto, a CAD sugere que este Tribunal determine à SMS que adote providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 144,90 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando, ainda, as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.

1.5.4. Previdência – Novas Regras para o RPPS

Relativamente às Novas Regras para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, verifica-se que o impacto mais recente nas regras ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, que, diferentemente de alterações constitucionais anteriores, não estabeleceu regras uniformes para todos os entes da federação. Foram criadas disposições específicas para os Estados, Distrito Federal e Municípios e outras válidas somente para a União, bem como regras aplicáveis a todos os entes da federação.

Para o Município do Rio de Janeiro, as mudanças constitucionais que trouxeram impacto no regime próprio de previdência dos seus servidores, exigindo inclusive mudanças em sua legislação municipal, foram:

- A instituição da previdência complementar na modalidade de contribuição definida, observados os limites do RGPS, em até 2 anos após a promulgação da emenda; e
- O aumento da alíquota da contribuição dos servidores do município, no caso de déficit atuarial. A contribuição não poderá ser inferior ao que é cobrado para os servidores da União, havendo a possibilidade de cobrança de alíquotas progressivas.

Tais medidas exigiram alterações na legislação municipal, resultando na promulgação das Leis nºs 6.852/2021 e 6.982/2021.

A Lei nº 6.852/2021 foi promulgada diante da necessidade de adequação do RPPS do Município às alterações promovidas pela EC nº 103/2019. Além da alteração da alíquota de contribuição dos servidores, um conjunto de outras medidas foi implementado, visando à redução do déficit atuarial e financeiro (pág. 212 do Relatório):

- Aumento da alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas de 11% para 14%;
- Aumento da alíquota de contribuição patronal do Município, incluindo suas autarquias e fundações, de 22% para 28%;
- Incorporação de forma definitiva dos royalties do petróleo às receitas do Funprevi, no valor mensal de R\$28,92 milhões atualizados pelo IPCA-E;
- A possibilidade do repasse ao Funprevi de até 50% sobre o valor das participações especiais da produção de petróleo a que tiver direito por força do disposto no art. 50, da Lei federal nº 9.478/1997;
- Extensão do prazo da contribuição suplementar até 31/12/2055; e
- As dívidas do Município e do PREVI-RIO com o Funprevi e vice-versa foram restabelecidas, considerando que o § 6º, do art. 33, da Lei nº 5.300/2011 foi revogado.

Para atender às exigências da Constituição Federal, o Município do Rio aprovou a Lei nº 6.982, de 29/06/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar. Assim, em relação aos servidores que ingressaram nos quadros de pessoal do município após o início da vigência do

novo regime, caberá ao Funprevi apenas o pagamento de suas aposentadorias e pensões até o limite máximo dos benefícios.

Informa a CAD que, em 17/02/2022, a Previdência Complementar no município do Rio foi regularmente instituída, conforme publicação no Diário Oficial em 21/02/2022.

No exercício de 2023, a Contribuição dos servidores ativos totalizou R\$ 908,24 mil. Para a contribuição patrocinada foi empenhado um total de R\$ 841,39 mil. O valor menor da Contribuição Patrocinada se justifica, pois, parte da contribuição dos servidores que optam pela Previdência Complementar não é coberta pelo Tesouro.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Em relação ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, documento fornecido pelo Ministério da Previdência Social que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, constata-se que desde 2004, o CRP é obtido mediante cumprimento judicial. A Ação Ordinária nº 2006.02.01.00307-8 garantiu ao Município do Rio que a União não aplicasse as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 9.717/1998.

Apesar disso, a CAD informa que o PREVI-RIO buscou a regularização administrativa dos critérios que compõem o referido CRP, e todas as pendências foram resolvidas. A Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência emitiu o CRP ao Município do Rio de Janeiro de forma administrativa.

Receitas e Despesas

No que tange às receitas e despesas, no exercício de 2023, o Funprevi apresentou déficit orçamentário de R\$ 156,11 milhões, decorrente da diferença entre as receitas arrecadadas, de R\$ 6,20 bilhões, e as despesas empenhadas, de R\$ 6,36 bilhões.

A tabela a seguir demonstra a composição das receitas previstas e arrecadadas. As receitas de contribuições (patronal, suplementar, dos servidores ativos e inativos, bem como dos pensionistas) representaram, no exercício, 89,69% do total arrecadado, destacando-se a suplementar e a patronal, com participações relativas de 37,91% e 33,82%, respectivamente. Das demais receitas arrecadadas para o Fundo, destacou-se a dos *royalties*, com participação de 6,54%.

Quadro. Receitas Funprevi (R\$ mil)

Receitas	Prevista (A)	Arrecadada (B)	Particip. na arrecad. (B/B tot)%	Desempenho % (B/A)
Receitas Correntes	6.099.271	6.198.890	99,96%	101,63%
Contribuições	5.406.679	5.562.043	89,69%	102,87%
Patronal	2.036.638	2.097.022	33,82%	102,96%
Suplementar	2.249.710	2.351.086	37,91%	104,51%
Servidores Ativos	975.141	972.706	15,69%	99,75%

Servidores Inativos	118.791	115.616	1,86%	97,33%
Pensionistas	26.302	25.428	0,41%	96,67%
Outras	97	184	0,00%	190,45%
Patrimoniais	97.838	92.493	1,49%	94,54%
Juros de Financiamento Imobiliário	21.000	20.706	0,33%	98,60%
Rendimentos Aplicações Financeiras - Funprevi	3.973	10.274	0,17%	258,62%
Aluguéis Recebidos - Funprevi	72.866	61.512	0,99%	84,42%
Transferência Correntes	126	0	0,00%	0,00%
Outras Receitas Correntes	594.628	544.355	8,78%	91,55%
Royalties - Funprevi	417.307	405.852	6,54%	97,26%
Compensação Previdenciária	125.268	84.280	1,36%	67,28%
Repasse do PREVIRIO -Financiamento Imobiliário	47.410	41.672	0,67%	87,90%
Outras	4.643	12.550	0,20%	270,31%
Receitas de Capital	0	2.363	0,04%	0,00%
Alienação de Bens	0	2.363	0,04%	0,00%
Total	6.099.271	6.201.253	100,00%	101,67%

Fonte: FINCON

A CAD ressalta que, com a aprovação da Lei Municipal nº 6.852/2021, que eleva a alíquota da contribuição patronal, de 22% para 28%, a participação dessa receita no total arrecadado ficou próxima à da contribuição suplementar.

Conforme a tabela a seguir, as despesas orçamentárias do Funprevi atingiram o montante de R\$ 6,36 bilhões, equivalente a 97,01% do total autorizado (R\$ 6,55 bilhões), com a concentração em proventos de servidores inativos da rede de ensino, que representam 48,46% do total executado no exercício.

Quadro. Projetos e Atividades – Funprevi (R\$ mil)

Projetos/Atividades	2023	Composição %
Servidores Inativos da Rede de Ensino	3.080.918	48,46%
Servidores Inativos da Administração Direta	1.288.456	20,27%
Benefícios a Dependentes	803.784	12,64%
Servidores Inativos da Rede de Saúde	632.227	9,94%
Servidores Inativos da CMRJ	248.045	3,90%
Servidores Inativos do TCMRJ	112.092	1,76%
Benefícios a Dependentes da CMRJ	71.392	1,12%

Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas	43.763	0,69%
Compensações Previdenciárias	23.749	0,37%
Benefícios a Dependentes do TCMRJ	20.079	0,32%
Servidores Inativos da Administração Indireta	19.912	0,31%
Sentenças Judiciais e Precatórios	12.946	0,20%
Total	6.357.363	100%

Fonte: FINCON

COMPREV

Compensação previdenciária é a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social, cabendo ao regime pelo qual o beneficiário tenha se aposentado um crédito, em função do período pelo qual o mesmo tenha feito contribuições a regime diverso.

No exercício de 2023, o Município do Rio recebeu R\$ 84,28 milhões de outros regimes de Previdência Social e pagou R\$ 23,75 milhões, gerando um ganho líquido de R\$ 60,53 milhões para o Funprevi, com base em informações extraídas do sistema Fincon⁶⁶.

Avaliação Atuarial

O objetivo principal da Avaliação Atuarial anual é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, a fim de atestar a situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial⁶⁷.

A Avaliação Atuarial de 31/12/2023 apresentou resultado deficitário de R\$ 32,86 bilhões, o qual é, aproximadamente, R\$ 2,43 bilhões inferior ao déficit atuarial apurado em 31/12/2022, como demonstrado a seguir:

Quadro. Avaliação Atuarial (R\$ mil)

Provisões Matemáticas	31/12/22	31/12/23
De Benefícios Concedidos	63.454.190	64.494.270
Aposentadorias/Pensões	65.883.468	66.974.596
Contribuição dos Aposentados	-1.348.855	-1.390.593
Contribuição dos Pensionistas	-283.664	-300.004
Compensação Previdenciária	-796.759	-789.729
De Benefícios a Conceder	29.703.711	25.247.982
Aposentadorias/Pensões	53.958.429	51.730.652

⁶⁶ A CAD destaca em seu relatório que, até o exercício de 2020, só era possível a compensação previdenciária com o RGPS. Em 2021, com o advento do novo Sistema de Compensação Previdenciária desenvolvido pelo Governo Federal, tornou-se possível a compensação com outros regimes próprios de previdência.

⁶⁷ A obrigatoriedade de realização da Avaliação Atuarial a cada exercício está prevista no inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, Estados e Municípios.

Contribuições do Ente	-12.520.298	-14.108.322
Contribuição dos Ativos/Futuros Aposentados e Pensionistas	-7.784.939	-8.458.728
Compensação Previdenciária	-3.949.480	-3.915.620
Total [A]	93.157.901	89.742.253
Ativo Financeiro (B)	2.372.166	2.302.098
Plano de Amortização (C)	55.491.940	54.578.198
Déficit Atuarial (D) = [A] - [B] - [C]	35.293.794	32.861.956

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial

*O Plano de Amortização refere-se às medidas previstas pela Lei nº 5.300/2011, também conhecido como Plano de Capitalização, posteriormente alterado pela Lei nº 6.852/2021

A CAD informa que os principais motivos para a redução do déficit foram (Relatório, pag. 221):

- Aumento do percentual estimado de redução do benefício em relação ao último salário, tanto para os benefícios que serão calculados por médias (de 25,39% para 29,31%) quanto por integralidade (de 5,43% para 6,34%);
- Alteração da premissa “Composição Familiar” com reflexo na reversão de aposentadorias em pensões;
- Redução do número de segurados; e
- Aumento da taxa atuarial de juros de 4,59% para 4,76%.

O compromisso atualizado do Funprevi com seus segurados foi estimado em R\$ 89,74 bilhões, equivalente à diferença entre o valor presente de todos os **benefícios** (aposentadorias/pensões) **já concedidos** (R\$ 66,97 bilhões) e **a conceder** (R\$ 51,73 bilhões) e o valor presente das contribuições do Ente, dos servidores ativos e futuros aposentados e pensionistas (R\$ 22,57 bilhões), da tributação de inativos e pensionistas (R\$ 1,69 bilhão) e da receita de Compensação Previdenciária (R\$ 4,70 bilhões).

Do valor total de R\$ 56,88 bilhões utilizado para a cobertura do Passivo do Plano (R\$ 2,3 bilhões referentes ao Ativo Financeiro e R\$ 54,58 bilhões referentes ao Plano de Amortização instituído pela Lei nº 5.300/2011, com as alterações da Lei nº 6.852/2021) foi deduzido o compromisso de R\$ 89,74 bilhões, apurando-se o déficit atuarial de R\$ 32,86 bilhões.

Situação Patrimonial

Em 31/12/2023, o patrimônio do Funprevi apresentava a seguinte composição:

Quadro. Situação Patrimonial Funprevi (R\$ mil)

	31/12/2023	31/12/2022
Ativo	57.636.363	3.222.547
Circulante	2.154.845	2.305.060
Caixa e Equivalente de Caixa	396.449	57
Créditos a Curto Prazo	0	18.408

Demais Créditos de Curto Prazo	1.758.396	2.068.950
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo	0	217.645
Não Circulante	55.481.518	917.487
Ativo Realizável a Longo Prazo	54.788.605	182.588
Investimentos- Imóveis	692.914	734.898
Passivo	90.498.320	38.516.341
Circulante	581.626	610.024
Obrigações Trab., Prev. e Assis. a Pagar a Curto Prazo	497.187	488.425
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.606	11.602
Demais Obrigações a Curto Prazo	72.833	109.996
Não Circulante	89.916.694	37.906.317
Provisões a Longo Prazo	89.742.255	37.666.464
Provisões Matemáticas	89.742.253	37.665.960
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	64.494.270	63.454.190
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	25.247.982	29.703.711
Plano de Amortização	0	-55.491.940
Indenizações Cíveis	2	504
Resultado Diferido	174.439	239.853
Patrimônio Líquido	-32.861.956	-35.293.794

Fonte: Balancete de Verificação – FINCON

Destaca a CAD que as alterações introduzidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), para o exercício de 2023, geraram grandes variações, tanto no Ativo quanto no Passivo. A conta 2.2.7.2.1.05.00.00 (Plano Previdenciário – Plano de amortização), que era uma retificadora do Passivo Não Circulante, passou a ser registrada no Ativo Não Circulante, dentro do subgrupo do Ativo Realizável a Longo prazo.

Informa, ainda, que no subgrupo Demais Créditos de Curto Prazo, destacam-se:

- Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011 (R\$ 919,71 milhões);
- Créditos a receber – Lei nº 6.852/2021 (R\$ 25,25 milhões);
- Créditos a Receber – Relatório/Voto n.º 317/2021 (R\$ 605,45 milhões); e
- Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2018 (R\$ 4,16 milhões).

Aduz que os dois primeiros créditos referem-se a contribuições patronais não repassadas ao Fundo e obrigações não previstas, que foram assumidas pelo Funprevi após a sua criação pela Lei nº 3.344/2001. Esses créditos ressurgiram com a alteração feita pela Lei nº 6.852/2021, que extinguiu a quitação de pendências antigas do Tesouro com o Fundo, conforme mencionado no

Subitem 4.4.1.1.1 - Restabelecimento das dívidas do Município com o Funprevi decorrente da Lei nº 6.852/2021.

O terceiro crédito de impacto no Ativo Circulante foi em decorrência da decisão do TCMRio no Processo nº 40/100.893/2019, por meio do Voto nº 317/2021, que gerou uma compensação do Tesouro ao Funprevi, motivada pelo impacto na avaliação atuarial em decorrência da ampliação da jornada dos mais de 700 professores oriundos do concurso de 1992.

O quarto crédito, por sua vez, relaciona-se a valores de contribuições patronais de servidores cedidos não repassados ao Fundo (Processo nº 40/100.610/2019).

Imóveis

A carteira de imóveis evidenciada no Patrimônio do Funprevi somou R\$ 692,91 milhões, em 31/12/2023, conforme detalhamento a seguir:

Quadro. Imóveis do Funprevi (R\$ mil)

Prédios		
Bloco I - Rua Afonso Cavalcante	107.660	107.660
Anexo - Rua Afonso Cavalcante	93.967	93.967
Edifício Gaspar Dutra - Rua Evaristo da Veiga, 13 e 15	26.577	26.577
Creche Paulo Niemeyer - Rua Afonso Cavalcante	3.990	3.878
Terrenos		
Rua Madre Tereza de Calcutá - Lote 1 da Quadra 3	18.368	18.368
Rua Afonso Cavalcanti - Lote 1 da Quadra 6	10.890	10.890
Rua Afonso Cavalcanti - Lote 4 da Quadra 6	10.890	10.890
Rua Ulisses Guimarães - Lote 2 da Quadra 8	29.291	29.291
Rua Ulisses Guimarães - Lote 1 da Quadra 10	34.670	38.400
Av. Pres. Vargas - Quadra A7	23.591	28.078
Lote 8 Quadra A do PAL 41.955	547	418
Lote 10 Quadra A do PAL 41.955	821	627
Lote 13 Quadra A do PAL 41.955	960	730
Lote 17 Quadra A do PAL 41.955	6.390	4.670
Rua Int. Costa Pinto - Lote 368 Quadra 17 do PAL 41.955	451	438
Rua Int. Costa Pinto - Lote 369 Quadra 17 do PAL 7.697	434	421
Rua Int. Costa Pinto - Lote 370 Quadra 17 do PAL 7.697	417	404
Rua Int. Costa Pinto - Lote 371 Quadra 17 do PAL 7.697	504	488
Rua Int. Costa Pinto - Lote 372-A Quadra 17 do PAL 7.697	377	365
Rua Int. Costa Pinto - Lote 372-B Quadra 17 do PAL 7.697	460	445

Av. Américas s/n Lote do PAL 37.382 - Barra da Tijuca	7.400	7.400
Av. Jorn. Ricardo Marinho - Parte do Lote Público do PAL 34.115	11.292	11.292
Rua Capitão Jomar Bretas - Lote Público do PAL 33.273	11.920	11.920
Estrada dos Bandeirantes s/n Lote do PAL 47694	4.288	4.288
Av. Salvador Allende - Lado Ímpar Lote 01 do PAL 44.126	-	5.870
Av. Salvador Allende - Lado Ímpar Lote 02 do PAL 44.126	-	10.240
Área Remanescente PAL 30613	-	890
Lote 31 PAL 48085	9.235	9.235
Av. Jorge Curi s/n PAL 47103	13.578	13.578
Av. Otávio Dupont - Lote Público PAL 31720	14.575	10.015
Av. Presidente Vargas - s/n (Praça Noronha Santos)	17.750	17.750
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 1 PAL 49372	-	8.400
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 2 PAL 49372	-	7.560
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 3 PAL 49372	-	7.060
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 4 PAL 49372	-	6.740
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 5 PAL 49372	-	6.250
Av. das Américas - Lote 1 PAL 49376	9.865	9.865
Rua Bambina 37	55.300	55.100
Lote 17 PAL PAA-12242	7.420	7.420
Lote PAL 47.152	2.950	2.950
Lote do PAL 48.470	3.921	3.900
Av. Pastor Martin Luther King Jr - Lts PAL 47.411	6.090	6.090
Av. Projetada 1 - Lote do PAL 46.800	3.115	3.115
Servidão - Lote 3 PAL 37.427	1.432	1.432
Rua Franz Weissman - PAL 47.481	1.830	1.830
Estrada do Engenho d'Água 1401/1401-A - PAL 48.487	1.307	1.307
Bloco I - Rua Afonso Cavalcanti	50.598	50.598
Anexo - Rua Afonso Cavalcanti	57.971	57.971
Creche Paulo Niemeyer - Rua Afonso Cavalcanti	15.510	3.516
Edifício Gaspar Dutra - Rua Evaristo da Veiga, 13 e 15	14.311	14.311
Total	692.913	734.898

Fonte: Balancete de Verificação (FINCON) dez/2023 e dez/2022

A variação anual negativa de R\$41,98 milhões na carteira de imóveis foi decorrente das reintegrações de posse de 3 terrenos aos antigos proprietários, da devolução à RIO-URBE de 5 lotes, além das reavaliações periódicas dos bens.

Segundo as últimas informações prestadas pelo PREVI-RIO, dos 42 imóveis contabilizados em dezembro de 2023, 10 ainda se encontravam em situação irregular, perfazendo um montante de R\$ 80,63 milhões. Há, ainda, 8 imóveis não contabilizados, pois foram devolvidos aos antigos donos, sem haver a recomposição desse montante pelo Tesouro, no valor de R\$ 53 milhões.

Sendo assim, conforme relacionados a seguir, existem 18 imóveis a serem substituídos ou indenizados ao Funprevi, totalizando o valor de R\$133,64 milhões:

Quadro. Imóveis a serem substituídos ou indenizados (R\$ mil)

Imóveis	Dez/2023
Imóveis de baixo potencial econômico do patrimônio do Funprevi	
LOTE 8 Quadra A do PAL 41.955 - VIA 1	547
LOTE 10 Quadra A do PAL 41.955 - VIA 1	821
LOTE 13 Quadra A do PAL 41.955 - VIA 1	960
LOTE 17 Quadra A do PAL 41.955 - VIA 1	6.390
Av. Américas s/n Lote do PAL 37.382 - Barra da Tijuca	7.400
Av. Jorn. Ricardo Marinho - Parte do Lote Público do PAL 34.115	11.292
Rua Capitão Jomar Bretas - Lote Público do PAL 33.273	11.920
Lote 31 PAL 48085 - Av. Abelardo Bueno	9.235
Av. Presidente Vargas - s/n (Praça Noronha Santos)	17.750
Edifício Gaspar Dutra - Rua Evaristo da Veiga, 13 e 15	14.311
Imóveis desincorporados do patrimônio do Funprevi e pendentes de indenização*	
Av. Salvador Allende - Lado Ímpar Lote 01 do PAL 44.126	5.870
Av. Salvador Allende - Lado Ímpar Lote 02 do PAL 44.126	10.240
Área Remanescente PAL 30613	890
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 1 PAL 49372	8.400
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 2 PAL 49372	7.560
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 3 PAL 49372	7.060
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 4 PAL 49372	6.740
Av. Emb. Abelardo Bueno - Lote 5 PAL 49372	6.250
TOTAL	133.636

Fonte: PROCESSOS PVR-PRO - 2022/06177, PVR-PRO - 2022/00930 e PVR-PRO - 2023/09900 e FINCON

*Os valores dos imóveis desincorporados são de dezembro de 2022, quando ainda pertenciam ao Fundo.

Determinação do Parecer Prévio

O Parecer Prévio referente às Contas de Governo do Exercício de 2022 apresentou a seguinte Determinação à SMFP:

D3 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao Funprevi, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei n.º 3.344/2001.

A respeito da determinação acima contida, a CAD assinala que a SMFP, por meio do Ofício nº SMF-OFI-2024/00896, de 31/01/2024, informou que, em que pesem os esforços desenvolvidos pela SMFP e demais órgãos envolvidos no processo, não foi possível estabelecer até o final do exercício de 2023 o cronograma para regularização dos referidos valores, o que deverá ocorrer no exercício de 2024, ocasião na qual será dada a devida ciência a esta Corte de Contas.

Nos termos do relatório da CAD, no exercício de 2023, temos as seguintes pendências do Tesouro com o Funprevi:

- As contribuições patronais não repassadas ao Funprevi acumularam em dezembro de 2023 um total de R\$ 919,71 milhões e foram registrados na conta 1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011); Subitem 4.4.1.1.1;
- As subvenções totalizaram R\$ 25,25 milhões em dezembro de 2023 e foram registradas na conta 1.1.3.6.2.99.99.95 (Créditos a Receber – Lei n.º 6.852/2021) do Fundo; Subitem 4.4.1.1.1;
- Impacto na avaliação atuarial em decorrência da ampliação da jornada de professores (Voto n.º 317/2021 do TCM) com valor acumulado em dezembro de 2023 de R\$ 605,45 milhões, que foram registrados na conta 1.1.3.6.2.99.99.96 (Créditos a Receber – Relatório Voto n.º 317/2021); Subitem 4.4.7;
- As contribuições patronais de servidores cedidos não repassadas ao Fundo, com valores em dezembro de 2023 de R\$ 4,16 milhões, que foram registrados na conta 1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2018); e Subitem 4.4.7; e
- Imóveis de baixo potencial econômico ou devolvidos aos antigos proprietários sem substituições/indenizações no valor total de R\$ 133,64 milhões. Subitem 4.4.8.

Sendo assim, em decorrência do comentado neste subitem, sugere-se que a Determinação D.3 (exercício 2022) seja reiterada com a seguinte redação:

Que a SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao Funprevi, do montante de R\$1,55 bilhão (R\$ 919,71 milhões e R\$ 25,25 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 605,45 milhões em face da decisão proferida no Processo n.º 40/100.893/2019, R\$ 4,16 milhões em face da decisão proferida no Processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 133,64 milhões, em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001.

1.5.5. Endividamento

No exercício de 2023, o endividamento total do Município atingiu o montante de R\$ 117,35 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 49,75 bilhões em relação a 2022, ou 73,60%. O quadro a seguir detalha os principais itens que o compõem:

Quadro. Endividamento Total do Município

Endividamento	2023	2022	Part. %	Var.%
Restos a Pagar	3.694.159	3.844.086	3,15%	-3,90%
Dívida Contratual	14.357.527	13.726.986	12,23%	4,59%
Adm. Direta - Interna	7.774.228	7.379.441	6,62%	5,35%
CEF	3.009.613	2.984.051	2,56%	0,86%
BNDES	3.090.252	3.685.053	2,63%	-16,14%
STN	546.599	710.337	0,47%	-23,05%
B.Brasil	1.127.764	0	-	-
Adm. Direta - Externa	5.135.769	5.172.001	4,38%	-0,70%
BID	572.467	708.994	0,49%	-19,26%
BIRD	4.317.683	4.198.291	3,68%	2,84%
Contratos aquisição financiada SMS	245.620	264.716	0,21%	-7,21%
Renegociação de dívidas com Fornecedores ¹	121.540	72.334	0,10%	68,03%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Direta 2	321.598	364.595	0,27%	-11,79%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Indireta 2	226.053	156.523	0,19%	44,42%
Adm. Indireta -Outras	778.339	582.091	0,66%	33,71%
Passivo Atuarial - Funprevi	89.742.252	37.665.960	76,47%	138,26%
Provisões	3.567.136	6.537.073	3,04%	-45,43%
Outros	5.991.483	5.825.243	5,11%	2,85%
Total	117.352.557	67.599.347	100,00%	73,60%

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, RREO, RGF e SMFP/SUPTM

1 Compreende os valores a pagar referentes a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto à fornecedores, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

2 Estão registrados nesta conta os valores de Restos a Pagar Parcelados em decorrência do disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 235, de 03/11/2021, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

Relata a CAD que o passivo atuarial do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (Funprevi), que representa a maior participação no endividamento total do Município (76,47%) e cujos aspectos foram abordados em subitem específico do relatório (Subitem 4.4.6), apresentou um acréscimo de 138,26%, quando comparado ao exercício de 2022.

A dívida contratual, por sua vez (com participação de 12,23% no endividamento total), apresentou um aumento de 4,59% em relação a 2022, o que equivale a R\$ 630,54 milhões. Esse desempenho, segundo a CAD, explica-se, sobretudo, pelo empréstimo contraído com o Banco do Brasil, para a requalificação do BRT, cujo saldo em 31/12/2023 foi de R\$ 1,13 bilhão.

Destacou, ainda, o decréscimo expressivo em provisões de R\$ 2,97 bilhões (ou 45,43%), especialmente naquelas de longo prazo vinculadas a Riscos Cíveis, segundo se verifica no Subitem 4.3.15 das Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado, passando de R\$ 6,54 bilhões para R\$ 3,57 bilhões.

Por fim, importante destacar que também integra a dívida consolidada o montante de R\$ 245,62 milhões, no Passivo Circulante, referente aos contratos externos de aquisição financiada de equipamentos hospitalares, firmados pela SMS em 2019, conforme quadro a seguir:

Quadro. Contratos SMS na Dívida Consolidada (R\$)

Contrato	Processo	Total
SMS 158/2019	09/050.029/2020	43.587.192,38
SMS 159/2019	09/050.028/2020	6.393.424,85
SMS 160/2019	09/050.048/2020	10.863.877,20
SMS 161/2019	09/050.049/2020	35.554.507,20
SMS 162/2019	09/050.050/2020	20.776.341,92
SMS 163/2019	09/050.051/2020	44.439.841,73
SMS 164/2019	09/050.052/2020	28.680.635,82
SMS 165/2019	09/050.053/2020	49.793.040,99
SMS 166/2019	09/050.054/2020	5.530.701,12
Total		245.619.563,21

Fonte: Prestação de Contas 2023/FINCON

Provisões⁶⁸ e Passivos Contingentes⁶⁹

A tabela a seguir apresenta o saldo das provisões contabilizadas no Balanço Patrimonial da Administração Direta e de cada entidade da Administração Indireta, bem como os valores dos passivos contingentes divulgados em Notas Explicativas em 31/12/2023, comparativamente a 31/12/2022, exceto as provisões matemáticas do Funprevi.

Quadro. Provisões e Passivos Contingentes (R\$ mil)

Entidade	Balanço Patrimonial	Notas Explicativas – Passivos Contingentes Possíveis
----------	---------------------	--

⁶⁸ O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP define Provisão como um passivo de prazo ou valor incerto. Dispõe ainda o Manual que o reconhecimento patrimonial de uma provisão deve ocorrer quando, diante de uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados, for provável uma saída de recursos para sua extinção, e desde que seja viável estimar de maneira confiável o valor de tal desembolso. Deve-se observar que uma saída de recursos é considerada provável se a probabilidade de o evento ocorrer for maior que a de não ocorrer. Importa destacar que as provisões não se confundem com os demais passivos apropriados por competência, tais como obrigações com fornecedores não quitadas nos prazos contratuais, ou apropriações trabalhistas (férias/décimo terceiro salário a pagar). Ainda que em alguns destes casos seja necessário que se estime o valor ou o prazo para pagamento, não há dúvidas quanto à existência da obrigação.

⁶⁹ O Passivo Contingente pode ser definido como uma obrigação possível, e não provável, cuja existência depende da ocorrência ou não de eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade. Ao contrário das provisões, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas divulgados em Notas Explicativas, a menos que a saída de recursos seja considerada remota, estando, neste caso, dispensada a divulgação.

	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Adm. Direta	2.274.991	3.675.332	33.479.665	136.872.547
CET-Rio	130.396	125.928	2.406	1.224
Comlurb	718.489	85.017	325.052	159.249
Cidade das Artes	2.945	-	1.648	1.444
FPJ	2.804	598	1.690	14.577
Funprevi	2	504	13.387	12.087
Geo-Rio	689	17.745	83.907	154.242
GM-Rio	26.352	168.304	516.905	191.062
Imprensa	50	-	-	-
IplanRio	49.899	51.514	45.570	45.570
IPP	166	-	14	-
MultiRio	790	779	40	40
Planetário	168	-	198	198
Previ-Rio	5.421	2.785	393.040	536.349
Rio-Águas	6.136	4.257	60.029	60.311
Riocentro	75.966	58.769	273	273
RioCop	26.660	27.559	26.660	34.019
RioFilme	340	-	641	640
RioLuz	52.506	46.280	17.976	195.611
RioSaúde	33.993	33.929	108.318	125.832
Riotur	44.577	39.075	21.064	21.064
RioUrbe	91.954	2.198.393	2.319.717	325.436
RioZoo	351	304	6.238	8.866
Total	3.567.135	6.537.072	37.424.438	138.760.641

Fonte Prestação de Contas do Prefeitos 2023

Relata a CAD que, em 2023, o total das provisões da Administração Direta e da Indireta, contabilizadas no Passivo do Balanço Patrimonial Consolidado, correspondeu a R\$ 3,57 bilhões, sendo R\$ 545,82 milhões registrados no Passivo Circulante e R\$ 3,03 bilhões, no Passivo não Circulante.

Verificou-se uma queda expressiva de 45,43% em relação ao exercício anterior. Tal redução ocorreu sobretudo na RIO-URBE (mudanças de critério do jurídico na mensuração de provável perda de ações) e na Administração Direta.

Já os passivos contingentes, divulgados no Subitem 5⁷⁰ das Notas Explicativas do Balanço Patrimonial Consolidado e não contabilizados, somaram R\$ 37,42 bilhões em 2023, ocasionando uma redução de R\$ 101,33 bilhões em relação a 2022 (73,03%).

A CAD apresenta a seguir, as informações econômicas e patrimoniais de maior relevância do exercício de 2023, extraídas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado das empresas públicas e sociedades de economia mista enquadradas como dependentes na presente Prestação de Contas.

Quadro. Estatais Dependentes (R\$ mil)

Empresas (Públicas + Soc. Econ. Mista)	Imprensa	CET-Rio	Comlurb	IplanRio	Riocentro
A - Passivo Circulante	1.960	54.407	992.618	32.145	81.080
B - Passivo Não Circulante	60	142.959	623.738	67.453	276
C - Dívida Total (A+B)	2.020	197.366	1.616.356	99.598	81.356
D - Patrimônio Líquido	12.999	-69.959	-805.923	-12.049	-75.345
E - Ativo Total	15.019	127.407	810.434	87.650	6.011
F - Lucro/Prejuízo do Exercício	1.746	-14.563	337.242	-2.313	-13.754
G - Grau de Endividamento (C/E)	13,45%	154,91%	199,44%	113,63%	1353,45%
H - Perfil da Dívida (A/C)	97,03%	27,57%	61,41%	32,27%	99,66%

RioFilme	RioLuz	Riotur	Rio-Urbe	RioCop	MultiRio	RioSaúde	Total
48.643	15.258	110.269	425.626	5	4.796	3.461.710	5.228.517
2.103	53.240	48.836	343.018	26.660	1.020	382.493	1.691.856
50.746	68.498	159.105	768.644	26.665	5.816	3.844.203	6.920.373
16.327	-22.606	-33.886	-635.516	-23.591	5.812	-440.908	-2.084.645
67.153	45.893	125.219	233.129	3.073	11.628	3.403.295	4.935.911
-2.089	-13.928	-3.418	-70.418	0	-1.128	-227.567	-10.190
127,06%	329,71%	867,72%	50,02%	112,96%	127,06%	329,71%	140,20%
95,86%	22,28%	69,31%	55,37%	0,02%	82,46%	90,05%	75,55%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício das Empresas – CGM

O Relatório chama a atenção para o substancial valor negativo do Patrimônio Líquido dessas entidades, quando consideradas em conjunto, no montante de R\$ 2,08 bilhões (contra R\$ 3,53 bilhões no exercício de 2022). Apenas a Imprensa da Cidade, a Riofilme e a Multirio apresentavam Patrimônio Líquido positivo em 31/12/2023.

⁷⁰ Pág. 108 da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023.

O grau de endividamento dessas empresas (relação Dívida Total/Ativo Total) chegou a 140,20%, com uma recuperação de 29,28% em relação aos 169,48% do final do exercício de 2022, e bastante concentrada no curto prazo. Desse percentual de endividamento, cerca de 75,55% encontram-se no Passivo Circulante e 24,45% no Passivo Não Circulante (longo prazo), o que implica reconhecer que, durante o exercício de 2024, haverá a necessidade de captar recursos e/ou receber transferências do Tesouro Municipal para quitar, aproximadamente, R\$ 5,23 bilhões em obrigações de curto prazo.

Em seguida, a CAD registra os valores que foram divulgados como passivos contingentes nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial: da RIO-Urbe (R\$ 2,32 bilhões), da GM-RIO (R\$ 516,91 milhões), da Comlurb (R\$ 325,05 milhões) e do Previ-RIO (R\$ 393,04 milhões).

Em termos orçamentários, as empresas executaram despesas na ordem de R\$ 4,59 bilhões em 2023. Das despesas custeadas com arrecadação própria, no valor de R\$ 1,68 bilhão, com recursos das fontes (FR) 1.501.200, 1.703.208, 1.749.208 e 2.501.200 (antigas 200, 400 e 208), R\$ 1,28 bilhão (76,13%) foi executado pela RIOSaúde, através de repasses do Município à conta de convênios firmados com a SMS/RJ, para a gestão de unidades de saúde.

Os dados orçamentários permitem concluir a dependência de tais entidades aos repasses do Tesouro Municipal, face à pouca capacidade de geração de receitas próprias, que, em sua maioria, decorrem de prestação de serviços ao próprio Município. Assim, tanto a satisfação das dívidas de curto prazo quanto a eventual exigibilidade de valores evidenciados como provisão, no Passivo Não Circulante, ou divulgados em Notas Explicativas, terão impacto sobre o fluxo financeiro e orçamentário do Município.

Evolução da Dívida Consolidada

A evolução do montante e a composição detalhada da Dívida Consolidada nos últimos 5 exercícios é apresentada no quadro e no gráfico reproduzidos a seguir (Relatório, pág. 234):

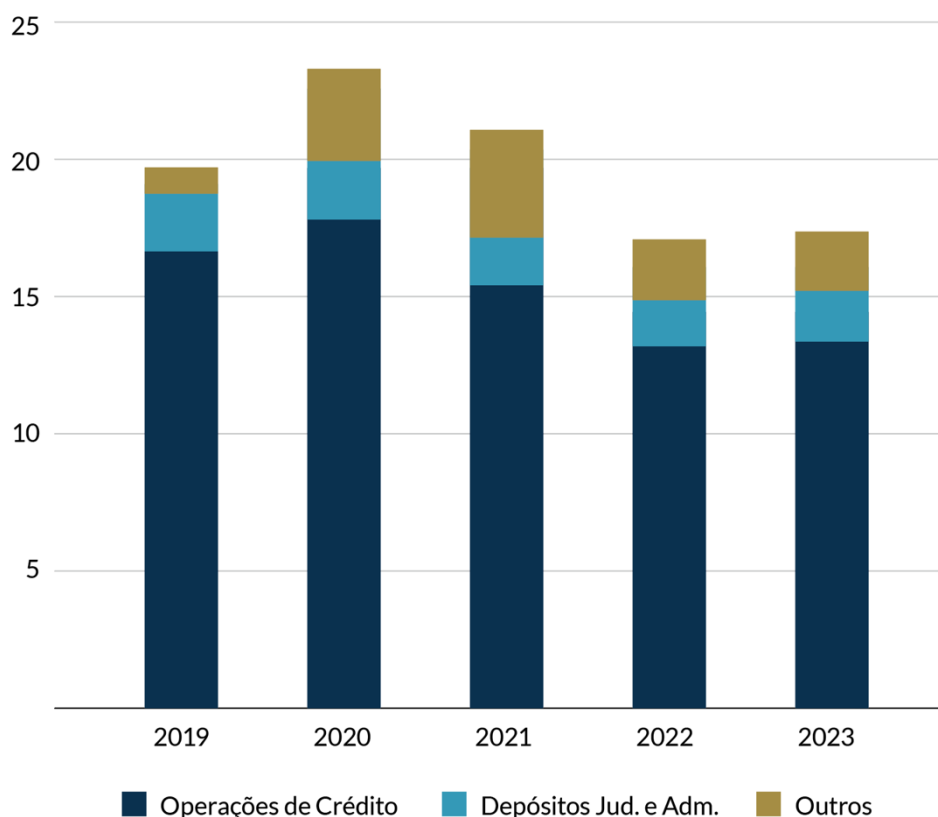
Quadro. Evolução da Dívida Consolidada (R\$ mil)

	2019	2020	2021	2022	2023
Operações de Crédito	16.578.662	17.710.417	15.350.424	13.143.334	13.261.537
Depósitos Jud. e Adm.	2.031.553	1.934.676	1.778.867	1.518.159	1.911.848
Outras	873.622	3.343.003	3.805.635	2.256.942	2.057.705
Dívida Consolidada	19.483.838	22.988.096	20.934.926	16.918.435	17.231.090

Valores reais atualizados pelo IPCA-E

As operações de crédito representam a maior porção da dívida consolidada municipal, com a participação relativa de 76,96% no montante de R\$ 17,23 bilhões.

Gráfico 21. Evolução da Dívida Consolidada – Valores Reais (R\$ bilhões)



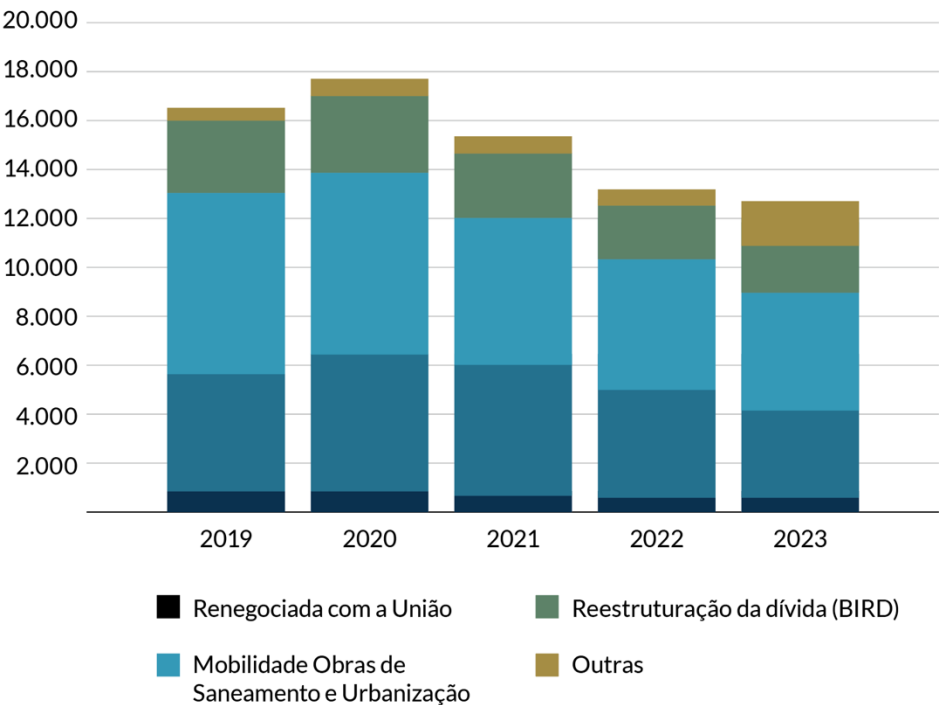
Segundo relata a CAD, o gráfico anterior demonstra que a dívida consolidada apresentou um aumento em 2020 (principalmente em função da suspensão dos pagamentos, determinada pela Lei Complementar nº 173/2020), e voltou a recuar em 2021 e 2022, com a retomada dos pagamentos suspensos. Em 2023, observou-se um aumento de 1,85%, em relação a 2022.

No que tange à renegociação com a União, que em 2019 representava 5,16% do total de operações de crédito, a CAD assinala que, em 2023, situou-se em 4,32%, com queda de participação em relação ao exercício anterior (4,63%).

Quanto à mobilidade urbana, houve reduções na proporção do total da dívida de operações de crédito, passando de 44,73% em 2019 a 40,15% em 2021. Em 2022, a participação subiu para 40,99% e voltou a cair em 2023, para 37,75%. Sobre a representatividade da dívida reestruturada no total da dívida de operações de crédito, houve redução em 2023, quando atingiu 28,75%, em comparação com o exercício de 2022, quando se apurou o índice de 33,09%.

O gráfico a seguir ilustra a renegociação com a União, a reestruturação da dívida (BIRD), a mobilidade Urbana, as obras de saneamento e urbanização, e outras (Relatório, pág. 235):

Gráfico 22. Saldo de Operações de Crédito – Administração Direta



Restos a Pagar

Considerando os dados consolidados (sem as transações intraorçamentárias), verifica-se que o saldo dos Restos a Pagar, em 31 de dezembro de 2023 (exercícios anteriores e inscritos em 2023), alcança a cifra de R\$ 3,69 bilhões.

Os Restos a Pagar Processados (cujo estágio de liquidação já foi percorrido), correspondem a 61,60% (R\$ 2,28 bilhões) do total. Portanto, até a data de encerramento do exercício, as compras foram entregues e os serviços contratados devidamente prestados, implicando compromissos reconhecidos e atestados pelos Órgãos da Administração. O quadro a seguir ilustra o exposto (Relatório, pág. 236):

Quadro. Restos a Pagar (R\$ mil)

Poder	RPP	RPN	Total	%
Executivo	2.274.672	1.368.799	3.643.471	98,63
Legislativo	1.070	49.618	50.688	1,37
Total	2.275.742	1.418.417	3.694.159	100%
	61,60%	38,40%	100%	

Fonte: RREO ANEXO 7 – 1º Bimestre 2024

Em 2023, foram empenhados R\$ 53,26 milhões e pagos R\$ 47,59 milhões nas Naturezas de Despesas – NDs 3.3.90.92.67 e 4.4.90.92.22, relacionadas à Lei Complementar nº 235/2021 (Renegociação de Dívidas).

Além dos restos a pagar de R\$ 3,69 bilhões demonstrados no quadro anterior, foi identificado R\$ 1,05 bilhão de despesas incorridas e não executadas no orçamento, conforme auditoria efetuada pela CAD em março de 2024. O quadro a seguir detalha tais despesas segregadas por exercício:

Quadro. Despesas Incorridas e Não Executadas no Orçamento Municipal (R\$ mil)

Despesas Incorridas e não executadas	Saldo Contabil em 31/12/2023
Administração Direta (I)	629.534
Despesas anteriores ao exercício de 2020	428.203
Despesas do exercício de 2020	186.752
Despesas do exercício de 2021	8.730
Despesas do exercício de 2022	1.686
Despesas do exercício de 2023	4.162
Administração Indireta (II)	427.162
Despesas incorridas e não inscritas em RP	427.162
Total (I+II)	1.056.695

Fonte: Auditoria Balanços Gerais – Março/2024

Composição da despesa

Em relação aos valores de realização da despesa com amortização, juros e outros encargos da dívida, por ação, incluindo a Administração Indireta, a CAD, após apresentar o quadro e gráficos acostados na Peça 7, págs. 238–239, concluiu nos seguintes termos:

- O percentual de empenho da dívida, comparado com a despesa autorizada, foi equivalente a 95,91% nos Programas de Trabalho das dívidas interna, externa e renegociada;
- Do total de R\$ 2,15 bilhões pagos em 2023, R\$ 1,30 bilhão refere-se a amortizações, R\$ 782,64 milhões a juros e R\$ 69,20 milhões a outros encargos sobre a dívida; e
- Os dispêndios com a dívida em 2023 estão segregados da seguinte forma: 69,83% referem-se à dívida interna, 13,17% à dívida externa e 17,00% à dívida renegociada.

Regra de Ouro

As receitas de operações de crédito (R\$ 2,05 bilhões) foram inferiores às despesas de capital (R\$ 5,78 bilhões) atendendo ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Operações de crédito em relação à RCL

As receitas provenientes das operações de crédito sujeitas ao limite, R\$ 2,05 bilhões, correspondem a 6,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada, R\$ 31,80 bilhões, abaixo, portanto do limite de 16% estabelecidos pelo art. 7º da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, conforme quadro a seguir:

Quadro. Operações de Crédito Sujeitas ao Limite (R\$ mil)

Operações de Crédito Internas e Externas Realizadas (A)	2.054.353
(-) Deduções de Op. Crédito não Sujeitas ao Limite - art 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (B)	14.525
(=) Operações de Crédito Interna e Externa Sujeitas ao Limite (C=A-B)	2.039.828
Receita Corrente Líquida - RCL (D)	31.841.247
(-) Transf. obrigatórias da União relativas as emendas individuais - § 1º, art. 166-Ada CF (E)	43.841
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL Ajustada (F=D-E)	31.797.406
Operações Internas e Externas/RCL - (C/F)	6,42%
Limite - Inciso I do Art.7º da Resolução Senado nº 43/2001	16%

Fonte: Contas de Governo 2023

A CAD ressalta que o Município não efetuou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), no exercício de 2023. Tais operações sujeitam-se ao limite definido no art. 10 da Resolução do Senado nº 43/2001, de 7% da Receita Corrente Líquida.

Garantias de Valores

É relatado que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias⁷¹ no exercício em exame, cumprindo, assim, o limite estabelecido no art. 9º da Resolução do Senado nº 43/2001 que estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Municípios não poderá exceder a 22% da RCL.

Dívida Consolidada Líquida

Quanto ao montante da Dívida Consolidada Líquida, de R\$ 13,90 bilhões, informa-se que correspondeu a 43,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no exercício, o que evidencia o cumprimento do limite de 120% estabelecido no inciso II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro. Dívida Consolidada Líquida (R\$ mil)

Dívida Consolidada (A)	17.231.090
(-) Deduções (B) = (a) + (b)	3.334.849
(a) Disponibilidade de Caixa	3.189.565
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.024.178
(-) RPP (exceto precatórios)	-1.798.066
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-1.036.547
(b) Haveres Financeiros	145.284

⁷¹ Esse limite é verificado por meio da publicação do Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Garantias e Contragarantias de Valores, que consta no item 3.2.4 do Livro da Prestação de Contas de Governo, no qual se observa que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias no exercício de 2023.

Dívida Consolidada Líquida (C=A-B)	13.896.241
Receita Corrente Líquida Ajustada (D) = (c) - (d)	31.797.406
(c) Receita Corrente Líquida	31.841.247
(d) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais*	43.841
Relação Dívida Consolidada Líquidas/ RCL (C/D)	43,70%
Limite	120% 38.156.887
Alerta se for superior a	108% 34.341.198

Fonte: RGF e RREO 2023

*Art. 166-A, § 1.º da CF

Na pág. 243 do Relatório, a CAD apresenta um quadro da dívida consolidada nos exercícios de 2023 e 2022, de maneira a evidenciar as variações ocorridas:

Quadro. Variação da Dívida Consolidada

	2023	2022	Variação absoluta	Variação %
Dívida Consolidada	17.231.090	16.156.537	1.074.553	6,65%
1 - Administração Direta	16.169.091	15.111.552	1.057.539	7,00%
2 - Administração Indireta	1.061.999	1.044.985	17.014	1,63%

Fonte: CGM

O exame do quadro revela que, ao longo do exercício de 2023, houve aumento de 6,65% na dívida consolidada, correspondente a R\$ 1,07 bilhão em valores nominais, com destaque para a Administração Direta.

Limite de Dispendio da Dívida Pública

A média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2023-2027 atingiu a proporção de 9,06% da Receita Corrente Líquida, inferior, portanto, ao limite de 11,50%, estabelecido no inciso II, do art. 7º da Resolução do Senado nº 43/2001, conforme demonstra o quadro a seguir (pág. 244):

Quadro. Comprometimento da RCL com Serviço da Dívida (R\$ mil)

	2023	2024	2025	2026	2027
Serviço da Dívida	2.196.695	3.524.473	3.292.311	2.772.947	2.687.184
Amortização	1.341.342	2.534.612	2.415.539	1.995.008	2.011.466
Juros e Comissões	855.353	989.861	876.772	777.939	675.718
RCL	31.797.406	31.867.063	31.936.873	32.006.836	32.076.952
% de Comprometimento	6,91%	11,06%	10,31%	8,66%	8,38%
RCL: 1,0021906588					

RCL: 0,219065888% (Média geométrica) das taxas de cresc. real do PIB nacional nos últimos 8 anos (Fonte: STN-MIP)
Média Anual de Comprometimento: 9,06%

Fonte: Prestação de Contas de Governo 2023 e SMFP

Execução Orçamentária – Precatórios 2023

As despesas executadas com precatórios e RPVs corresponderam a R\$ 240,70 milhões no exercício de 2023, tendo sido pagos R\$ 239,85 milhões e inscritos em restos a pagar R\$ 847 mil, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro. Precatórios Judiciais (R\$ mil)

Adm. Direta - Precatórios Judiciais/ RPVs	Dotação Final	Despesa Empenhada	Despesa Paga	Despesa a Pagar
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ	195.449	185.647	184.947	700
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TJERJ	32.068	30.994	30.847	147
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1)	14.457	13.584	13.584	-
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TRT-1	6.900	5.930	5.930	-
Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2)	5.423	4.543	4.543	-
Total	254.298	240.699	239.851	847

Fonte: Fincon

Balanço Patrimonial 2023

Os valores evidenciados no Balanço Patrimonial da Administração Direta em 31/12/2023, no qual constam obrigações com precatórios no valor total de R\$ 521,59 milhões, são discriminados no quadro a seguir:

Quadro. Obrigações da Administração Direta com Precatórios (R\$ mil)

Precatórios - Adm. Direta	Saldo em 31/12/2023
Passivo Circulante	383.889
Precatórios de Pessoal	90.496
Precatórios de Fornecedores	293.392
Passivo Não Circulante	137.701
Precatórios (extraídos após 02/04/2023) - Pessoal	43.200
Precatórios (extraídos após 02/04/2023) - Fornecedores	94.502
Precatórios em compensação tributária	-
Total	521.590

Fonte: Contas de Governo 2023

Segundo informa a CAD, no curto prazo, os valores de pessoal (R\$ 90,50 milhões) e de fornecedores (R\$ 293,39 milhões) representam os precatórios orçados para pagamento até 31/12/2024.

No longo prazo, o valor de R\$ 43,20 milhões refere-se a precatórios de pessoal conhecidos após 02/04/2023. Já o valor de R\$ 94,50 milhões refere-se aos precatórios de fornecedores conhecidos após 02/04/2023.

Parcelamento dos Precatórios

Em auditoria realizada pela CAD no mês de março de 2024, a PGM informou a não existência de precatórios parcelados no âmbito do TJ/TRT/TRF, de responsabilidade do Município.

1.6. Resultado do Desempenho de Governo

1.6.1. Considerações iniciais

Como já antecipado, este item, que corresponde ao Eixo 4 - Resultado do Desempenho de Governo, foi desenvolvido pela equipe da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP), com o objetivo principal de verificar se as políticas públicas do Município têm atingido os objetivos esperados, a partir dos recursos disponíveis.

Em consonância com a sugestão apresentada pela Atricon na sua Resolução nº 01/2021⁷², procedeu-se à verificação da conformidade e confiabilidade do planejamento das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), bem como ao exame das avaliações do desempenho da atuação do governo em relação à implantação dos programas municipais, resultantes de fiscalizações realizadas no exercício.

Demais disso, este item está alinhado a avaliação das políticas públicas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 109, de 15/03/2021⁷³.

A análise do desempenho de governo abordará três aspectos: (i) Selo de Qualidade TCMRio; (ii) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM); e (iii) Transparência.

1.6.2. Selo de Qualidade TCMRio

Baseado no conceito de desempenho do Ministério do Planejamento e na metodologia do IPEA para a construção de políticas públicas, o TCMRio desenvolveu um indicador sintético denominado Selo de Qualidade, que incorpora informações existentes no PPA/LDO/LOA em um único índice, para simplificar a interpretação de uma vasta quantidade de dados.

⁷² Esta Resolução sugeriu uma estrutura mínima, em torno dos cinco eixos, para composição do relatório técnico de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo.

⁷³ Essa Emenda tornou obrigatória a avaliação das políticas públicas pelos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 36, § 16) e determinou que as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) passassem a observar os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas (art. 165, § 16).

O objetivo deste Selo é avaliar de forma ampla o desempenho das políticas públicas municipais, através de um indicador que sintetiza os componentes de esforço e resultado da implementação dos programas de governo.

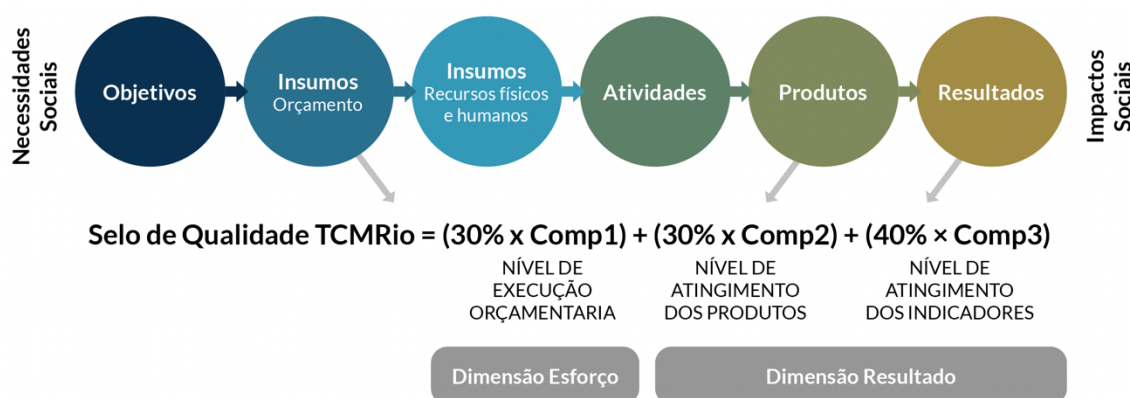
O Selo de Qualidade, que tem no PPA a sua principal fonte, tem como objetivos secundários facilitar a análise comparativa entre as funções de governo, auxiliar na tomada de decisões do Poder Executivo, servir como um instrumento de controle social para várias partes interessadas, e contribuir para a transformação do PPA, da LDO e da LOA em ferramentas efetivas de planejamento e gestão governamental.

Na pág. 276 do Relatório, frisa-se que o Selo é calculado para as 10 principais funções finalísticas de governo⁷⁴ e, apesar de seus potenciais benefícios, deve-se reconhecer suas limitações. Como todo indicador sintético, o cálculo do Selo de Qualidade tem limitações por não abranger toda a complexidade da implementação das políticas públicas.

No que tange à metodologia, o Selo afere o nível de aderência dos programas aos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA), de acordo com metas e objetivos estabelecidos pelo governo municipal. A avaliação é orientada para o desempenho e leva em consideração três componentes:

- Componente 1: nível de execução orçamentária (dimensão esforço);
- Componente 2: nível de atingimento dos produtos (dimensão resultado); e
- Componente 3: nível de atingimento dos indicadores (dimensão resultado).

A fórmula de seu cálculo é baseada na cadeia causal de elaboração das políticas públicas e utiliza tanto o modelo lógico para o desempenho dos programas de governo, quanto a ponderação entre as dimensões esforço e resultado demonstrada na figura a seguir reproduzida⁷⁵:



Elaboração própria

⁷⁴ Sendo excluídas as funções não consideradas finalísticas: 1- Legislativa; 2- Judiciária; 4- Administração; 9- Previdência Social; 28- Encargos Especiais; e 99- Reserva de Contingência.

⁷⁵ Ressalte-se que essa metodologia pressupõe que o atendimento isolado de um dos componentes não garante a efetiva implementação dos programas municipais. Igualmente, o cumprimento das metas físicas e orçamentárias não implica, necessariamente, em melhorias nos indicadores de desempenho (resultados para a sociedade).

Como se depreende da figura acima reproduzida, foram atribuídos maior relevância e peso (70%) para os componentes que demonstram a geração desses resultados: nível de atingimento dos produtos (Componente 2: 30%) e dos indicadores (Componente 3: 40%).

Foram considerados satisfatórios:

- Componente 1: nível de execução orçamentária acima de 70%⁷⁶;
- Componente 2: nível de atingimento dos produtos entre 70% e 130%; e
- Componente 3: nível de atingimento dos indicadores acima de 100%, considerando de forma ponderada não apenas o atingimento da meta, mas também sua melhoria em relação ao indicador de referência.

A nota do Selo de Qualidade, resultado da aplicação da fórmula anterior, foi enquadrada entre cinco faixas descritas a seguir:

Quadro. Selo de Qualidade TCMRio

Selo de Qualidade	Faixa
A	De 90% a 100%
B+	De 75,0% a 89,9%
B+	De 60,0% a 74,9%
C+	De 50,0% a 59,9%
C+	Abaixo de 49,9%

O Selo de Qualidade avalia o desempenho da função de governo que representa o maior nível de agregação das despesas do setor público. Registre-se que, em muitos casos, os programas estão relacionados a mais de uma função, já que as políticas públicas são, em geral, intersetoriais.

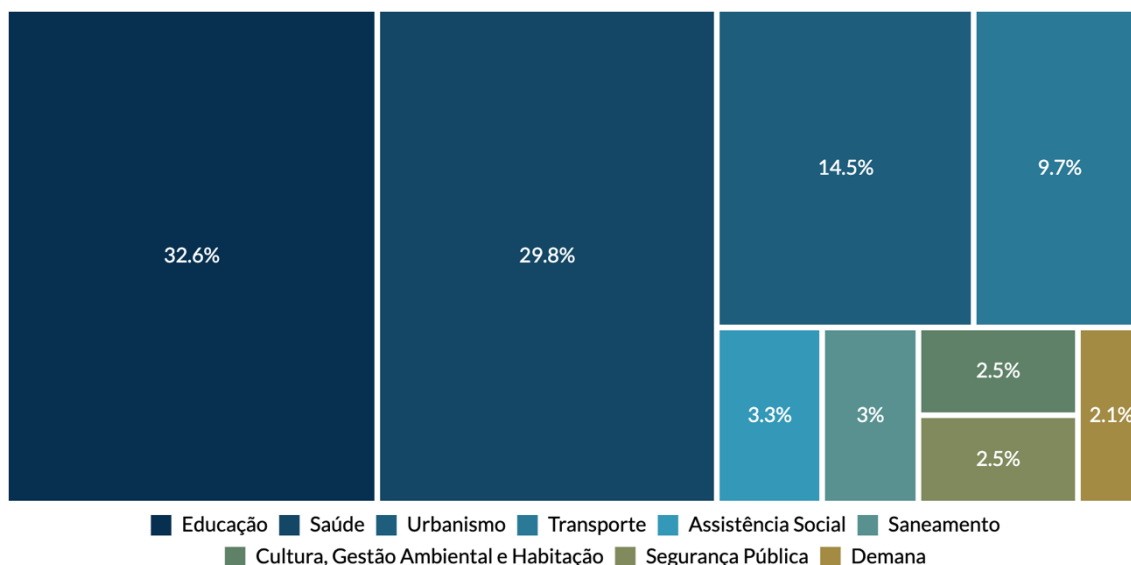
A fonte dos dados consistiu na remessa frequente pela Gerência de Integração do Sistema Municipal de Orçamento (GIS), integrante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para o correio eletrônico da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP).

Das 17 funções finalísticas existentes, 97,9% do que foi executado (R\$ 28,38 bilhões) foram alocados nas 10 principais funções que foram analisadas: educação, saúde, urbanismo, assistência social, segurança pública, saneamento, transporte, cultura, gestão ambiental e habitação.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição da execução orçamentária (valor empenhado) entre as funções finalísticas no exercício de 2023 (pág. 283 do Relatório):

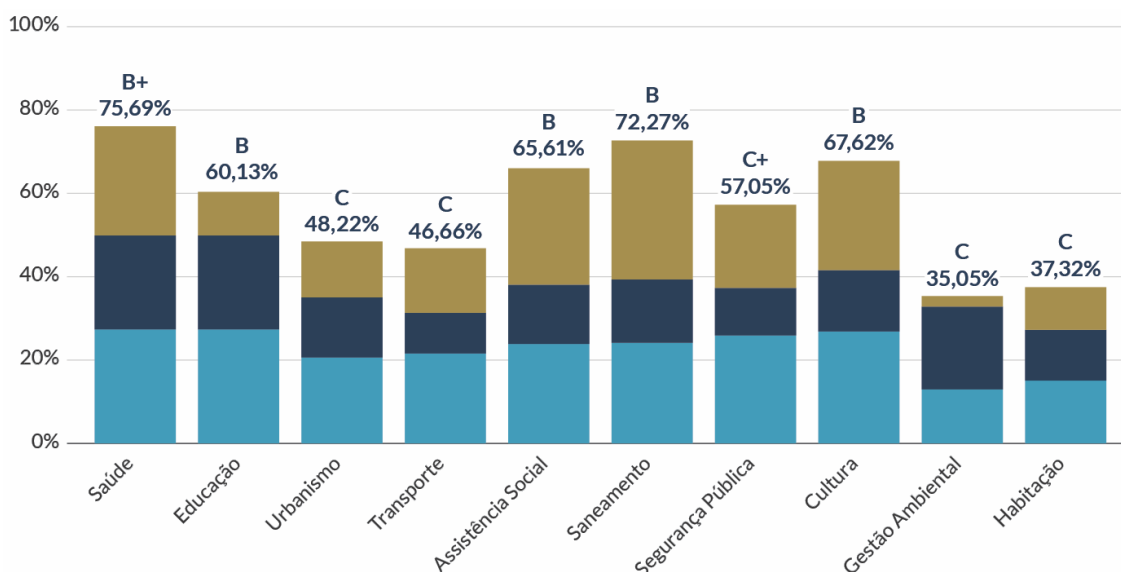
⁷⁶ Relata a CPP que “Esse intervalo seria uma margem para flexibilização, devido ao volume expressivo de alterações frequentes, pelo governo, nas metas físicas. O atingimento da meta física abaixo de 70% indica falha na execução ou possível superestimação do resultado esperado. Já o atingimento acima de 130% demonstra que a meta inicialmente projetada perdeu seu significado, tornando-se inverossímil, ou que o resultado esperado foi subestimado. Ambos os casos (abaixo 70% ou acima de 130%) podem representar falha no planejamento. Cabe destacar que esse intervalo tem como base um trabalho sobre a qualidade do gasto público que ganhou o prêmio de monografias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) no ano de 2007”.

Gráfico 23. Execução Orçamentária por Função Finalística



O seguinte gráfico sintetiza o resultado das 10 funções analisadas:

Gráfico 24. Desempenho por Função no Ano



Tomando como parâmetro o gráfico acima reproduzido, percebe-se que a execução orçamentária (Componente 1 - azul claro, que tem como valor máximo o percentual de 30%) foi a que obteve o melhor desempenho, em geral acima de 20%.

A próxima tabela detalha os resultados dos três componentes do Selo de Qualidade e apresenta a distribuição orçamentária considerando todas as funções de governo finalísticas ou não:

Quadro. Resultados dos Componentes do Selo de Qualidade (R\$ milhões)

Função Finalística	Orçamento Final	Empenho	Distribuição do empenho em relação ao total	Comp. 1: Orçamento	Comp 2: Produtos	Comp 3: Indicadores	% Final	Nota
Educação	9.689,14	9.439,33	21,83%	26,89%	22,27%	10,97%	60%	B
Saúde	9.165,25	8.648,13	20,00%	26,61%	22,80%	26,29%	76%	B+
Urbanismo	5.845,65	4.196,64	9,70%	20,16%	14,40%	13,66%	48%	C
Transporte	3.637,27	2.798,50	6,47%	21,33%	9,63%	15,70%	47%	C
Assistência Social	1.030,23	964,63	2,23%	23,71%	13,94%	27,96%	66%	B
Saneamento	1.007,84	881,62	2,04%	23,94%	15,00%	33,33%	72%	B
Segurança Pública	746,73	723,70	1,67%	25,61%	11,44%	20,00%	57%	C+
Cultura	333,47	269,50	0,62%	26,72%	14,45%	26,45%	68%	B
Gestão Ambiental	324,46	237,14	0,55%	12,83%	19,62%	2,60%	35%	C
Habitação	411,40	217,29	0,50%	15,04%	11,98%	10,30%	37%	C

Fonte: Painel Selo de Qualidade - elaboração própria.

Observação: Nota A (de 90% a 100%); Nota B+ (de 75,0% a 89,9%); Nota B (de 60,0% a 74,9%); Nota C+ (de 50,0% a 59,9%); e Nota C (abaixo de 50%).

Assim, considerando que os Componentes 1 e 2 podem chegar a 30% e o Componente 3, a 40%, apresenta-se, em seguida, um exame resumido do nível de atingimento desses componentes:

A **Função Saúde** (nota B+) obteve o melhor resultado dentre todas as 10 principais funções analisadas. Os três componentes do Selo ficaram acima de 22%, o que foi considerado satisfatório.

Na **Educação** (nota B), o nível de execução orçamentária e atingimento dos produtos (Componentes 1 e 2) ficou acima de 22% e foi considerado satisfatório, tendo-se em conta que o limite é 30%. Contudo o nível de atingimento do componente 3 de 10,97, ficou abaixo do limite estipulado para este componente.

Na **Assistência Social, Saneamento e Cultura** (nota B), o nível de execução orçamentária (acima de 23%) e de atingimento dos indicadores (acima de 25%) foi considerado satisfatório. Nada obstante, o desempenho do Componente 2, que apura o nível de atingimentos dos produtos, em torno de 14%, foi aquém do esperado.

A **Segurança Pública** (nota C+), o **Urbanismo e o Transporte** (nota C) tiveram o nível de execução orçamentária considerada satisfatório (acima de 20%). Entretanto, as funções obtiveram desempenho módico nos Componentes 2 (abaixo de 15%) e 3 (abaixo de 20%) que apuram, respectivamente, o nível de atingimento dos produtos e indicadores.

A **Habitação** (nota C) embora tenha obtido a mesma nota de urbanismo e transporte teve o desempenho dos 3 componentes considerado diminuto. O nível de execução orçamentária foi de 15,04%.

A **Gestão Ambiental** (nota C), quando em comparação com as demais funções, atingiu o percentual de 35%, o mais baixo dentre as funções analisadas. O nível de execução orçamentária foi de 12,83% e o de atingimento dos indicadores, 2,60%.

1.6.3. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

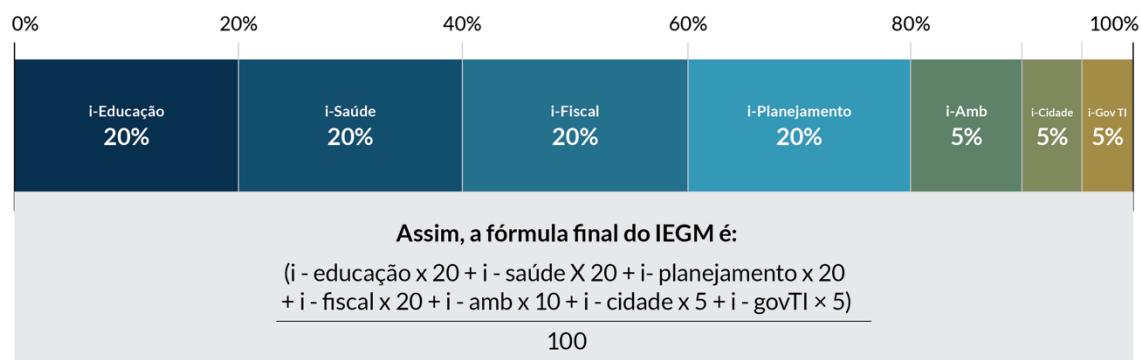
Este índice é resultado do trabalho da Rede Nacional de Indicadores Públicos - Rede Indicon, integrada por este Tribunal de Contas⁷⁷ e os demais Tribunais de Contas, que tem como finalidade manter um indicador nacionalmente uniforme, com periodicidade anual, de monitoramento da efetividade da gestão pública municipal.

Neste sentido, a Instrução Normativa TCMRio nº 03, de 21/02/2022, estabeleceu normas relativas à remessa de informações, visando à apuração do Índice.

Ressalte-se que, em 2023, o formulário passou por uma reformulação promovida pelo pelo Comitê Técnico de Avaliação de Indicadores de Gestão Pública do Instituto Rui Barbosa (IRB). Assim sendo, não houve tempo hábil para aplicar e apurar o IEGM no ano de 2023 (sobre o exercício de 2022). Nada obstante, em 2024, o novo questionário foi aplicado com a participação ativa da Controladoria-Geral do Município.

O IEGM é um indicador sintético, que mensura o grau de aderência da gestão municipal a procedimentos e controles em determinadas áreas. É composto pelas seguintes dimensões: educação (i-Educação), saúde (i-Saúde), gestão fiscal (i-Fiscal), planejamento (i-Planejamento), meio ambiente (i-Amb), cidades protegidas (i-Cidade) e governança em tecnologia da informação (i-Gov TI).

A nota final do IEGM é o resultado da aplicação de pesos para cada dimensão, conforme ilustrado a seguir (pág. 351 do Relatório):



⁷⁷ Ressalta a CPP que "Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior)".

O resultado encontrado, a partir dessa fórmula, obtido a partir dos dados encaminhados pelo Poder Executivo, é então avaliado considerando as faixas apresentadas na tabela a seguir (pág. 352):

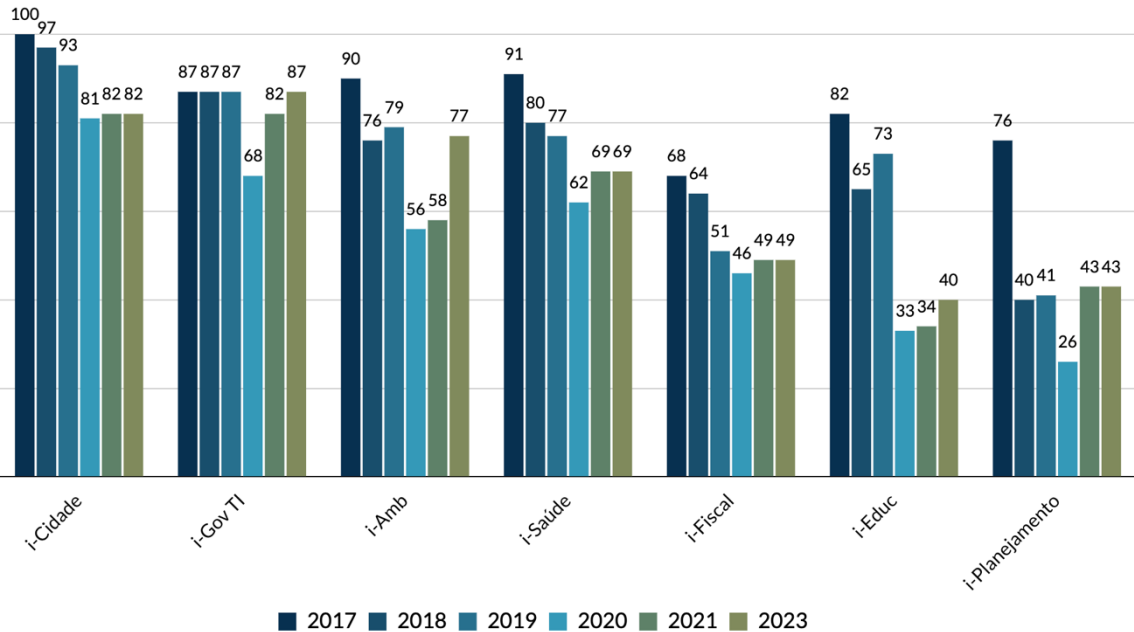
Quadro. Faixas de nota do IEGM

Resultado da gestão	Faixa nota
Altamente efetiva (A)	IEGM com pelo menos 90%
Muito efetiva (B+)	IEGM entre 75,0% e 89,9%
Efetiva (B)	IEGM entre 60,0% e 74,9%
Em fase de adequação (C+)	IEGM entre 50,0% e 59,9%
Baixo nível de adequação (C)	IEGM menor ou igual a 49,9%

O IEGM ano-base 2023 (aplicado em 2024) da PCRJ alcançou a nota geral de 50 pontos, classificado na faixa “C+”, que representa “em fase de adequação”.

O gráfico a seguir mostra o histórico das notas por dimensão, durante o período de 2017 a 2023 (pág. 354 do Relatório):

Gráfico 25. Notas por Dimensão



Fonte: Painel IEGM TCMRio - elaboração própria.

1.6.4. Transparência

A transparência, no âmbito da Administração Pública, emana da previsão contida no art. 5º, XXXIII, da Constituição da República, normatizada na esfera infraconstitucional pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011).

Nível de Transparência da Prefeitura do Rio de Janeiro

No ciclo de 2023, o grau de adesão do portal da PCRJ (Portal da Transparência Rio) à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à LRF, com base nas sugestões feitas na Resolução Atricon nº 01/2023, alcançou o índice de 88,8%, mantendo o nível “Ouro” obtido no exercício anterior.

O gráfico reproduzido a seguir compara os resultados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com os de 24 capitais participantes do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP (pág. 358). Vejamos:

Quadro. Comparativo de Resultados no Programa Nacional de Transparência Pública

Cidade	UF	Índice de Transparência	Nível de Transparência
Palmas	TO	100	Diamante
Porto Velho	RO	97,52	Diamante
Recife		93,05	Ouro
João Pessoa	PB	92,6	Ouro
Manaus	AM	89,27	Ouro
Vitória	ES	89,09	Ouro
Rio de Janeiro	RJ	88,8	Ouro
Belo Horizonte	MG	88,11	Ouro
Campo Grande	MS	86,83	Ouro
Goiânia	GO	86,05	Elevado*
Florianópolis	SC	85,77	Ouro
Cuiabá	MT	80,37	Prata
São Luís	MA	79,15	Prata
Belém	PA	78,99	Prata
Salvador	BA	76,9	Prata
Curitiba	PR	76,78	Prata
Fortaleza	CE	76,21	Prata
Porta Alegre	RS	75,17	Prata
Rio Branco	AC	69,53	Intermediário
Boa Vista	RR	68,86	Intermediário
Natal	RN	65,72	Intermediário

São Paulo	SP	64,61	Intermediário
Aracaju	SE	60,75	Intermediário
Macapá	AP	47,21	Básico
Teresina	PI	34,43	Básico

**Não obteve 100% dos critérios essenciais.*

Assim, apesar da complexidade dos critérios de avaliação, verifica-se que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro se destacou pela transparência de seu portal.

1.7. Monitoramento das Deliberações constantes nos Pareceres Prévios anteriores

Na Sessão Especial ocorrida em 05/07/2023, esta Corte emitiu e submeteu à egrégia Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a título de subsídio para o seu julgamento, Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas de Governo do exercício de 2022, de responsabilidade do Exmo. Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, com 4 alertas, 9 determinações e 32 recomendações dirigidas ao Poder Executivo Municipal.

Assim, levando-se em conta os dados obtidos durante as auditorias realizadas pela CAD, as informações recebidas pelas Inspetorias-Gerais de Controle Externo e os esclarecimentos prestados pelos Jurisdicionados, como detalhado nas págs. 367-391 da Peça 7, constatou-se o seguinte:

- 3 recomendações foram atendidas;
- 1 determinação e 3 recomendações tiveram parte de seus itens atendidos;
- 6 determinações e 6 recomendações não foram atendidas;
- 20 recomendações demandam análise futura das providências adotadas; e
- 2 determinações tiveram perda de objeto.

1.7.1. Percentual de atendimento das Deliberações

Nos pareceres Prévios às Contas de Governo referentes aos exercícios de 2020 a 2022, o TCMRio efetuou o monitoramento das determinações e recomendações exaradas no Parecer Prévio do Exercício anterior. O quadro a seguir sintetiza os percentuais de cumprimentos/descumprimentos apurados nos mencionados exercícios, bem assim no exercício de 2023, objeto da presente Prestação de Contas.

Quadro. Contas de Governo – Monitoramento

Determinações - Parecer Prévio do Exercício Anterior	2020		2021		2022		2023	
Qtde	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
AA - determinação atendida ou argumentos acatados	5	16,67%	1	6,25%	6	26,09%	0	0,00%
AP - determinação com parte dos itens atendida	8	26,67%	2	12,50%	1	4,35%	1	11,11%
AF /PO - determinação demanda análise futura / com perda de objeto	9	0,3	4	0,25	8	0,3478	2	22,22%
NA - determinação não atendida	8	26,67%	9	56,25%	8	34,78%	6	66,67%
Total	30	100%	16	100%	23	100%	9	100%

Recomendações - Parecer Prévio do Exercício Anterior	2020		2021		2022		2023	
Qtde	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
AA - recomendação atendida ou argumentos acatados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	3	9,38%
AP - recomendação com parte dos itens atendida	0	0,00%	3	37,50%	1	10,00%	3	9,38%
AF /PO - recomendação demanda análise futura / com perda de objeto	2	40,00%	2	25,00%	4	40,00%	20	62,50%
NA - recomendação não atendida	3	60,00%	3	37,50%	5	50,00%	6	18,75%
Total	5	100%	8	100%	10	100%	32	100%

1.7.2. Opinião conclusiva da CAD

Em cumprimento ao disposto no Subitem 38.2 da Resolução Atricon nº 01/2021, a CAD emitiu a opinião “com ressalvas”.

Em adição, sugeriu a reiteração de determinações e recomendações que detalha na Peça 7, págs. 393-399.

2. Voto

O exercício da prerrogativa constitucional deste Tribunal de analisar as Contas de Governo e emitir parecer prévio conclusivo a ser submetido ao exame da colenda Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para apreciação, como subsídio para o seu julgamento da Prestação de Contas, é a mais relevante atribuição desta Corte de Contas.

Assim, a elaboração e a relatoria do Projeto de Parecer Prévio constitui, para o Conselheiro Relator, não apenas uma enorme responsabilidade, mas também, uma elevadíssima honra.

Como não podia deixar de ser, o cenário das finanças públicas do Município foi, no período, sensivelmente influenciado pela conjuntura econômica nacional e esta última, obviamente, sofreu os efeitos dos fatos econômicos globais.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta, na Carta de Conjuntura que trata do 4º Trimestre de 2023, a queda do Resultado Primário do governo central⁷⁸, como consequência, entre outros fatores, da significativa queda de arrecadação observada.

A despeito de o nível de comprometimento da renda das famílias em função de endividamento ainda estar em um patamar elevado no país e de a atividade econômica se encontrar em processo de recuperação dos efeitos da pandemia de Covid, a atenta leitura do Relatório Técnico CAD-CPP revela que a conjuntura econômico-social do Município do Rio de Janeiro exhibe uma situação de estabilidade e melhoria.

O minucioso e bem cuidado Relatório elaborado no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento e pela Coordenadoria de Políticas Públicas oferece uma visão abrangente, objetiva e competente dos fatos do exercício financeiro de 2023 e evidencia os resultados de uma correta gestão orçamentária, financeira e fiscal dos recursos públicos, bem como a observância das boas práticas de gestão no período.

Por todo o exposto, **VOTO pela aprovação do Parecer Prévio às Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2023, Exmo. Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes.**

3. Projeto de Parecer Prévio

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com base no art. 71 da Constituição Federal, no art. 124, § 3º, da Constituição Estadual, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 04 de 1991, no art. 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e no art. 29 da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007; e

Considerando que a análise realizada por este Tribunal subsidia, com elementos técnicos, o órgão de cúpula do Poder Legislativo para que este emita seu julgamento e, assim, atenda à sociedade em seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos;

Considerando que o Tribunal de Contas, ao apreciar as Contas de Governo, além de apurar a observância aos preceitos constitucionais e legais pertinentes, dos planos e programas de governo, da apuração de níveis de endividamento, da aferição do atendimento às vinculações de gastos mínimos e máximos com saúde, educação, pessoal, entre outros, baseia-se em

⁷⁸ De, aproximadamente, R\$ 177,4 bilhões, equivalente a 1,66% do PIB.

informações dos diversos produtos decorrentes de sua atuação, desde que estes, sob determinado aspecto, possam elucidar o comportamento das contas governamentais;

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, o parecer prévio do Tribunal de Contas e o subsequente julgamento pela Câmara dos Vereadores não exime a responsabilidade dos ordenadores e ratificadores de despesa, bem como das pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, bem como às empresas dependentes de recursos do Tesouro dos Municípios jurisdicionados, a adoção de medidas de caráter contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;

Considerando que os créditos adicionais abertos no exercício para fins de transposição, remanejamento ou transferências de recursos (R\$ 5,56 bilhões) corresponderam a 14,64% do total da base de cálculo apurada (R\$ 37,96 bilhões), cumprindo o limite máximo de 30% estabelecido no art. 8º da Lei nº 7.759/2023 (LOA 2023) - Subitem 4.1.2;

Considerando que o Município apresentou superávit orçamentário (sem considerar as despesas custeadas com superávit financeiro apurado em 2022) na ordem de R\$ 1,10 bilhão (Subitem 4.1.3);

Considerando que o Município possuía, em 31/12/2023, passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na ordem de R\$ 1,06 bilhão, dos quais R\$ 4,16 milhões foram registrados em 2023, relativos às despesas incorridas e não executadas orçamentariamente, conforme Subitem 4.6.1.2;

Considerando que as receitas provenientes da alienação de bens não foram aplicadas no financiamento de despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo Funprevi (R\$ 1,06 milhão), cumprindo assim o disposto no art. 44 da LRF (Subitem 4.1.4.8);

Considerando que o Município concedeu, como Incentivo Fiscal a Projetos Culturais, o montante de R\$ 64,12 milhões, correspondente a 1% das receitas arrecadadas de ISS, no montante de R\$ 6,41 bilhões (valor principal, sem acréscimos moratórios e dívida ativa) no exercício de 2021, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 1% previsto no art. 14 da Lei nº 7.759/2023 (LOA 2023);

Considerando que a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, R\$ 15,01 bilhões, correspondeu a 47,67% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no período, R\$ 31,49 bilhões, cumprindo assim o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo ainda os limites de alerta (art. 59, § 1º, inciso II) e prudencial (art. 22, parágrafo único), também previstos na LRF (Subitem 4.1.6.1.1.1);

Considerando que as despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 9,45 milhões) corresponderam a 5,20% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 181,67 milhões líquidos da Desvinculação de Receitas do Município - DREM), cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei nº 4.644/2007, alterada pela Lei nº 6.517/2019 (Subitem 4.1.9.1.1);

Considerando que as despesas empenhadas até 2023, derivadas do conjunto das Parcerias Público-Privadas (PPP) já contratadas pelo Município, bem como a projeção das mesmas até 2032, não excederam, em nenhum dos exercícios, ao limite de 5% da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004 (Subitem 4.1.11);

Considerando que foram cumpridos os mandamentos constitucionais referentes aos repasses efetuados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro (Subitem 4.1.12);

Considerando que as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (R\$ 5,09 bilhões) corresponderam a 25,16% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 20,22 bilhões), atendendo assim ao limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 (Subitem 4.2.1.4);

Considerando que as despesas com remuneração dos profissionais do magistério (R\$ 3,32 bilhões) corresponderam a 76,54% dos recursos arrecadados do Fundeb, desconsiderada a complementação VAAR (R\$ 4,33 bilhões), cumprindo, portanto, o mínimo de 70% previsto no art. 212-A, XI, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, conforme Subitem 4.2.2.6;

Considerando que o valor não aplicado do Fundeb (R\$ 11,24 milhões) correspondeu a 0,26% do total arrecadado pelo Fundo (R\$ 4,36 bilhões), cumprindo, portanto, o limite máximo de 10% a ser aplicado no 1º Quadrimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 (Subitem 4.2.2.7);

Considerando que as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (R\$ 3,71 bilhões) corresponderam a 18,42% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 20,16 bilhões), atendendo, desta forma, ao limite mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal (Subitem 4.3.1);

Considerando que as receitas de operações de crédito, R\$ 2,05 bilhões, foram inferiores às despesas de capital, R\$ 5,78 bilhões, atendendo ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (Subitem 4.5.5);

Considerando que as receitas provenientes das operações de crédito sujeitas ao limite, R\$ 2,05 bilhões, corresponderam a 6,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada, R\$ 31,80 bilhões, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado (Subitem 4.5.6);

Considerando que o Município não efetuou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2023, cujo limite é definido em 7% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado nº 43/2001 (Subitem 4.5.6);

Considerando que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias, cumprindo, assim, o limite estabelecido no art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (Subitem 4.5.7);

Considerando que o montante da Dívida Consolidada Líquida, R\$ 13,90 bilhões, correspondeu a 43,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no exercício, R\$ 31,80 bilhões, cumprindo o limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal (Subitem 4.5.8);

Considerando que a média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2023/2027 atingiu a proporção de 9,06% da Receita Corrente Líquida, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, estabelecido no inciso II do art. 7º, da Resolução do Senado nº 43/2001 (Subitem 4.5.9);

Considerando que o Resultado Nominal cumpriu a meta no exercício de 2023 (Subitem 4.6.2.2);

Considerando que após a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 1,31 bilhão, o Poder Executivo apresentou disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 355,74 milhões ao final do exercício (Subitem 4.6.3);

Considerando que o Município alcançou a avaliação final “B” ao término do exercício de 2023, com base na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03/11/2021, que cria o Novo Regime Fiscal do Município (Subitem 4.6.4); e

Considerando que o pronunciamento da Secretaria-Geral de Controle Externo e da d. Procuradoria Especial desta Corte de Contas são pela emissão de parecer favorável à aprovação da presente Prestação de Contas;

RESOLVE:

Pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Eduardo da Costa Paes, com alerta, determinações e recomendações, como segue:

Alerta

A.1. Cumpre que o Chefe do Poder Executivo seja alertado de que, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 235/2021, e em função da classificação final “B” apurada ao final do exercício de 2023:

- a criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI);
- está vedada a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III); e
- está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV).

Determinações de que:

DT.1. A **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** efetue a restituição à Fonte de Recursos 1.899.106, dos recursos de Licenciamento de Grupamento de Edificações, pela desvinculação de R\$ 9.020.516,82 da receita de capital - Construção e Reforma de Escolas e/ou Equipamentos

Urbanos Comunitários Públicos, assim como efetue a restituição à Fonte de Recursos 1.759.113, do montante de R\$3.738.207,29, desvinculado do Fundo Especial de Ordem Pública;

DT.2. Na elaboração do Anexo de Metas Fiscais – Anexo 7, a **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** considere a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício do início de sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

DT.3. A **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** repasse para a Secretaria Municipal de Educação, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DT.4. A **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento** apresente um cronograma de desembolso para regularizar, junto ao Funprevi, R\$ 1,55 bilhão (R\$ 919,71 milhões e R\$ 25,25 milhões, referentes ao advento da Lei nº 6.852/2021, mais R\$ 605,45 milhões em decorrência da decisão proferida no Processo nº 40/100.893/2019, e R\$ 4,16 milhões em face da decisão proferida no Processo nº 40/100.610/2019), além da importância de R\$ 133,64 milhões, em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei nº 3.344/2001;

DT.5. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto nº 30.062, de 12 de novembro de 2008;

DT.6. O **Poder Executivo** adote medidas estruturantes, a fim de que os processos de licitação sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, para prevenir a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais;

DT.7. A **Controladoria-Geral do Município** disponibilize no seu sítio eletrônico no Portal da Transparência Rio, as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso;

DT.8. A **Secretaria Municipal de Saúde** adote as providências necessárias para a execução orçamentária do valor de R\$ 144,90 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT no Processo nº 0102392- 05.2019.5.01.0000, e priorize as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões;

Recomendações de que:

R.1. A **Controladoria-Geral do Município** registre, mensalmente, os lançamentos contábeis referentes a provisão de férias;

R.2. O **Poder Executivo** estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que seja garantido o pleno

cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ nº 235/2017;

R.3. O Poder Executivo adote os procedimentos necessários para a efetivação da liquidação da Riocop, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, gerando despesas que são suportadas pelo Tesouro Municipal;

R.4. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento adote providências para que os dados atinentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam disponibilizados, em local de acesso fácil e gratuito, e incluam, no mínimo, a identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e os dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), observados os seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios);

R.5. A Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, proceda a ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, para que todas as Certidões de Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria-Geral do Município, de sorte que não venham a constar do Balanço Consolidado;

R.6. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Procuradoria-Geral do Município continuem envidando esforços para cobrar os repasses constitucionais do ICMS devidos, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, apesar de que o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual nº 2.664/1996 tenha sido considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, situação esta, que configura lesão ao Erário do Município;

R.7. A Procuradoria-Geral do Município, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, adote medidas para um controle mais eficaz dos prazos prescricionais de tais créditos e mais agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais;

R.8. O Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento elaborem programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, com um encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador);

R.9. O Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento adotem medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do Plano Plurianual, de forma a refletir o desempenho da atuação governamental; e

R.10. Que o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento apresentem, periodicamente, os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Em de de 2024.

DAVID CARLOS PEREIRA NETO
Conselheiro Relator